

PESQUISA DE GESTÃO PARTICIPATIVA DO PJERJ

Resultado consolidado - 2025



REDE NACIONAL
DE GOVERNANÇA
COLABORATIVA DA
JUSTIÇA ESTADUAL

**Gestão Participativa,
juntos** por uma **Justiça
ainda melhor!**

Participe da pesquisa



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria-Geral de Governança,
Inovação e Compliance
SGGIC

Departamento de Governança
e Planejamento Estratégico
DEGEP

Sumário

Portaria Presidência CNJ Nº 411/2024 (Art. 9º, II) – Gestão Participativa.....	3
Modalidade de participação: Consulta Pública	3
Modalidade de participação: Webinários e Metas do CNJ	22
Modalidade de participação: Macrorreuniões de Metas do CNJ	24
Conclusão (Modalidades Webinários e Macrorreuniões de Metas do CNJ).....	39
Modalidade de participação: Audiência Pública de Metas do CNJ	40
Conclusão (Modalidade Audiência Pública – Colegiados de Magistrados e Servidores de 1º e 2º Graus).....	44
Anexo 1 – Ata de Reunião (Gestão Participativa – diretrizes).....	52
Anexo 2 – Sugestões e Comentários (Modalidade Consulta Pública).....	54
Anexo 3 – Sugestões e Comentários (Webinários e Macrorreuniões – Magistrados e Servidores).....	58
Anexo 4 – Sugestões (Colegiados – Magistrados e Servidores de 1º e 2º Graus).....	88

PORTARIA PRESIDÊNCIA CNJ Nº 411/2024 (ART. 9º, II) – GESTÃO PARTICIPATIVA

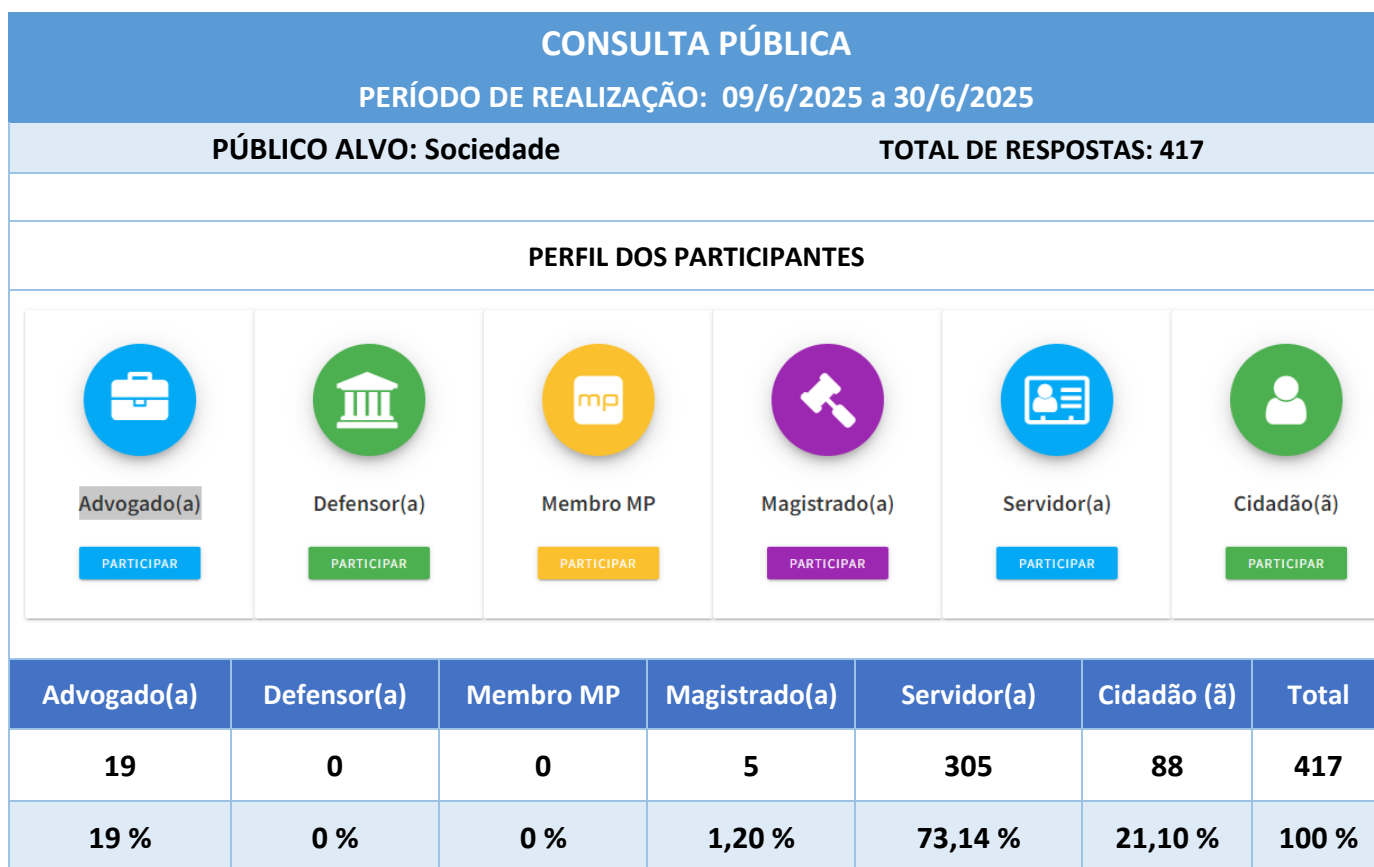
Requisito

Art. 9º, II Gestão Participativa na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário, Resolução CNJ nº 221/2016 e Portaria CNJ nº 114/2016.

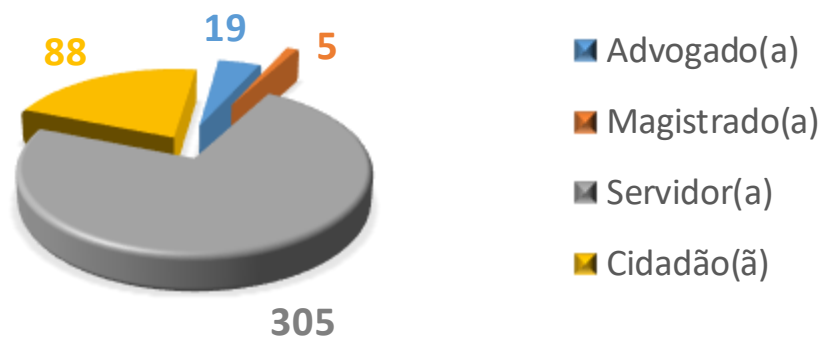
Forma de Comprovação

“Todas as atividades participativas realizadas devem ser consolidadas em relatório único. Portanto, o tribunal deverá encaminhar apenas um Relatório de Gestão Participativa, em formato “pdf”. O objetivo das atividades participativas na elaboração das metas é ampliar a participação de magistrados(as) e servidores(as) e, quando possível, envolver a sociedade. Assim, para a atividade ser considerada válida e, conseqüentemente, receber a pontuação, deve-se comprovar a interação e a agregação dos atores, bem como canal para obtenção de manifestações ou sugestões ou opiniões na elaboração das Metas Nacionais do Poder Judiciário. Será considerada audiência pública realizada de forma conjunta com outros tribunais, desde que pertencentes ao mesmo segmento de justiça.”

MODALIDADE DE PARTICIPAÇÃO: CONSULTA PÚBLICA

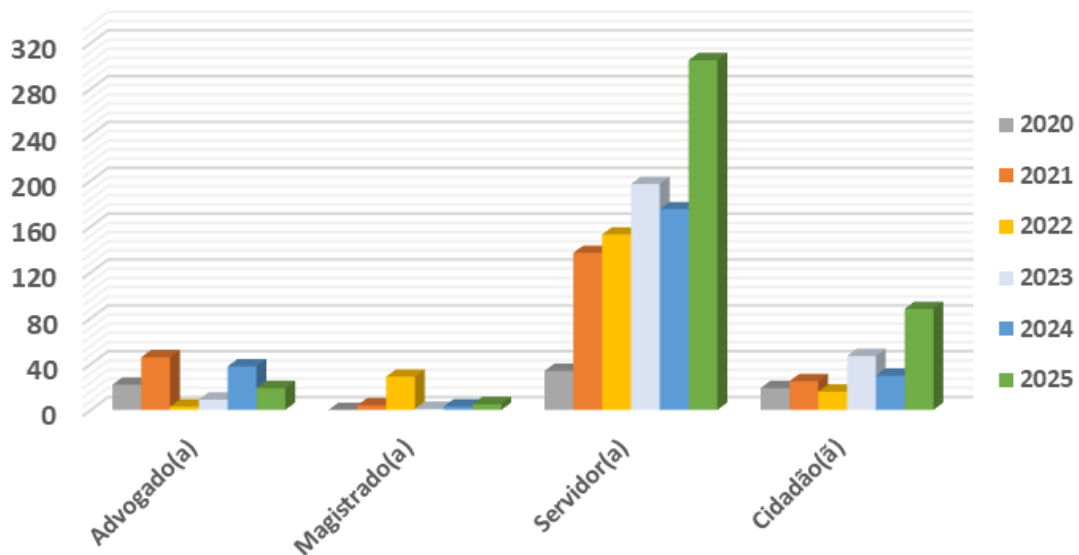


PERFIL DOS PARTICIPANTES (CONSULTA PÚBLICA)



Comentário: a maioria dos respondentes é servidor, correspondendo a 73,14% das pessoas que responderam ao questionário; 21,10% das respostas decorreram de respostas dos cidadãos, 19% advogados e apenas cinco Magistrados contribuíram para a pesquisa. Membros da Defensoria Pública e do Ministério Público não participaram da pesquisa.

Comparativo anual do perfil dos participantes



Comentário: verifica-se que ao longo dos anos é relevante o interesse dos servidores na análise de metas nacionais. Ressalta-se, no entanto, a ausência de participação de membros do Ministério Público e Defensores Públicos em todas as edições da pesquisa do Poder Judiciário fluminense.

Lembrando que em 2025 as Metas Nacionais do Poder Judiciário são:

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos.

Meta 2 – Julgar os processos mais antigos.

Meta 3 – Estimular a conciliação.

Meta 4 – Priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a administração pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento.

Meta 6 - Priorizar o julgamento das ações ambientais.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos relacionados aos indígenas e quilombolas.

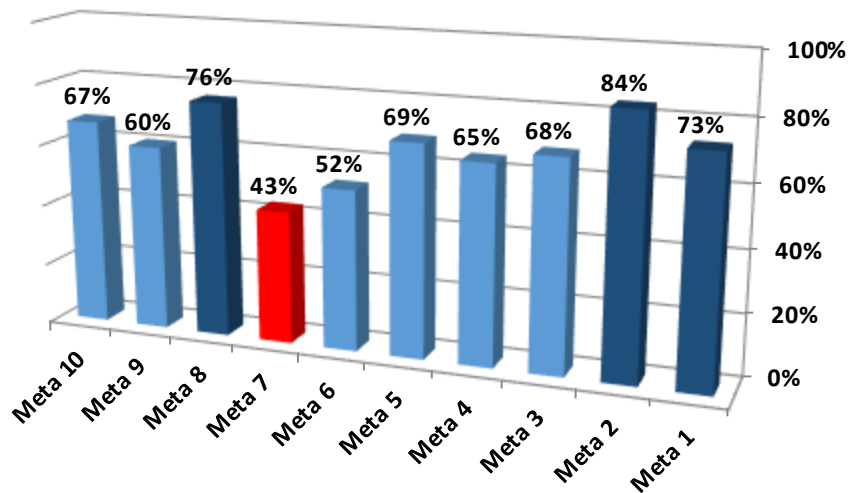
Meta 8 – Priorizar o julgamento dos processos relacionados ao feminicídio e à violência doméstica e familiar contra as mulheres.

Meta 9 – Estimular a Inovação no Poder Judiciário.

Meta 10 - Promover os direitos da criança e do adolescente.

EM SUA OPINIÃO, QUAL(IS) META(S) DEVE(M) CONTINUAR EM 2026?

Em sua opinião, qual(is) Meta(s) deve(m) continuar em 2026?



Comentário: as metas 1 (Julgar mais processos que os distribuídos), 2 (Julgar os processos mais antigos) e 8 (Priorizar o julgamento dos processos relacionados ao feminicídio e à violência doméstica e familiar contra as mulheres) atingiram percentuais acima de 70%, devendo ser destacado o resultado da meta 2, com 84% de aprovação.

As metas 3 (Estimular a conciliação), 4 (Priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a administração pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais), 5 (Reduzir a taxa de

congestionamento), 6 (Priorizar o julgamento das ações ambientais), 9 (Estimular a Inovação no Poder Judiciário) e 10 (Promover os direitos da criança e do adolescente) tiveram resultados positivos, embora inferiores a 70%.

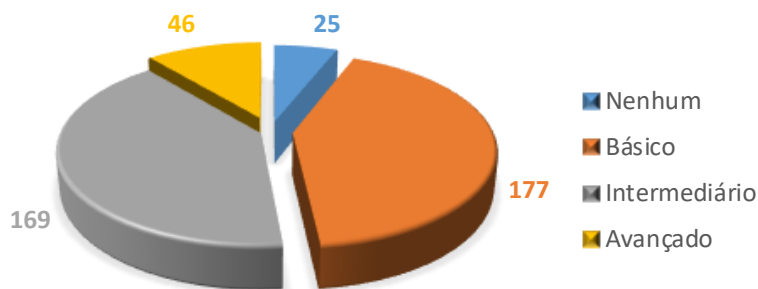
Apenas a meta 7 (Priorizar o julgamento dos processos relacionados aos indígenas e quilombolas) não foi considerada relevante por 54% das pessoas que responderam à pesquisa.

Ressalte-se, relativamente à meta 6 (Priorizar o julgamento das ações ambientais), que dos dezenove advogados participantes da pesquisa, apenas dois (11%) consideraram importante a continuidade desta meta.

Comparando os resultados obtidos na atual pesquisa com 2024 podemos perceber que as metas 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9 e 10 obtiveram resultados percentuais melhores, o que demonstra a importância de continuidade dessas metas.

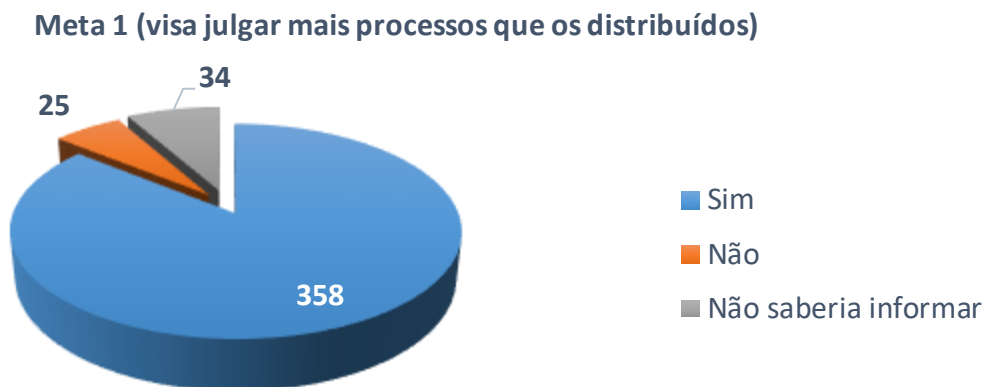
QUAL SEU NÍVEL DE CONHECIMENTO SOBRE AS METAS DO PODER JUDICIÁRIO VIGENTES NO ANO DE 2025?

NÍVEL DE CONHECIMENTO DAS METAS NACIONAIS



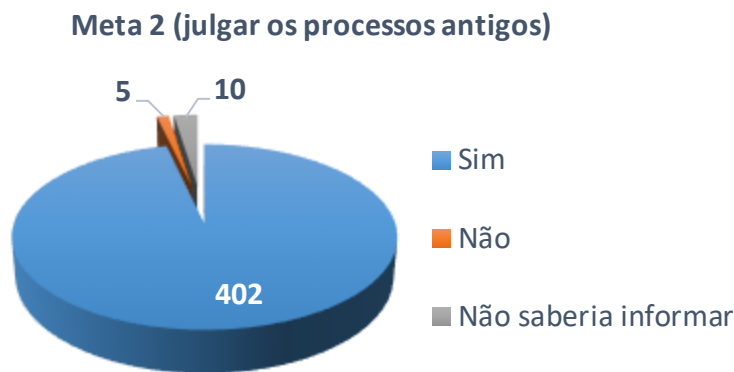
Comentário: os níveis de conhecimento básico e intermediário somam 83% do total de respostas. Ressalte-se que apenas dois advogados informaram não ter conhecimento das metas nacionais vigentes em 2024.

A META 1 VISA JULGAR MAIS PROCESSOS QUE OS DISTRIBUÍDOS. VOCÊ CONSIDERA ISSO RELEVANTE?



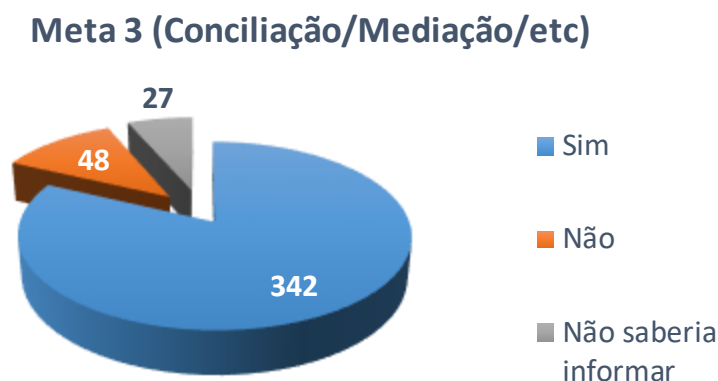
Comentário: 86% consideram relevante a Meta 1 (julgar mais processos que os distribuídos). Deve-se ressaltar que a maioria dos cidadãos que responderam esta pesquisa considerou relevante esta meta (três cidadãos responderam de forma negativa e oito responderam não saber informar).

A META 2 VISA JULGAR OS PROCESSOS ANTIGOS. VOCÊ CONSIDERA ISSO RELEVANTE?



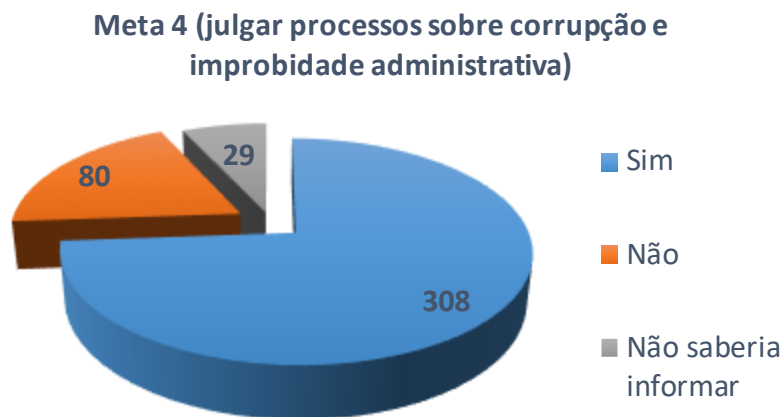
Comentário: 96% acreditam que a Meta 2 (julgar os processos antigos) é relevante. Ressalte-se que apenas dois cidadãos e três servidores responderam de forma negativa quanta a esta meta.

A META 3 VISA AUMENTAR O USO DE ALTERNATIVAS, TAIS COMO A CONCILIAÇÃO E A MEDIAÇÃO, NAS SOLUÇÕES DOS CONFLITOS. VOCÊ ACREDITA QUE ESSA META VAI MELHORAR ESSE PONTO?



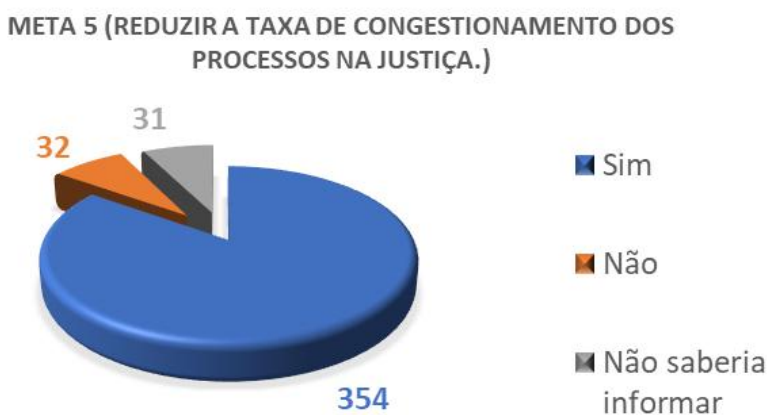
Comentário: 82% acreditam que a Meta 3 irá melhorar o uso de alternativas nas soluções dos conflitos. Ressalte-se que 82% dos cidadãos responderam acreditar que esta meta, que preconiza o uso de alternativas, como a conciliação e a mediação, possa melhorar a solução dos conflitos e apenas 37% dos advogados responderam negativamente quanto a esta meta (percentual muito inferior em relação ao resultado de 2024).

A META 4 VISA JULGAR PROCESSOS SOBRE CORRUPÇÃO E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. VOCÊ ACREDITA QUE A META CONTRIBUI PARA REDUZIR A IMPUNIDADE?



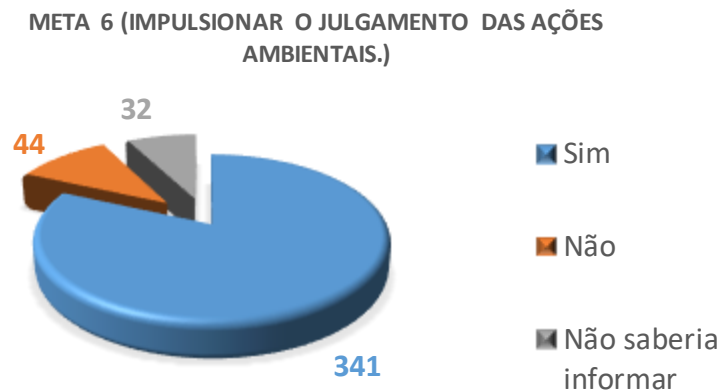
Comentário: 74% acreditam que a meta 4 está contribuindo para reduzir a impunidade. Apenas 32% dos advogados responderam negativamente quanto à contribuição desta meta para reduzir a impunidade. Ressalte-se que em 2024 79% dos advogados não acreditavam na eficácia desta meta.

A META 5 VISA REDUZIR A TAXA DE CONGESTIONAMENTO DOS PROCESSOS NA JUSTIÇA. VOCÊ ACREDITA QUE A META CONTRIBUI PARA A CELERIDADE DOS PROCESSOS?



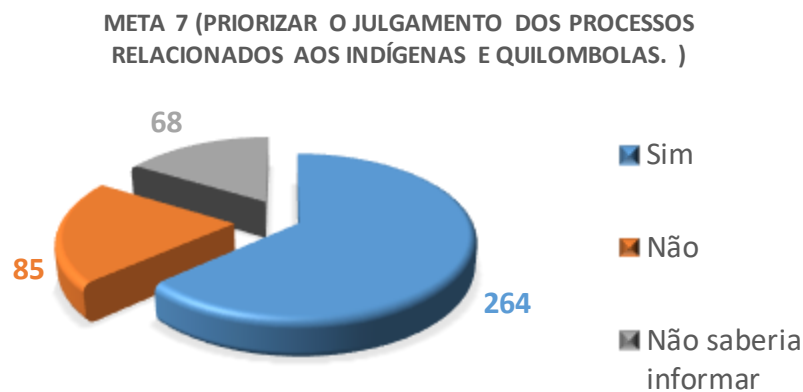
Comentário: apenas 8% dos respondentes não acreditam que a redução da taxa de congestionamento contribua para a celeridade dos processos. Apenas três advogados (16%) responderam não para esta pergunta.

A META 6 VISA IMPULSIONAR O JULGAMENTO DAS AÇÕES AMBIENTAIS. VOCÊ CONSIDERA ISSO RELEVANTE?



Comentário: a maioria absoluta dos respondentes considerou relevante esta meta visando impulsionar o julgamento das ações ambientais (82%). Em relação aos cidadãos, apenas 7, de um total de 88, responderam não ser relevante (8%).

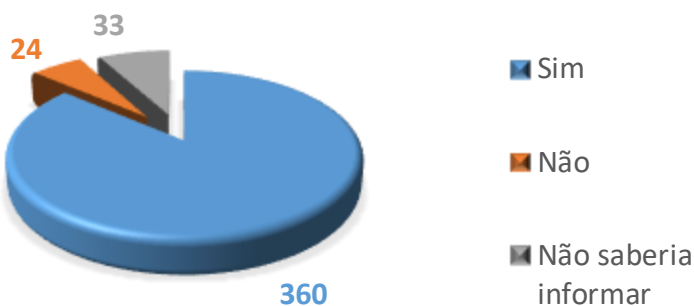
A META 7 VISA PRIORIZAR O JULGAMENTO DOS PROCESSOS RELACIONADOS AOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS. VOCÊ CONSIDERA ISSO RELEVANTE?



Comentário: apenas 12 cidadãos de um total de 88 (14%) não consideraram relevante impulsionar os processos de ações ambientais e os processos relacionados aos direitos das comunidades indígenas e quilombolas. A maioria (63%) manifestou-se positivamente quanto a esta meta. Ressalte-se, no entanto, que dois magistrados não consideraram relevante esta meta (40%).

A META 8 VISA O FORTALECIMENTO DA REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES. VOCÊ ACREDITA QUE A META CONTRIBUI PARA ACELERAR O TRÂMITE PROCESSUAL RELACIONADO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA?

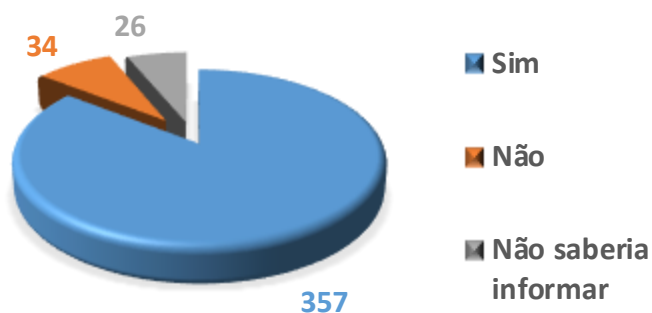
META 8 (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES)



Comentário: apenas 6% não acreditam que a meta 8 contribui para acelerar o trâmite processual relacionado à violência doméstica.

A META 9 VISA ESTIMULAR A INOVAÇÃO NO PODER JUDICIÁRIO. VOCÊ CONSIDERA ISSO RELEVANTE?

META 9 (ESTIMULAR A INOVAÇÃO NO PODER JUDICIÁRIO)



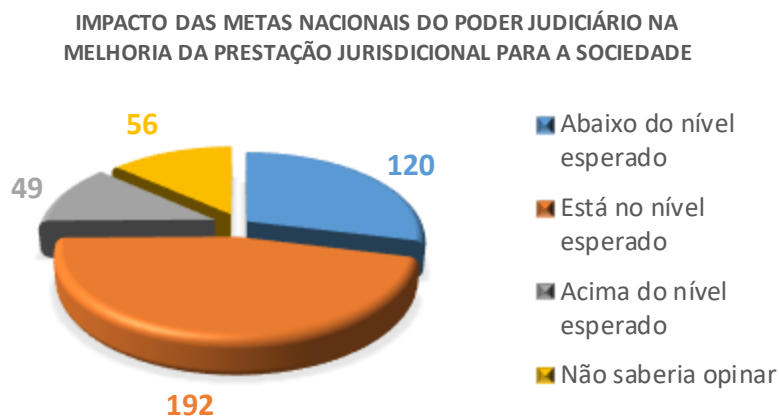
Comentário: 357 pessoas (86%) consideram que estimular a inovação no Poder Judiciário é relevante.

A META 10 VISA PROMOVER OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. VOCÊ CONSIDERA ISSO RELEVANTE?



Comentário: 376 pessoas (90%), maioria expressiva, consideram ser importante promover os direitos da criança e do adolescente.

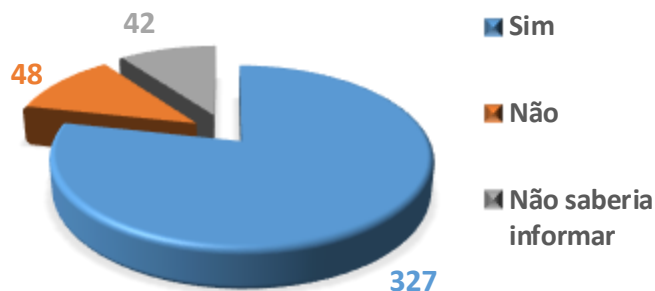
EM SUA OPINIÃO, QUAL É O IMPACTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO NA MELHORIA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL PARA A SOCIEDADE?



Comentário: 29% do total de pessoas tem opinião negativa quanto ao impacto das Metas Nacionais do Poder Judiciário na melhoria da prestação jurisdicional. A soma dos percentuais do nível esperado (46%) e do nível acima do esperado (12%) foi de 58%, percentual que continua abaixo do desejado pelo Judiciário fluminense, embora 10% superior em relação à pesquisa realizada em 2024.

A META 1 VINCULADA AO MACRODESAFIO “AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL”:
JULGAR QUANTIDADE MAIOR DE PROCESSOS DO QUE OS DISTRIBUÍDOS NO ANO CORRENTE, EXCLUÍDOS OS SUSPENSOS E SOBRESTADOS. **VOCÊ CONSIDERA ESSA META APROPRIADA?**

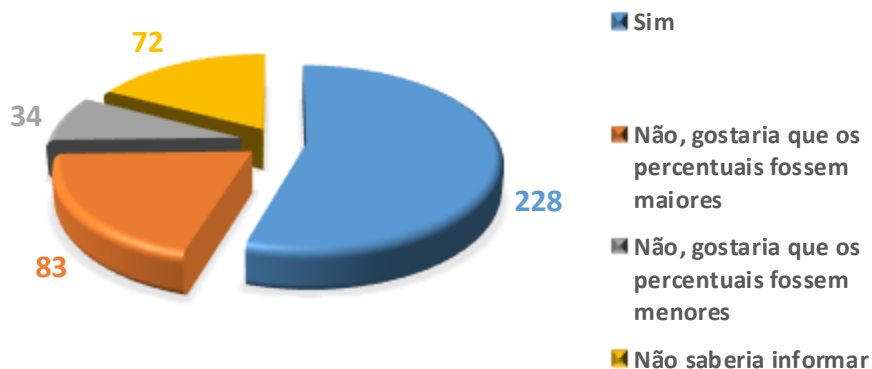
META 1 (MACRODESAFIO “AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL”)



Comentário: apenas 12% das respostas não consideraram adequada a Meta 1, vinculada ao Macrodesafio “AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL”.

A META 2 VINCULADA AO MACRODESAFIO “AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL”:
JULGAR, ATÉ 31/12/2026, PELO MENOS: - NO 1º GRAU, 80% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2022; - NO 2º GRAU, 90% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2023; - NOS JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS, 90% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2023; - 75% DOS PROCESSOS DE CONHECIMENTO PENDENTES DE JULGAMENTO HÁ 15 ANOS (2011) OU MAIS. **VOCÊ CONSIDERA ESSES PERCENTUAIS ADEQUADOS?**

META 2 (MACRODESAFIO “AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL”)

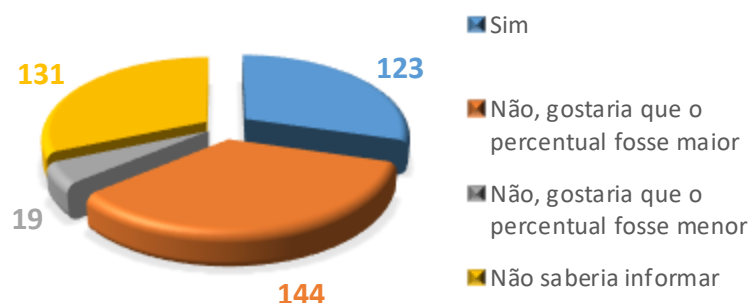


Comentário: 228 pessoas (55% das respostas) consideram que os percentuais da Meta 2, vinculada ao Macrodesafio “AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL”, estão adequados; 20%

entendem que o percentual estabelecido deveria ser majorado; e apenas 8% entendem que os percentuais estabelecidos deveriam ser diminuídos. 72 pessoas responderam não saber informar quanto à pertinência dos percentuais sugeridos.

META 3 VINCULADA AO MACRODESAFIO "PREVENÇÃO DE LITÍGIOS E ADOÇÃO DE SOLUÇÕES CONSENSUAIS PARA OS CONFLITOS ": AUMENTAR O INDICADOR ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO DO JUSTIÇA EM NÚMEROS EM 1 PONTO PERCENTUAL EM RELAÇÃO A 2025. CLÁUSULA DE BARREIRA DE 17% PARA O ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO. VOCÊ CONSIDERA QUE ESSE PERCENTUAL ESTÁ DE ACORDO COM A REALIDADE DOS TRIBUNAIS?

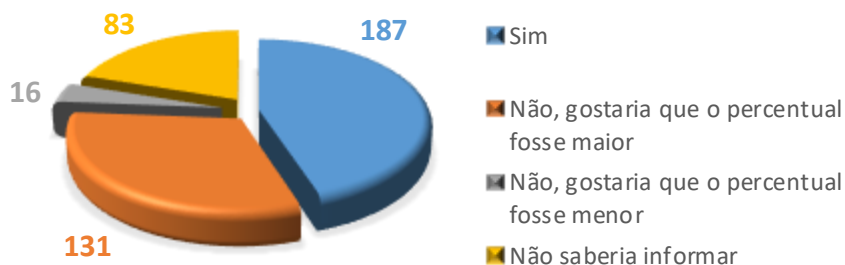
META 3 (MACRODESAFIO "PREVENÇÃO DE LITÍGIOS E ADOÇÃO DE SOLUÇÕES CONSENSUAIS PARA OS CONFLITOS ")



Comentário: apenas 29% das respostas consideraram que o percentual apresentado estaria de acordo com a realidade dos tribunais. Número expressivo dos que responderam à pesquisa consideram o percentual baixo (35%). Ressalte-se que o número de pessoas que disseram não saber informar quanto ao acerto dos percentuais foi grande (131 pessoas de um total de 417), correspondendo a 31% das respostas.

META 4 VINCULADA AO MACRODESAFIO "ENFRENTAMENTO À CORRUPÇÃO, À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E AOS ILÍCITOS ELEITORAIS": IDENTIFICAR E JULGAR ATÉ 31/12/2026, 65% DAS AÇÕES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DAS AÇÕES PENAS RELACIONADAS A CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2022, EM ESPECIAL CORRUPÇÃO ATIVA E PASSIVA, PECULATO EM GERAL E CONCUSSÃO E IDENTIFICAR E JULGAR ATÉ 26/10/2026, 100% DAS AÇÕES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DISTRIBUÍDAS ATÉ 26/10/2022. VOCÊ CONSIDERA ESSE PERCENTUAL ADEQUADO?

META 4 (MACRODESAFIO "ENFRENTAMENTO À CORRUPÇÃO, À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E AOS ILÍCITOS ELEITORAIS")



Comentário: 187 pessoas (45%), das 417 que participaram da pesquisa, consideram que o percentual de ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública para serem julgadas em 2026 está adequado; 31% entendem que o percentual sugerido deveria ser majorado; e apenas 4% dos respondentes (um magistrado, 11 servidores, 1 advogado e 3 cidadãos) entendem que os percentuais da meta (Identificar e julgar até 31/12/2026, 65% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31/12/2022, em especial as relativas a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão e identificar e julgar até 26/10/2026, 100% das ações de improbidade administrativa distribuídas até 26/10/2022) deveriam ser diminuídos.

META 5 VINCULADA AO MACRODESAFIO "AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL": REDUZIR EM 0,5 PONTO PERCENTUAL A TAXA DE CONGESTIONAMENTO LÍQUIDA DE PROCESSO DE CONHECIMENTO EM RELAÇÃO À 2025. CLÁUSULA DE BARREIRA NA FASE DE CONHECIMENTO: 56%. VOCÊ CONSIDERA ESSES PERCENTUAIS ADEQUADOS?

META 5 (MACRODESAFIO "AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL")



Comentário: 36% dos respondentes consideram que o percentual estabelecido para 2026 (reduzir em 0,5 ponto percentual a Taxa de Congestionamento Líquida de Processo de Conhecimento em relação a 2025. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 56%) está adequado. Apenas 5% das respostas apontaram o percentual como elevado e 131 pessoas (31%) entendem que o percentual deveria ser majorado.

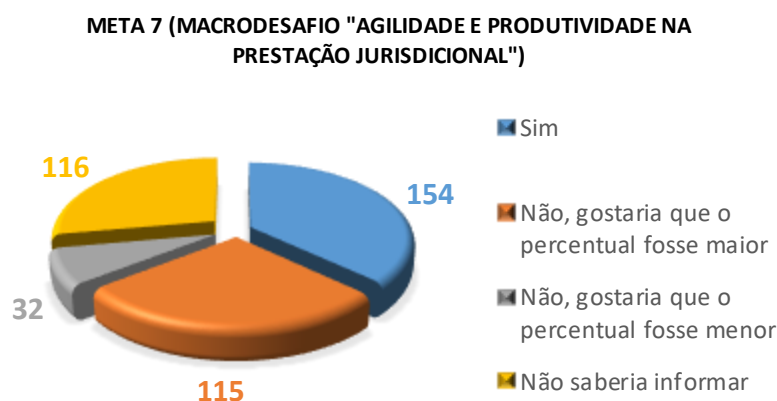
META 6 VINCULADA AO MACRODESAFIO "PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE": IDENTIFICAR E JULGAR ATÉ 31/12/2026: 50% DOS PROCESSOS RELACIONADOS ÀS AÇÕES AMBIENTAIS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2025. VOCÊ CONSIDERA ESSE PERCENTUAL ADEQUADO?

META 6 (MACRODESAFIO "PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE")



Comentário: 42% dos respondentes consideram que o percentual estabelecido para 2026 (Identificar e julgar até 31/12/2026: 50% dos processos relacionados às ações ambientais distribuídos até 31/12/2025) está adequado. Apenas 6% das respostas apontaram o percentual como elevado e 118 pessoas (28%) entendem que o percentual deveria ser majorado.

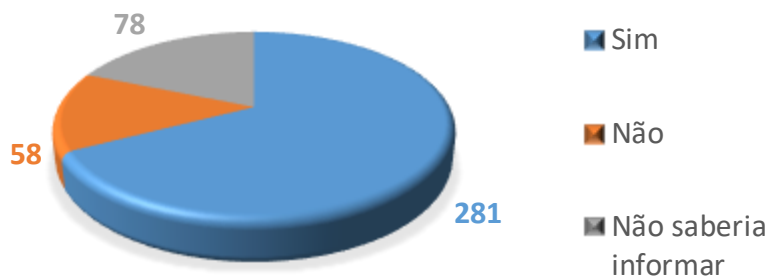
META 7 VINCULADA AO MACRODESAFIO “AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL”:
IDENTIFICAR E JULGAR ATÉ 31/12/2026: - 50% DOS PROCESSOS RELACIONADOS AOS DIREITOS DAS COMUNIDADES INDÍGENAS E 50% DOS PROCESSOS RELACIONADOS AOS DIREITOS DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2025. VOCÊ CONSIDERA ESSES PERCENTUAIS ADEQUADOS?



Comentário: 37% dos respondentes consideram que o percentual estabelecido para 2026 (Identificar e julgar até 31/12/2026: - 50% dos processos relacionados aos direitos das comunidades indígenas e 50% dos processos relacionados aos direitos das comunidades quilombolas distribuídos até 31/12/2025) está adequado. Apenas 8% das respostas apontaram o percentual como elevado e 115 pessoas (28%) entendem que o percentual deveria ser majorado.

VOCÊ CONSIDERA QUE A META 7 – QUE VISA PRIORIZAR O JULGAMENTO DOS PROCESSOS RELACIONADOS AOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS – PODERIA ABRANGER TAMBÉM CRIMES DE RACISMO, DE INJÚRIA RACIAL E DOS PROCESSOS RELACIONADOS AOS CRIMES DE ÓDIO?

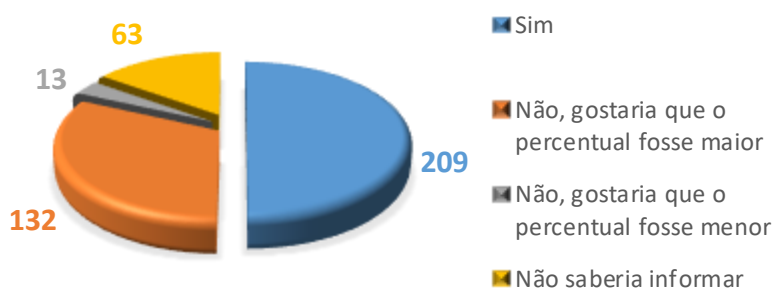
META 7 (MACRODESAFIO "AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL")
(PODERIA ABRANGER TAMBÉM CRIMES DE RACISMO, DE INJÚRIA RACIAL E DOS PROCESSOS RELACIONADOS AOS CRIMES DE ÓDIO?)



Comentário: a maioria dos respondentes (67%) entendem que a meta 7 também pode abranger crimes de racismos, de injúria racial e processos relacionados aos crimes de ódio.

META 8 VINCULADO AO MACRODESAFIO "AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL": IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2026, 75% DOS CASOS DE FEMINICÍDIO DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2023 E 90% DOS CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2023. VOCÊ CONSIDERA ESSES PERCENTUAIS ADEQUADOS?

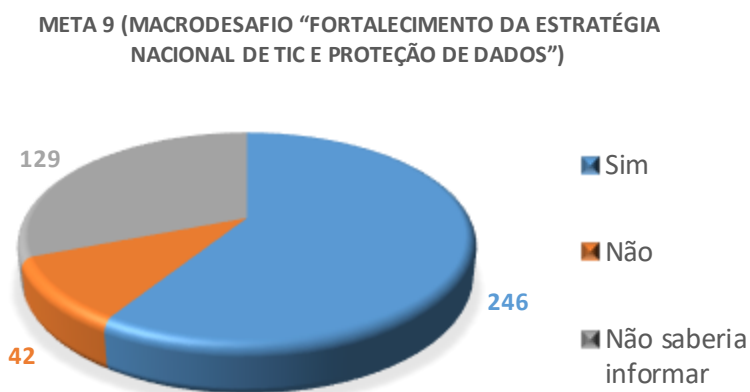
META 8 (MACRODESAFIO "AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL")



Comentário: 50% dos respondentes, 209 pessoas, creem que a meta 8 (identificar e julgar, até 31/12/2026, 75% dos casos de feminicídio distribuídos até 31/12/2023 e 90% dos casos de violência doméstica e familiar contra a

mulher distribuídos até 31/12/2023) apresenta percentuais adequados. Apenas 3% (13 de um total de 417 respondentes: 4 cidadãos e 9 servidores) entendem que os percentuais devem ser reduzidos.

META 9 VINCULADA AO MACRODESAFIO "FORTALECIMENTO DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE TIC E PROTEÇÃO DE DADOS" PEDE: DESENVOLVER, NO ANO DE 2025, DOIS PROJETOS RELACIONADOS À AGENDA 2030 DA ONU, ORIUNDOS DO LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO, COM PARTICIPAÇÃO DE PELO MENOS UM LABORATÓRIO DE OUTRA INSTITUIÇÃO PÚBLICA, E QUE GEREM BENEFÍCIOS À SOCIEDADE. VOCÊ CONSIDERA ADEQUADA A SEGUINTE ALTERAÇÃO? DESENVOLVER, NO ANO DE 2026, UM PROJETO VINCULADO À AGENDA 2030, SENDO POSSÍVEL ADOTAR OUTRA DIRETRIZ DE INTERESSE DO CNJ, ORIUNDO DO LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO, COM PARTICIPAÇÃO DE PELO MENOS UM LABORATÓRIO DE OUTRA INSTITUIÇÃO PÚBLICA, OU DOIS LABORATÓRIOS DO MESMO TRIBUNAL, E QUE GEREM BENEFÍCIOS À SOCIEDADE.



Comentário: 59% dos respondentes, 246 pessoas, entendem ser positivo que ela tenha a seguinte redação: “Desenvolver, no ano de 2026, um projeto vinculado à Agenda 2030, sendo possível adotar outra diretriz de interesse do CNJ, oriundo do Laboratório de Inovação, com participação de pelo menos um laboratório de outra instituição pública, ou dois laboratórios do mesmo Tribunal, e que gerem benefícios à sociedade.” Apenas 42 respondentes (10%) manifestaram-se contrariamente à alteração proposta. Ressalte-se, no entanto, o grande número de pessoas que disseram “não saber informar” quanto a esta meta.

META 10 VINCULADA AO MACRODESAFIO “AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL”:
IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2026, NO 1º E NO 2º GRAUS, 90% DOS PROCESSOS EM FASE DE CONHECIMENTO, NAS
COMPETÊNCIAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE CÍVEL E DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL, DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2025
NAS RESPECTIVAS INSTÂNCIAS. VOCÊ CONSIDERA ESSE PERCENTUAL ADEQUADO?

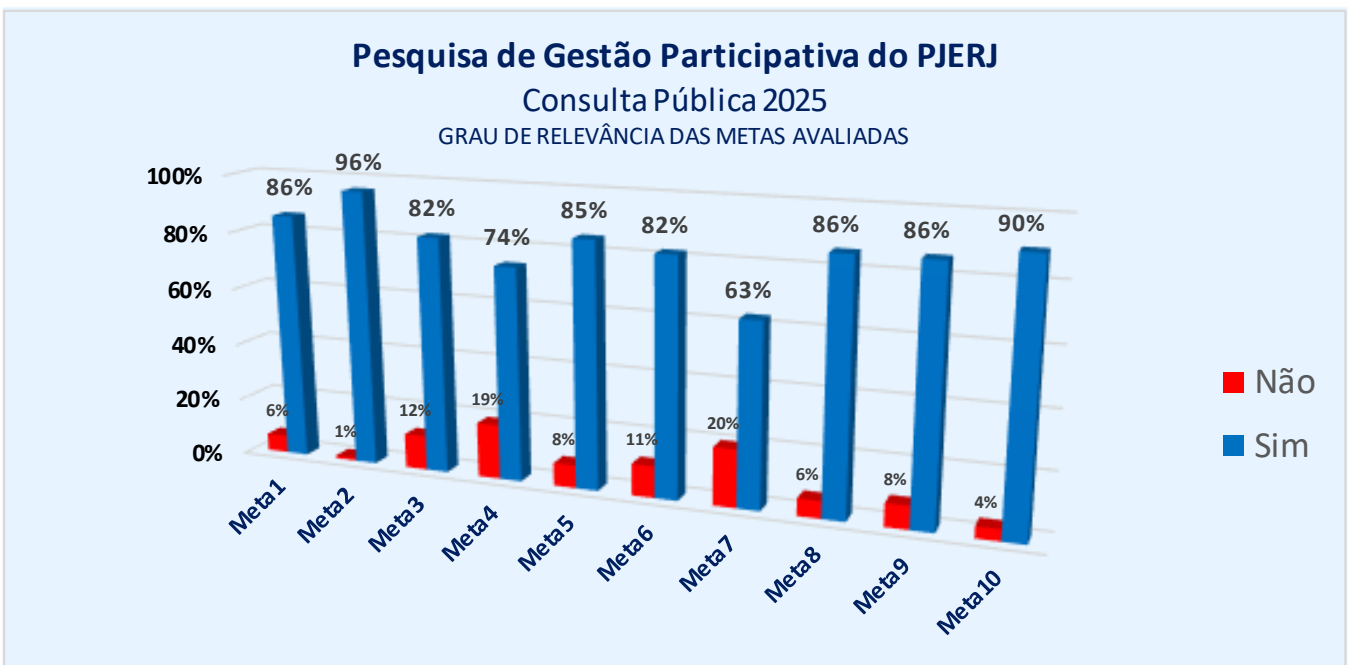


Comentário: o percentual proposto para esta meta “Identificar e julgar, até 31/12/2026, no 1º e no 2º grau, 90% dos processos em fase de conhecimento, nas competências da Infância e Juventude cível e de apuração de ato infracional, distribuídos até 31/12/2025 nas respectivas instâncias” foi avaliado positivamente por 59% dos respondentes. No sentido de ser aumentado o percentual tivemos 59 respostas (14%) e apenas 21 pessoas (5%) manifestaram-se no sentido de ser reduzido o percentual proposto.

CONCLUSÃO (MODALIDADE CONSULTA PÚBLICA)

Os resultados demonstrados pela pesquisa de percepção das pessoas que responderam quanto às Metas Nacionais vigentes no ano de 2025, no âmbito do TJRJ, são positivos em relação a todas as metas.

Pesquisa de Gestão Participativa do PJERJ			
Consulta Pública 2025			
GRAU DE RELEVÂNCIA DAS METAS AVALIADAS			
Meta	Descrição	Sim	Não
Meta1	Visa julgar mais processos que os distribuídos	86%	6%
Meta2	Visa julgar os processos antigos	96%	1%
Meta3	Visa aumentar o uso de alternativas, tais como a Conciliação e a Mediação, nas soluções dos conflitos	82%	12%
Meta4	Visa julgar processos sobre corrupção e improbidade administrativa	74%	19%
Meta5	Visa reduzir a taxa de congestionamento dos processos na Justiça	85%	8%
Meta6	Visa impulsionar o julgamento das ações ambientais	82%	11%
Meta7	Visa priorizar o julgamento dos processos relacionados aos indígenas e quilombolas	63%	20%
Meta8	Visa o fortalecimento da rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres	86%	6%
Meta9	Visa estimular a Inovação no Poder Judiciário	86%	8%
Meta10	Visa promover os direitos da criança e do adolescente.	90%	4%



Tais resultados embasam a sugestão de que as metas atuais devem ser replicadas em 2026. Ressalte-se, no entanto, que apenas uma meta (priorizar o julgamento dos processos relacionados aos indígenas e quilombolas)

apresentou resultado abaixo de 70%, corroborando, de certa forma, o resultado da pergunta referente às metas que devem continuar (apenas esta meta apresentou resultado inferior a 50%).

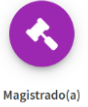
Ressalte-se que a proposta de meta 8 (fortalecimento da rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres), foi avaliada positivamente quanto aos percentuais estabelecidos (50%). No entanto, 32% dos respondentes gostariam que o percentual fosse majorado e apenas 3% opinaram no sentido de serem reduzidos tais percentuais.

Quanto ao perfil dos participantes, a maioria das avaliações foi feita por servidores (73,14%). Mais uma vez, não houve manifestação de nenhum integrante do Ministério Público ou da Defensoria Pública. Apenas cinco magistrados e dezenove advogados participaram da pesquisa.

Por fim, registre-se que a grande parte das pessoas que participaram da pesquisa (42%) considerou ter apenas um nível de conhecimento básico das Metas Nacionais vigentes no ano em curso.

MODALIDADE DE PARTICIPAÇÃO: WEBINÁRIOS E METAS DO CNJ

GESTÃO PARTICIPATIVA – WEBINÁRIOS E CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS



PERÍODO DE REALIZAÇÃO 02/6/2025 a 27/6/2025

PÚBLICO ALVO: MAGISTRADOS

Webinários e Cursos de Aperfeiçoamento de Magistrados (Discussão das metas do CNJ 2026)

- **Curso de Aperfeiçoamento de Magistrados**
 - DEPOIMENTO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA
Período de realização: 02/6 a 27/6/2025 (20h – EaD)

Curso de Aperfeiçoamento de Magistrados

DEPOIMENTO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

02/06 a 27/06/2025 | 20 h/a | EaD

Coordenadores e Tutores:
Daniel Konder de Almeida
Juiz de Direito do TJRJ
Lorena Paola Nunes Boccia
Juíza de Direito do TJRJ

Docentes:
Daniel Konder de Almeida
Juiz de Direito do TJRJ
Lorena Paola Nunes Boccia
Juíza de Direito do TJRJ
Raquel Santos Pereira Crispino
Juíza de Direito do TJRJ
Vanessa de Oliveira Cavalleri
Juíza de Direito do TJRJ

Aula Síncrona:
23/06, das 09h às 10h30

Informações:
3133-1808/3133-3812
emesj.difor@tjrrj.jus.br

- **Webinário**

- PROTOCOLO PARA JULGAMENTO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO – RESOLUÇÃO CNJ Nº 492/2023

Período de realização: 13/6 a 27/6/2025 (20h – EaD)

Webinário

PROTOCOLO PARA JULGAMENTO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO - RESOLUÇÃO Nº CNJ 492/2023

13/06 e 27/06/2025 | 20 h/a | EaD

Coordenadora:
Adriana Ramos de Mello
Desembargadora do TJRJ

Docentes:
Adriana Ramos de Mello
Desembargadora do TJRJ

André Souza Brito
Juiz de Direito do TJRJ

Claudio dell'Orto
Desembargador do TJRJ - Diretor-Geral da EMERJ

Hallana Miranda
Juiza de Direito do TJSF

Katerine Jatahy Kitsos Nygaard
Juiza de Direito do TJRJ

Mariana Marinho Machado
Juiza de Direito do TJPI

Mariana Rezende Ferreira Yoshida
Juiza de Direito do TJMS

Renata Gil de Alcântara Videira
Juiza de Direito do TJRJ

Thimotie Aragon Heemann
Promotor de Justiça do MPPR

Tula Correa de Mello
Juiza de Direito do TJRJ

Discussão das metas do CNJ 2026

Aulas Síncronas:
13/06 e 27/06/2025
das 08h às 13h e
das 14h às 19h

Informações:
3133-1808/3133-3872
emerj.difor@trj.jus.br

MODALIDADE DE PARTICIPAÇÃO: MACROREUNIÕES DE METAS DO CNJ

GESTÃO PARTICIPATIVA – MACRORREUNIÕES DE METAS DO CNJ



Servidor(a)

PERÍODO DE REALIZAÇÃO 13/6/2025 a 14/7/2025

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES

Macrorreuniões de Metas do CNJ

- **1ª MACRORREUNIÃO DE METAS DO CNJ (CICLO COMUNICAÇÃO COM PARTES E ADVOGADOS SOB O VIÉS DO PROCESSO COOPERATIVO)**
 - ATENDIMENTO COOPERATIVO EM BALCÃO PRESENCIAL OU BALCÃO VIRTUAL. LIDANDO COM PARTES E ADVOGADOS.

Realizado no dia 13/6/2025

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Escola de Administração Judiciária (ESAJ)

1ª MACRORREUNIÃO DE METAS DO CNJ
CICLO COMUNICAÇÃO COM PARTES E ADVOGADOS SOB O VIÉS DO PROCESSO COOPERATIVO
ATENDIMENTO COOPERATIVO EM BALCÃO PRESENCIAL
OU BALCÃO VIRTUAL. LIDANDO COM PARTES E ADVOGADOS.

Dia: 13/06/2025
das 16h às 18h

PALESTRA AO VIVO

Abertura:

Prof.ª Dr.ª Lúcia Frota Pestana de Aguiar
Assessora Especial da Presidência em Auxílio à ESAJ
Pós-Doutora em Direito

Michele Vieira de Oliveira
Diretora do Departamento de Governança e Projetos Estratégicos (SGGIC/DEGEP)
Formação em Administração de Empresas e Direito
Pós-Graduada em Finanças e Gestão Corporativa, Administração da Qualidade e Gestão de Projetos pela Universidade Cândido Mendes

Palestrante:

Des.ª Natacha Nascimento Gomes Tostes Gonçalves de Oliveira
Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Mestre em Direito pela Universidade Gama Filho
Bacharel em Direito pela UCP

PALESTRA AO VIVO

Mire sua câmera no QR Code e se dirija ao site do ESAJ

Público-alvo: Servidores do TJERJ
Inscrições online - CLIQUE AQUI
www.esaj.tjrj.jus.br

- **2ª MACRORREUNIÃO DE METAS DO CNJ (PROJETO PRIORIDADE ABSOLUTA)**
 - **MICROSSISTEMAS DE PROTEÇÃO. LEI DO DEPOIMENTO ESPECIAL. LEI HENRY BOREL.**
Realizado no dia 16/6/2025

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Escola de Administração Judiciária (ESAJ)

ESAJ

2ª MACRORREUNIÃO DE METAS DO CNJ PROJETO PRIORIDADE ABSOLUTA MICROSSISTEMAS DE PROTEÇÃO. LEI DO DEPOIMENTO ESPECIAL. LEI HENRY BOREL.

**Dia: 16/06/2025
das 16h às 18h**

**PALESTRA
AO VIVO**

Abertura:

Prof.ª Dr.ª Lúcia Frota Pestana de Aguiar
Assessora Especial da Presidência em Auxílio à ESAJ
Pós-Doutora em Direito

Michele Vieira de Oliveira
Diretora do Departamento de Governança e Projetos Estratégicos (SGGIC/DEGEP)
Formação em Administração de Empresas e Direito
Pós-Graduada em Finanças e Gestão Corporativa, Administração da Qualidade e Gestão de Projetos pela Universidade Cândido Mendes

PROJETO PRIORIDADE ABSOLUTA

**PALESTRA
AO VIVO**

Mire sua câmera no QR Code e se dirija ao site da ESAJ

Público-alvo: Servidores do TJERJ
Inscrições online - CLIQUE AQUI
www.esaj.tjrj.jus.br

- **3ª MACRORREUNIÃO DE METAS DO CNJ (CICLO PROTOCOLO PARA JULGAMENTO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO)**

- MICROSISTEMAS DE PROTEÇÃO. LEI DO DEPOIMENTO ESPECIAL. LEI HENRY BOREL.

Realizado no dia 16/6/2025

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Escola de Administração Judiciária (ESAJ)

ESAJ

3ª MACRORREUNIÃO DE METAS DO CNJ

CICLO PROTOCOLO PARA JULGAMENTO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO

O PODER JUDICIÁRIO APÓS DOIS ANOS DE VIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO 492/2023

Dia: 11/07/2025
das 16h às 18h

PALESTRA AO VIVO

Abertura:

 **Prof.ª Dr.ª Lúcia Frota Pestana de Aguiar**
Assessora Especial da Presidência em Auxílio à ESAJ
Pós-Doutora em Direito

 **Michele Vieira de Oliveira**
Diretora do Departamento de Governança e Projetos Estratégicos (SGGIC/DEGEP)
Formação em Administração de Empresas e Direito Pós-Graduada em Finanças e Gestão Corporativa, Administração da Qualidade e Gestão de Projetos pela Universidade Cândido Mendes

Palestrantes:

 **Dr.ª Elen de Freitas Barbosa**
Juíza Titular do Juizado Especial Adjunto Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher da Comarca de Três Rios
Membra da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência do TJERJ - COEM
Membra do Fórum Permanente de Violência Doméstica, Familiar e Gênero da EMERJ

 **Dr.ª Katerine Jatahy Kitsos Nygaard**
Juíza Titular do Juizado Especial Adjunto Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher da Comarca de Rio das Flores
Especialista em Gênero e Direito pela EMERJ
Mestranda em Ciências Jurídico-Políticas na Universidade Portuguesa Infante Dom Henrique
Membra da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência do TJERJ - COEM
Vice-Presidenta do Fórum de Violência Doméstica da EMERJ

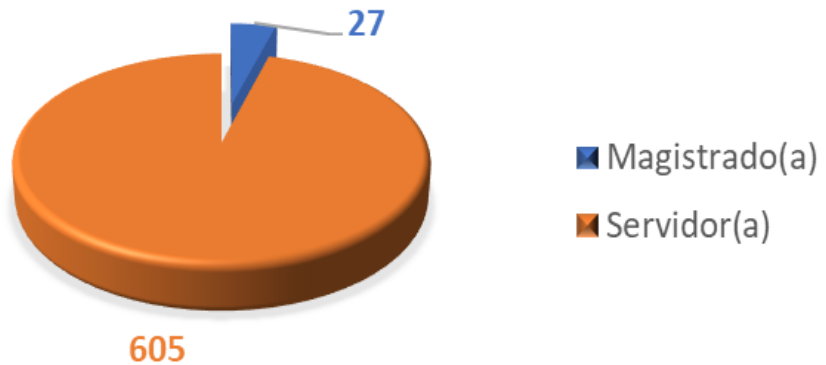
PALESTRA AO VIVO



Mire sua câmera no QR Code e se dirija ao site da ESAJ

Público-Alvo: Servidores do TJERJ
Inscrições online - CLIQUE AQUI
www.esaj.tjrj.jus.br

PERFIL DOS PARTICIPANTES WEBINÁRIOS (MAGISTRADOS) E MACRORREUNIÕES (SERVIDORES)



Comentário: a maioria dos respondentes é servidor, correspondendo a 96% das pessoas que responderam ao questionário. Os Juízes que participaram da pesquisa (27 magistrados/ 4%) estão vinculados às seguintes comarcas:

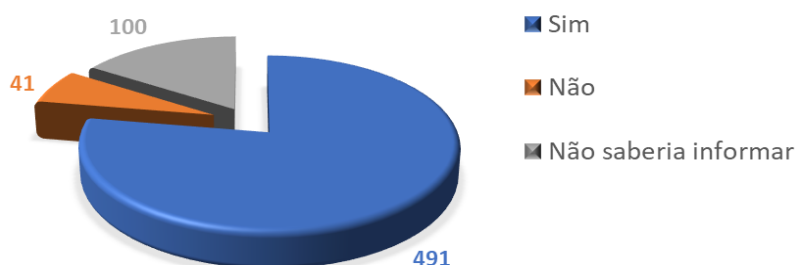
- CAPITAL 18 VARA DE FAMILIA
- CAMPO GRANDE REGIONAL 1 VARA DE FAMILIA
- CAMPOS DOS GOYTACAZES 3 VARA CIVEL
- TRES RIOS-AREAL-LEVY GASPARIAN 1 VARA
- CAPITAL 1 VARA INF JUV PROTETIVA
- TRES RIOS-AREAL-LEVY GASPARIAN JUI ESP CIV
- CAPITAL 46 VARA CIVEL
- SEROPEDICA 2 VARA
- PETROPOLIS 2 VARA CRIMINAL
- CAPITAL 41 VARA CIVEL
- PARATY VARA UNICA
- CAPITAL - DIRETORIA DO FORUM
- CAPITAL 5 VARA CRIMINAL
- SAO GONCALO VARA INF JUV IDO
- RESENDE 2 VARA FAM INF JUV IDO
- MIRACEMA 1 VARA
- REGIONAL VILA INHOMIRIM VARA DE FAMILIA
- ITAPERUNA VARA FAM INF JUV IDO
- QUEIMADOS VARA FAM INF JUV IDO
- CAMPOS DOS GOYTACAZES I J VIO E ESP CRIM
- MADUREIRA REGIONAL 3 VARA DE FAMILIA
- CAMPOS DOS GOYTACAZES 5 VARA CIVEL
- BARRA MANSA 2 VARA FAM INF JUV IDO
- OCEANICA REG NITEROI 1 VARA FAMILIA
- ARARUAMA VARA CRIMINAL
- VOLTA REDONDA VARA INF JUV IDO
- BANGU REGIONAL 1 VARA CIVEL

Os Webinários e Macrorreuniões foram realizados sob a modalidade *on-line* por meio da Escola da Magistratura (EMERJ) e da Escola de Administração Judiciário (ESAJ), respectivamente.

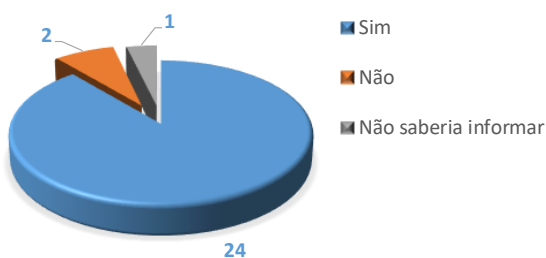
INFORMAÇÕES SOLICITADAS AOS PARTICIPANTES DOS WEBINÁRIOS (MAGISTRADOS) E MACRORREUNIÕES DE METAS DO CNJ

A META 1 VISA JULGAR MAIS PROCESSOS QUE OS DISTRIBUÍDOS. VOCÊ CONSIDERA ISSO RELEVANTE?

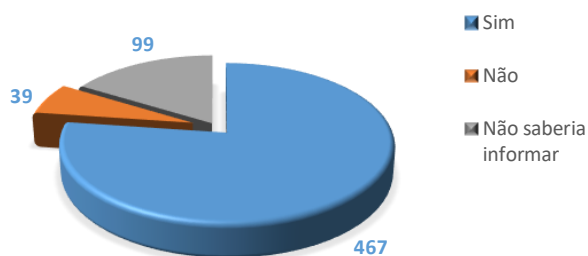
META 1 (MACRODESAFIO “AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL”)



META 1 - JULGAR MAIS PROCESSOS QUE OS DISTRIBUÍDOS. MAGISTRADOS



META 1 - JULGAR MAIS PROCESSOS QUE OS DISTRIBUÍDOS. SERVIDORES

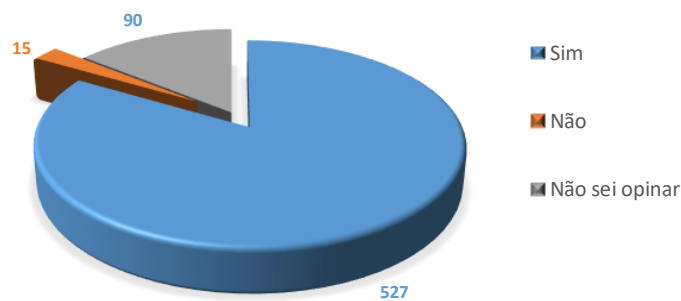


Comentário: 491 pessoas (78% das respostas) consideram adequados os pe que a Meta 2, vinculada ao Macrodesafio “AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL”, deve ser mantida e apenas 6% (41 respondentes) entendem que a meta deve ser alterada. 100 pessoas (1 magistrado e 99 servidores) responderam não saber informar quanto à pertinência da meta.

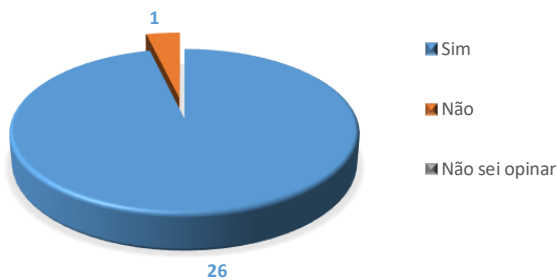
A META 2 VISA JULGAR OS PROCESSOS ANTIGOS. VOCÊ CONSIDERA ISSO RELEVANTE?

Identificar e julgar até 31/12/2026, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2022 no 1º grau, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2023 no 2º grau, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2023 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais e 75% dos processos de conhecimento pendentes de julgamento há 15 anos (2011) ou mais.

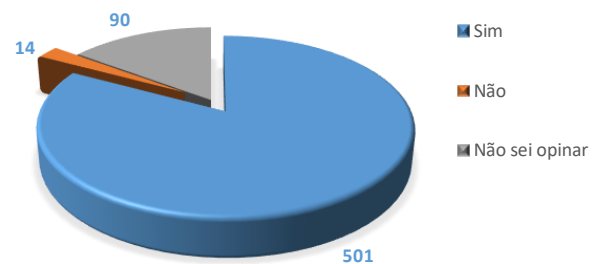
META 2 (MACRODESAFIO “AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL”)



META 2 - JULGAR OS PROCESSOS ANTIGOS. MAGISTRADOS



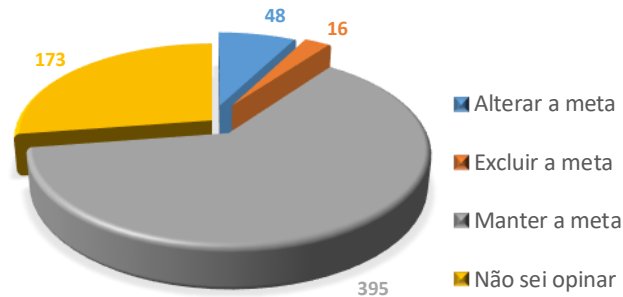
META 2 - JULGAR OS PROCESSOS ANTIGOS. SERVIDORES



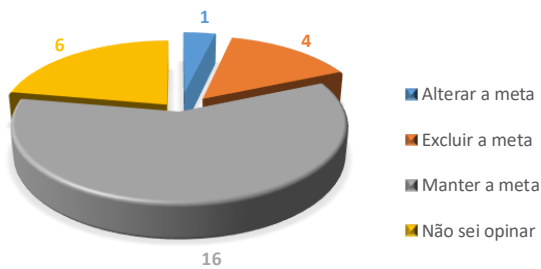
Comentário: 527 pessoas (83% das respostas) entendem que a Meta 2, vinculada ao Macrodesafio “AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL”, deve ser mantida e apenas 2% entendem que a meta não é relevante (1 magistrado e 14 servidores). 90 servidores responderam não saber informar quanto à pertinência da meta.

A META 3 VISA AUMENTAR O USO DE ALTERNATIVAS, TAIS COMO A CONCILIAÇÃO E A MEDIAÇÃO, NAS SOLUÇÕES DOS CONFLITOS. VOCÊ ACREDITA QUE ESSA META VAI MELHORAR ESSE PONTO?

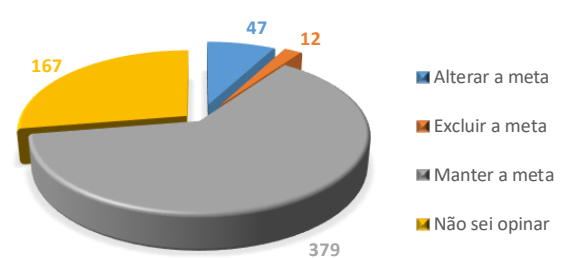
META 3 (MACRODESAFIO “PREVENÇÃO DE LITÍGIOS E ADOÇÃO DE SOLUÇÕES CONSENSUAIS PARA OS CONFLITOS”)



META 3 - AUMENTAR O USO DE ALTERNATIVAS, TAIS COMO A CONCILIAÇÃO E A MEDIAÇÃO, NAS SOLUÇÕES DOS CONFLITOS. MAGISTRADOS



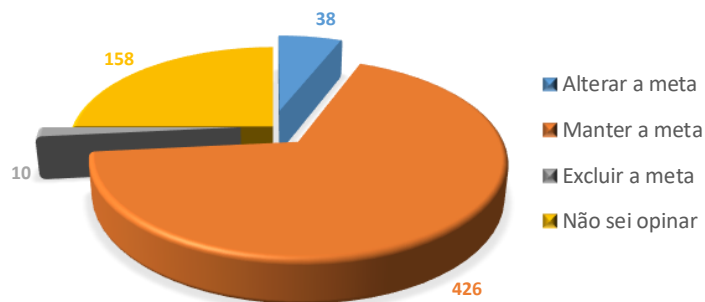
META 3 - AUMENTAR O USO DE ALTERNATIVAS, TAIS COMO A CONCILIAÇÃO E A MEDIAÇÃO, NAS SOLUÇÕES DOS CONFLITOS. SERVIDORES



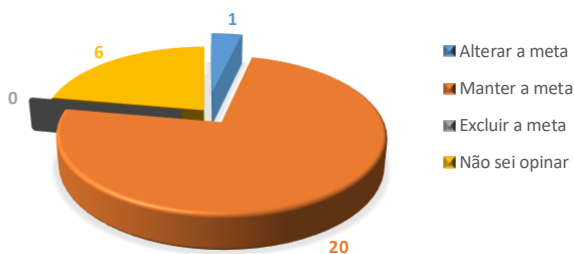
Comentário: 63% acreditam que a Meta 3, vinculada ao Macrodesafio “PREVENÇÃO DE LITÍGIOS E ADOÇÃO DE SOLUÇÕES CONSENSUAIS PARA OS CONFLITOS” irá melhorar o uso de alternativas nas soluções dos conflitos, devendo ser mantida a meta. 8% entendem que a meta deve ser alterada (1 juiz e 47 servidores). Ressalte-se que percentual expressivo dos respondentes (27%) disse não saber opinar quanto à sugestão de se aumentar o indicador Índice de Conciliação do Justiça em Números em 1 ponto percentual em relação a 2025. Cláusula de barreira: 17% de Índice de Conciliação.

A META 4 VISA PRIORIZAR O JULGAMENTO DOS PROCESSOS RELATIVOS AOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E AOS ILÍCITOS ELEITORAIS?

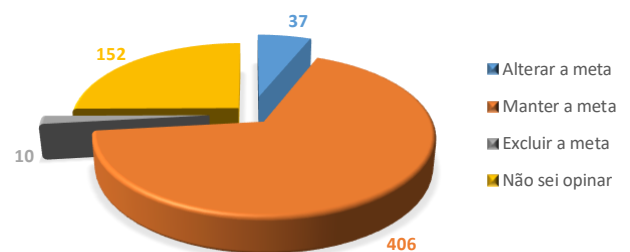
META 4 (MACRODESAFIO "ENFRENTAMENTO À CORRUPÇÃO, À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E AOS ILÍCITOS ELEITORAIS")



META 4 - JULGAR PROCESSOS SOBRE CORRUPÇÃO E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. MAGISTRADOS



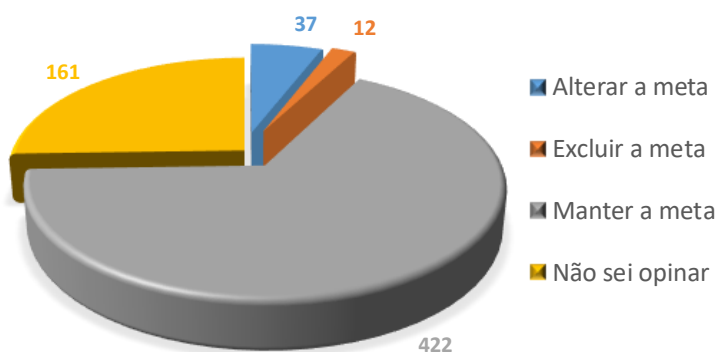
META 4 - JULGAR PROCESSOS SOBRE CORRUPÇÃO E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SERVIDORES



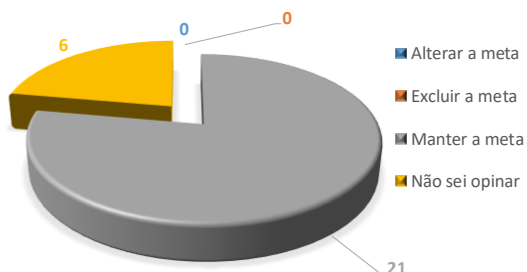
Comentário: 67% acreditam que a meta 4 está contribuindo para reduzir a impunidade e a meta deve ser mantida. Ressalte-se que 25% dos participantes da pesquisa (6 juízes e 152 servidores) informaram não saber opinar. Apenas 10 servidores entendem que a meta deve ser excluída.

A META 5 VISA REDUZIR A TAXA DE CONGESTIONAMENTO DOS PROCESSOS NA JUSTIÇA. VOCÊ ACREDITA QUE A META CONTRIBUI PARA A CELERIDADE DOS PROCESSOS?

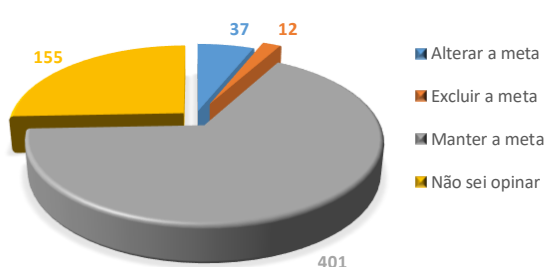
META 5 (MACRODESAFIO “AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL”)



META 5 - REDUZIR A TAXA DE CONGESTIONAMENTO DOS PROCESSOS NA JUSTIÇA. MAGISTRADOS



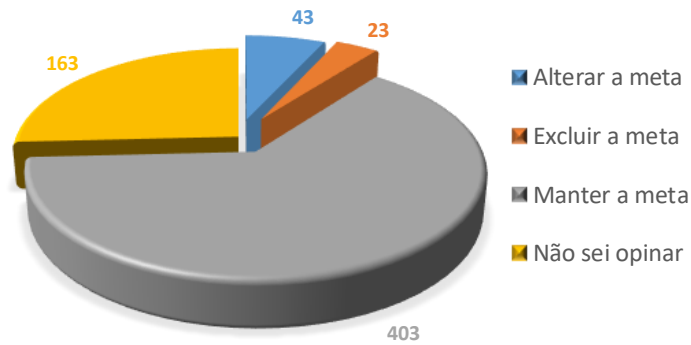
META 5 - REDUZIR A TAXA DE CONGESTIONAMENTO DOS PROCESSOS NA JUSTIÇA. SERVIDORES



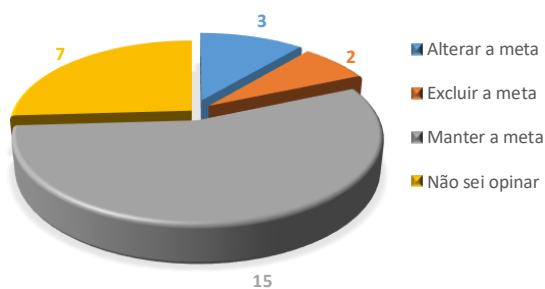
Comentário: 67% (21 juízes e 401 servidores) consideram que o percentual estabelecido para 2026 (reduzir em 0,5 ponto percentual a Taxa de Congestionamento Líquida de Processo de Conhecimento em relação a 2025. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 56%) está adequado. Apenas 6% das respostas apontaram o percentual como inadequado, 25% (6 magistrados e 155 servidores) não souberam opinar e apenas 2% entendem que a meta deve ser excluída (12 servidores).

A META 6 VISA PRIORIZAR O JULGAMENTO DAS AÇÕES AMBIENTAIS. VOCÊ CONSIDERA ISSO RELEVANTE?

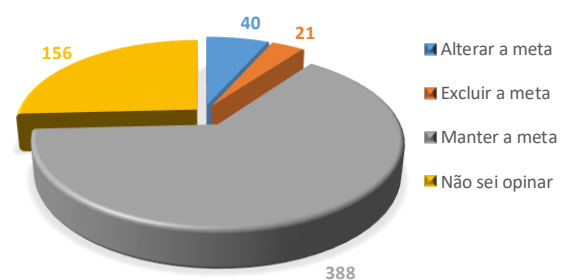
META 6 (MACRODESAFIO "PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE")



META 6 - IMPULSIONAR O JULGAMENTO DAS AÇÕES AMBIENTAIS. MAGISTRADOS



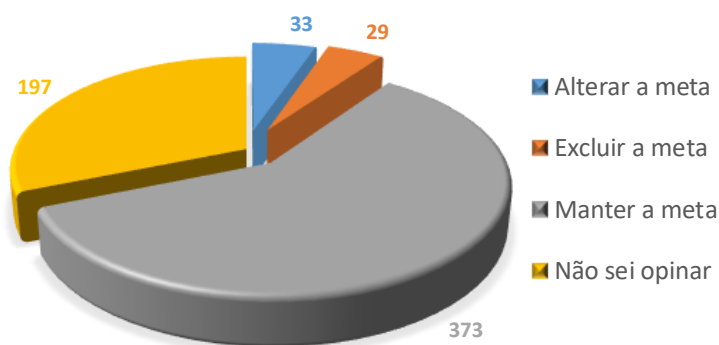
META 6 - IMPULSIONAR O JULGAMENTO DAS AÇÕES AMBIENTAIS. SERVIDORES



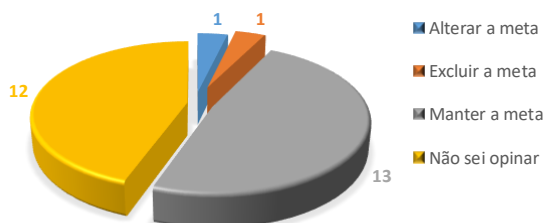
Comentário: 403 pessoas (64% das respostas) entendem que a Meta 6, vinculada ao Macrodesafio "PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE", deve ser mantida. 7% (3 magistrados e 40 servidores) opinaram no sentido de ser alterada e apenas 4% (2 magistrados e 21 servidores) declararam que a meta deve ser excluída.

A META 7 VISA PRIORIZAR O JULGAMENTO DOS PROCESSOS RELACIONADOS AOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS. VOCÊ CONSIDERA ISSO RELEVANTE?

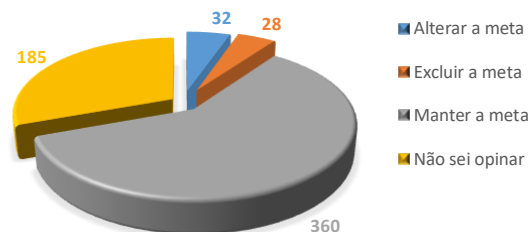
META 7 (MACRODESAFIO "AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL")



META 7 - PRIORIZAR O JULGAMENTO DOS PROCESSOS RELACIONADOS AOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS. MAGISTRADOS



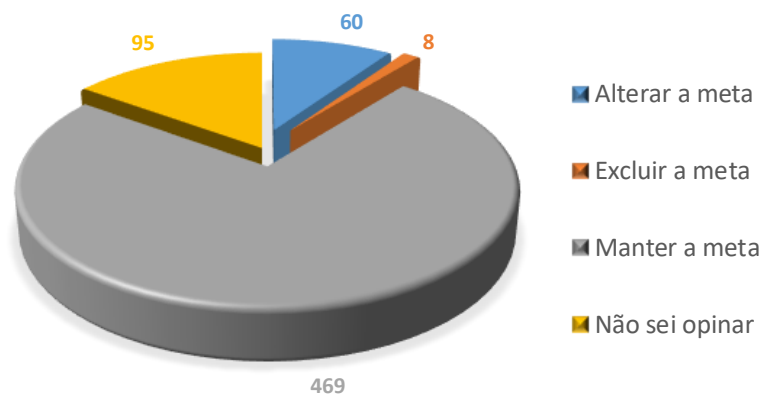
META 7 - PRIORIZAR O JULGAMENTO DOS PROCESSOS RELACIONADOS AOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS. SERVIDORES



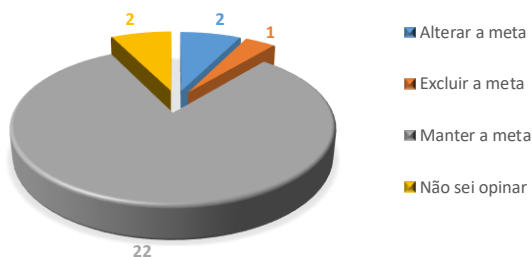
Comentário: 59% (13 juízes e 360 servidores) consideram que os percentuais estabelecidos para 2026 (Identificar e julgar até 31/12/2026: - 50% dos processos relacionados aos direitos das comunidades indígenas e 50% dos processos relacionados aos direitos das comunidades quilombolas distribuídos até 31/12/2025.) estão adequados. 5% das respondentes entendem que a meta deve ser alterada ou excluída e percentual expressivo (31%) de participantes da pesquisa não souberam opinar (12 magistrados e 185 servidores).

A META 8 VISA O FORTALECIMENTO DA REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES. VOCÊ ACREDITA QUE A META CONTRIBUI PARA ACELERAR O TRÂMITE PROCESSUAL RELACIONADO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA?

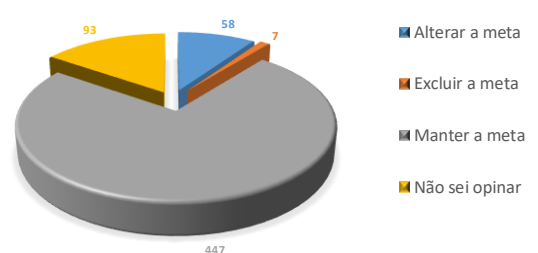
META 8 (MACRODESAFIO “AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL”)



META 8 - O FORTALECIMENTO DA REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES. MAGISTRADOS



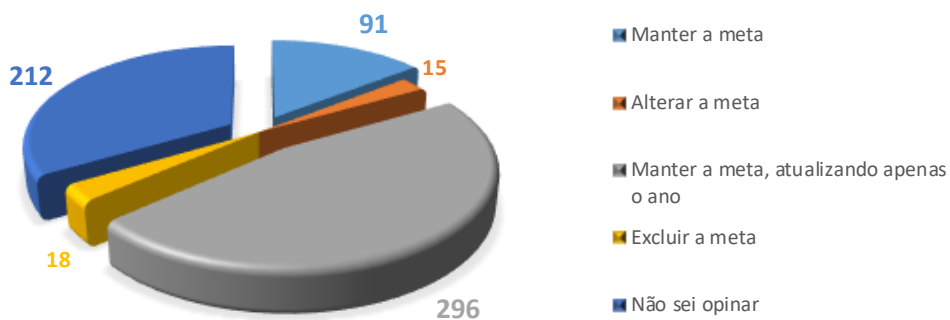
META 8 - O FORTALECIMENTO DA REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES. SERVIDORES



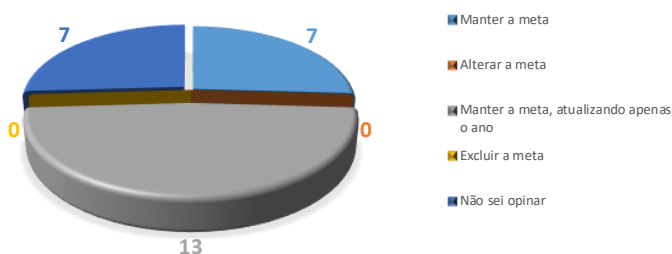
Comentário: 469 pessoas ou 74% do total creem que a meta 8 “identificar e julgar, até 31/12/2026, 75% dos casos de feminicídio distribuídos até 31/12/2023 e 90% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2023”, apresenta percentuais adequados, 9% (2 juízes e 58 servidores) consideram os percentuais inadequados. Apenas 1% (1 magistrado e 7 servidores) entende que a meta deve ser excluída. Ressalte-se que os resultados percentuais coletados na pesquisa de 2025 são similares aos da pesquisa realizada em 2024.

A META 9 VISA ESTIMULAR A INOVAÇÃO NO PODER JUDICIÁRIO. VOCÊ CONSIDERA ISSO RELEVANTE?

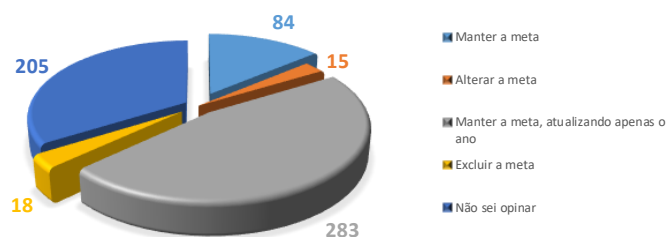
META 9 (MACRODESAFIO “FORTALECIMENTO DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE TIC E PROTEÇÃO DE DADOS”)



META 9 - ESTIMULAR A INOVAÇÃO NO PODER JUDICIÁRIO. MAGISTRADOS



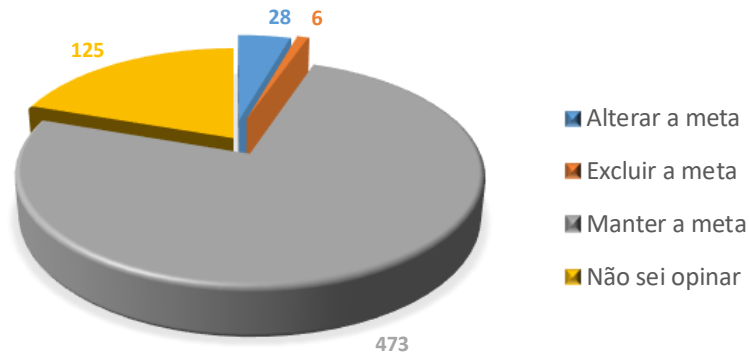
META 9 - ESTIMULAR A INOVAÇÃO NO PODER JUDICIÁRIO. SERVIDORES



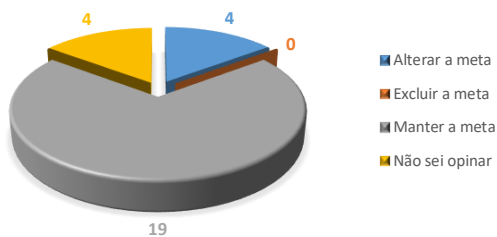
Comentário: 296 respostas (47%) foram no sentido de ser mantida a meta, atualizando apenas o ano (13 juízes e 283 servidores), 15 respostas (2%) foram no sentido de alterar a meta, 3% (18 servidores) consideram que a meta deva ser excluída e um percentual expressivo de respostas (34%) informou não saber opinar.

A META 10 VISA PROMOVER OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. VOCÊ CONSIDERA ISSO RELEVANTE?

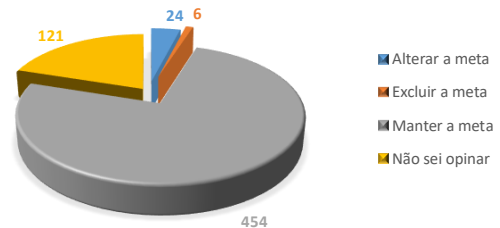
META 10 (MACRODESAFIO "AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL")



META 10 - PROMOVER OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. MAGISTRADOS

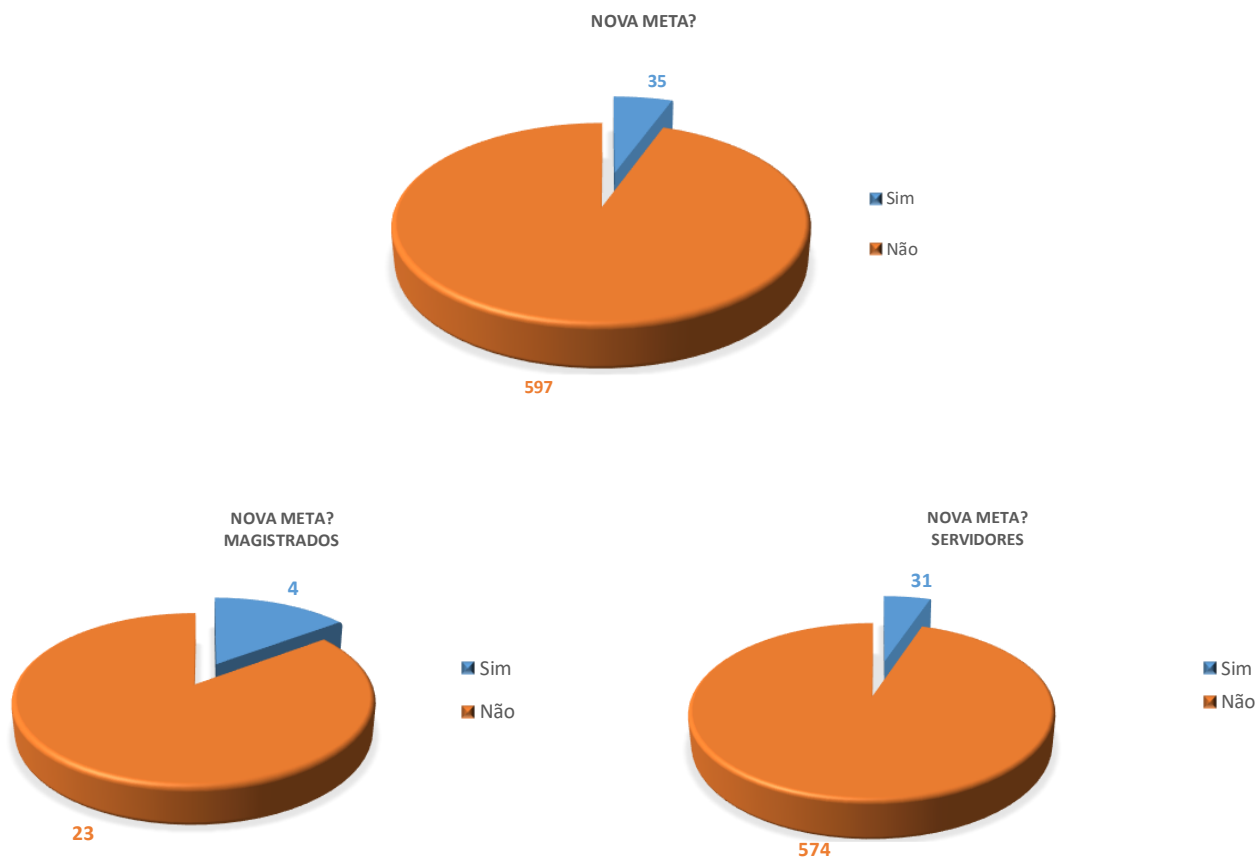


META 10 - PROMOVER OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. SERVIDORES



Comentário: 75% das respostas (19 magistrados e 454 servidores) consideraram apropriada a proposta de Identificar e julgar, até 31/12/2026, no 1º e no 2º graus, 90% dos processos em fase de conhecimento, nas competências da Infância e Juventude cível e de apuração de ato infracional, distribuídos até 31/12/2025 nas respectivas instâncias. 125 respostas (20%) foram no sentido de não saber opinar e apenas 1% (6 servidores) entendem que a meta deve ser excluída.

NOVA META - VOCÊ SUGERE A INCLUSÃO DE NOVA META NACIONAL PARA O ANO DE 2026 OU A INCLUSÃO DE ALGUMA COMPETÊNCIA, OU ASSUNTO QUE AINDA NÃO TENHA SIDO ABORDADO?



Comentário: A grande maioria de magistrados e servidores (94%) opinaram no sentido de ser incluída nova meta nacional para 2026 ou a inclusão de alguma competência, ou assunto que ainda não tenha sido abordado. Apenas 6% dos participantes da pesquisa (4 magistrados e 31 servidores) manifestaram-se de forma negativa.

SUGESTÕES DE MAGISTRADOS

A competência de infância juventude cível, apuração de ato infracional e crimes contra criança e juventude devem ser tratados de forma destacada, ante as suas peculiaridades e sua prioridade constitucional

Meta relacionada ao julgamento de crimes praticados contra crianças e adolescentes na forma da Lei Henry Borel

Tornar facultativa toda sorte de conciliação em juízos cíveis (ações de repactuação de dívidas, por exemplo)

Direitos da pessoa idosa e com deficiência.

Em meio a tantas Metas a serem cumpridas, fica difícil cuidar do que é prioridade. No entanto, não se pode perder de vista que pela lei essas pessoas têm direito a atendimento/julgamento prioritário, o que na prática nem sempre acontece.

Não sei dizer se criar mais uma Meta a ser cumprida pelo mesmo juiz que terá que cumprir inúmeras outras resolveria a questão, mas penso que é preciso lançar um olhar mais atento para esse grupo de pessoas, em razão da própria vulnerabilidade.

SUGESTÕES DE SERVIDORES

Questão sobre idosos

Meta nacional de desenvolvimento de IA (automação) que resulte em agilidade no processamento cartorário: Automação das custas processuais, automação para expedição de ofícios e intimações postais e automação de comunicação de prazo excedido de devolução de mandados por OJA - desenvolver sistemas que agilizem tarefas que demandam muito tempo do processante e poderiam ser disparadas por programas e aplicativos.

Julgar mais processos relacionados a pessoas com deficiência, dando a eles prioridade na tramitação.

Metas para pessoas com deficiência, o processo tem que "voar", terminar rapidamente, eles não devem passar por mais esse dissabor na vida, que é a espera da entrega jurisdicional.

Acredito que criando Metas, é uma forma de pressionar a todos os envolvidos.

Sugiro a implementação de meta que preveja a disponibilização de inteligências artificiais por todos os Tribunais de Justiça a magistrados e servidores, garantindo o uso seguro e a maximização da eficiência. A implementação desta meta, caso cumprida pelos destinatários, viabiliza o cumprimento de todas as outras metas, pois agiliza significativamente o serviço judiciário.

Promover os direitos do Idoso.

Meta que leve em consideração superendividamento dos consumidores;

Meta que leve em consideração falha na prestação de serviço público;

Meta que leve em consideração regularização da propriedade.

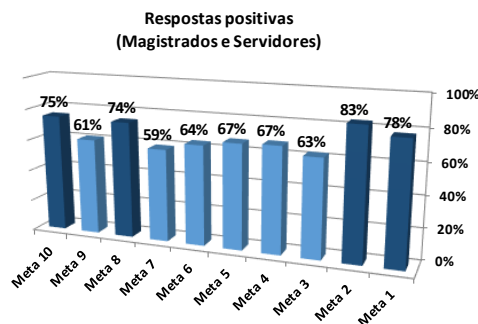
A mudança nas Leis Penais referentes ao tráfico de drogas e tráfico humano.

Na qualidade de servidora que atuou por 16 anos em Varas de Família sugiro que as questões concernentes aos menores e incapazes vítimas de maus tratos e abusos sejam encaminhadas, com total prioridade, às equipes técnicas especializadas (psicólogos, psiquiatras, neurologistas, assistentes sociais) e julgadas antes de qualquer outro tipo de ação, especialmente antes das de cunho patrimonial, visto que os danos sofridos nessa fase de vida, se não remediados à tempo, causam enorme impacto e prejuízo à saúde física e mental do indivíduo.

Identificar como meta a questão animal, o status jurídico dos animais e a Família MULTIESPÉCIE, segundo o anteprojeto do NCC e Enunciado nº 11 do IBDFAM.

CONCLUSÃO (MODALIDADES WEBINÁRIOS E MACRORREUNIÕES DE METAS DO CNJ)

Os resultados demonstrados pela pesquisa realizada com magistrados e servidores que participaram de Webinários e Macrorreuniões para discussão de propostas de Metas para 2026, no âmbito do TJRJ, embasam a sugestão de que as metas propostas para 2026 são adequadas para o Poder Judiciário na esfera estadual.



Deve-se ressaltar a relevância atribuída às metas 1 (Julgar mais processos que os distribuídos), 2 (Julgar os processos mais antigos), 8 (Priorizar o julgamento dos processos relacionados ao feminicídio e à violência doméstica e familiar contra as mulheres) e 10 (Promover os direitos da criança e do adolescente), cujos percentuais foram superiores a 70%.

Quanto ao perfil dos participantes, a maioria das avaliações foi feita por servidores (96%). Ressalte-se, no entanto, a participação de magistrados de diversas comarcas (Capital, Campos dos Goytacazes, Três Rios, Seropédica, Petrópolis, Paraty, São Gonçalo, Resende, Miracema, Itaperuna, Queimados, Barra Mansa, Araruama, Niterói e Volta Redonda) e a elevada contribuição de sugestões que integram o anexo 3 deste relatório.

MODALIDADE DE PARTICIPAÇÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA DE METAS DO CNJ

GESTÃO PARTICIPATIVA – AUDIÊNCIA PÚBLICA DE METAS DO CNJ



Servidor(a)

PERÍODO DE REALIZAÇÃO 27/5/2025 a 09/7/2025**PÚBLICO ALVO****MAGISTRADOS E SERVIDORES INTEGRANTES DE COLEGIADOS**

Os colegiados participantes (compostos por magistrados e servidores de 1º e 2º graus) foram os seguintes:

- Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição no Âmbito do PJERJ - Metas 1, 2, 4, 5 e 7;
- Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC) - Meta 3;
- Comissão de Governança, Estratégia e Planejamento (COGEP);
- Comissão de Inovação e Acompanhamento de Projetos Especiais (COIPE) - Meta 9;
- Comissão de Políticas Institucionais para Promoção da Sustentabilidade (COSUS) - Meta 6;
- Comissão de Políticas Institucionais para Eficiência Operacional e Qualidade dos Serviços Judiciais (COMAQ) - Metas 1, 2, 4, 5 e 7;
- Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (COEM) - Meta 8;
- Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (CGTIC);
- Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas da Infância e da Juventude e do Idoso do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (CEVIJ) - Meta 10;
- Comissão Judiciária de Articulação dos Juizados Especiais (COJES) - Metas 1, 2, 4 e 5;
- Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (COMAI);
- Comitê de Promoção da Igualdade de Gênero e de Prevenção e Enfrentamento dos Assédios Moral e Sexual e da Discriminação no 1º Grau de Jurisdição (COGEN - 1º Grau);
- Comitê de Promoção da Igualdade de Gênero e de Prevenção e Enfrentamento dos Assédios Moral e Sexual e da Discriminação no 2º Grau de Jurisdição (COGEN - 2º Grau);

- Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas com competência em Dívida Ativa (CODAT) - Metas 1, 2 e 5;
- Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário no Âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (GMF);
- Grupo de Pesquisas Judiciárias (GPJ-RJ) - Metas 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8 e 10.

INFORMAÇÕES SOLICITADAS AOS INTEGRANTES DOS COLEGIADOS:

- É favorável às Metas Nacionais e aos parâmetros propostos para o ano de 2026?
- Caso entenda que deva haver modificações em uma das metas propostas, as sugestões devem ser enviadas ao e-mail degep.dipep@tjrj.jus.br até o dia 09/7/2025, em razão da necessidade de cumprimento do prazo estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça.

META 1: JULGAR MAIS PROCESSOS QUE OS DISTRIBUÍDOS.

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados.

- Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição no Âmbito do PJERJ;
- Comissão Judiciária de Articulação dos Juizados Especiais (COJES);
- Comissão de Políticas Institucionais para Eficiência Operacional e Qualidade dos Serviços Judiciais (COMAQ);
- Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas com competência em Dívida Ativa (CODAT);
- Grupo de Pesquisas Judiciárias (GPJ-RJ).

META 2: JULGAR PROCESSOS MAIS ANTIGOS.

Identificar e julgar, até 31/12/2026, pelo menos:

- a. no 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2022;
 - b. no 2º grau, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2023;
 - c. nos Juizados Especiais e Turmas Recursais, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2023;
 - d. 75% dos processos de conhecimento pendentes de julgamento há 15 anos (2011) ou mais.
- Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição no Âmbito do PJERJ;
 - Comissão Judiciária de Articulação dos Juizados Especiais (COJES);

- Comissão de Políticas Institucionais para Eficiência Operacional e Qualidade dos Serviços Judiciais (COMAQ);
- Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas com competência em Dívida Ativa (CODAT);
- Grupo de Pesquisas Judiciárias (GPJ-RJ).

Obs.: As Metas 1 e 2 são de monitoramento contínuo.

META 3: ESTIMULAR A CONCILIAÇÃO.

Aumentar o indicador Índice de Conciliação do Justiça em Números em 1 ponto percentual em relação a 2025. Cláusula de barreira de 17% para o Índice de Conciliação.

- Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC);
- Grupo de Pesquisas Judiciárias (GPJ-RJ).

META 4: PRIORIZAR O JULGAMENTO DOS PROCESSOS RELATIVOS AOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E AOS ILÍCITOS ELEITORAIS.

Identificar e julgar até 31/12/2026, 65% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31/12/2022, em especial as relativas à corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão e identificar e julgar até 26/10/2026, 100% das ações de improbidade administrativa distribuídas até 26/10/2022.

- Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição no Âmbito do PJERJ;
- Comissão Judiciária de Articulação dos Juizados Especiais (COJES);
- Comissão de Políticas Institucionais para Eficiência Operacional e Qualidade dos Serviços Judiciais (COMAQ);
- Grupo de Pesquisas Judiciárias (GPJ-RJ).

META 5: REDUZIR A TAXA DE CONGESTIONAMENTO.

Reduzir em 0,5 ponto percentual a Taxa de Congestionamento Líquida de processo de conhecimento em relação à 2025. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 56%.

- Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição no Âmbito do PJERJ;
- Comissão Judiciária de Articulação dos Juizados Especiais (COJES);
- Comissão de Políticas Institucionais para Eficiência Operacional e Qualidade dos Serviços Judiciais (COMAQ);
- Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas com competência em Dívida Ativa (CODAT);

- Grupo de Pesquisas Judiciárias (GPJ-RJ).

META 6: PRIORIZAR O JULGAMENTO DAS AÇÕES AMBIENTAIS.

Identificar e julgar até 31/12/2026: 50% dos processos relacionados às ações ambientais distribuídos até 31/12/2025.

- Comissão de Políticas Institucionais para Promoção da Sustentabilidade (COSUS).

META 7: PRIORIZAR O JULGAMENTO DOS PROCESSOS RELACIONADOS AOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS.

Identificar e julgar até 31/12/2026: 50% dos processos relacionados aos direitos das comunidades indígenas e 50% dos processos relacionados aos direitos das comunidades quilombolas distribuídos até 31/12/2025.

- Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição no Âmbito do PJERJ;
- Comissão de Políticas Institucionais para Eficiência Operacional e Qualidade dos Serviços Judiciais (COMAQ);
- Grupo de Pesquisas Judiciárias (GPJ-RJ).

META 8: PRIORIZAR O JULGAMENTO DOS PROCESSOS RELACIONADOS AO FEMINICÍDIO E À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES.

Identificar e julgar até 31/12/2026, 75% dos casos de feminicídio distribuídos até 31/12/2023 e 90% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2023.

- Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (COEM);
- Grupo de Pesquisas Judiciárias (GPJ-RJ).

META 9: ESTIMULAR A INOVAÇÃO NO PODER JUDICIÁRIO.

Desenvolver, no ano de 2026, um projeto vinculado à Agenda 2030, sendo possível adotar outra diretriz de interesse do CNJ, oriundo do Laboratório de Inovação, com participação de pelo menos um laboratório de outra instituição pública, ou dois laboratórios do mesmo Tribunal, e que gerem benefícios à sociedade.

- Comissão de Inovação e Acompanhamento de Projetos Especiais (COIPE).

META 10: PROMOVER OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Identificar e julgar, até 31/12/2026, no 1º e no 2º graus, 90% dos processos em fase de conhecimento, nas competências da Infância e Juventude cível e de apuração de ato infracional, distribuídos até 31/12/2025 nas respectivas instâncias.

- Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas da Infância e da Juventude e do Idoso do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (CEVIJ);
- Grupo de Pesquisas Judiciárias (GPJ-RJ).

CONCLUSÃO (MODALIDADE AUDIÊNCIA PÚBLICA – COLEGIADOS DE MAGISTRADOS E SERVIDORES DE 1º E 2º GRAUS)**COORDENADORIA JUDICIÁRIA DE ARTICULAÇÃO DAS VARAS COM COMPETÊNCIA EM DÍVIDA ATIVA (CODAT)****Membros:**

Desembargadora Flávia Romano de Rezende – Coordenadora
Desembargador Jose Roberto Portugal Compasso – Vice-Coordenador
Desembargadora Claudia Maria de Oliveira Motta
Juiz de Direito Marcelo Martins Evaristo da Silva
Juiz de Direito Bruno Vinícius da Rós Bodart da Costa
Juíza de Direito Juliana Lamar Pereira Simão
Juiz de Direito Josué de Matos Ferreira
Juiz de Direito João Luiz Ferraz de Oliveira Lima
Juiz de Direito Manoel Tavares Cavalcanti
Juíza de Direito Fabiana de Castro Pereira Soares
Juíza de Direito Katia Cristina Nascentes Torres
Juiz de Direito Alexandre Oliveira Camacho de França
Juiz de Direito Claudio Gonçalves Alves
Juíza de Direito Paula do Nascimento Barros González Teles
Juiz de Direito Luiz Alfredo Carvalho Júnior
Juíza de Direito Adriana Costa dos Santos
Juíza de Direito Renata de Lima Machado
Juiz de Direito Sandro de Araujo Lontra
Juíza de Direito Leticia D'aiuto de Moraes Ferreira Michelli
Juiz de Direito Rubens Soares Sá Viana Junior
Senhor Rodrigo Fernandes de Almeida
Senhora Maria Eugênia de Castro Borges
Senhora Simone de Almeida Araujo
Senhor Joel Beltrão Jarque
Senhora Fernanda Cunha Ottero Gobetti
Senhor Eliezer Viana de Oliveira
Senhora Andreia Moreira da Costa
Senhor Bruno Carvalho Azevedo
Senhora Patrícia Teixeira de Carvalho
Senhor Rodrigo de Oliveira Rocha
Senhora Simone Ferreira de Oliveira e Cruz
Senhora Claudia Travessa Martins Pereira

“Boa tarde. A Codat está de acordo. Obrigada”

Des. Flavia Romano de Rezende

“Prezados,

Recebi o presente e-mail em razão de integrar a CODAT e o GPJ. Assim, analisando as propostas de Metas Nacionais, na perspectiva desses dois colegiados, e considerando que as propostas para 2026 não trazem relevantes inovações/alterações de critérios, nada a sugerir nessa oportunidade.

At.te,”

Secretário-Geral da Secretaria-Geral de Dados Gerenciais e Análise de Indicadores (SGDAI)

Rodrigo de Oliveira Rocha

COMITÊ DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO E DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DOS ASSÉDIOS MORAL E SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO NO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO (COGEN - 1º GRAU)

Membros:

Desembargador Wagner Cinelli de Paula Freitas – Presidente

Desembargadora Maria Teresa Pontes Gazineu – Vice-Presidente

Desembargadora Claudia Maria de Oliveira Motta

Juíza de Direito Carla Faria Bouzo

Juiz de Direito Sandro Pitthan Espíndola

Juíza de Direito Renata de Lima Machado

Juíza de Direito Tula Corrêa de Mello

Juíza de Direito Mirela Erbisti

Juíza de Direito Rosana Albuquerque França

Juíza de Direito Criscia Curty de Freitas Lopes

Juíza de Direito Leidejane Chieza Gomes da Silva

Juíza de Direito Caroline Rossy Brandão Fonseca

Juiz de Direito Vitor Porto dos Santos

Juiz de Direito Cariel Bezerra Patriota

Juíza de Direito Marcela Assad Caram Januthe Tavares

Senhora Luana Peres Jerônimo

Senhora Patricia Valeria Leal de Andrade Nunes

Senhora Ana Paula Rodrigues Ruas

Senhora Rosângela Alves Trancoso

Senhora Ana Clara Oliveira Gomes Peres Machado

“Boa tarde!

Agradeço pela mensagem.

Não antecipo relação das metas com a atuação do COGEN-1º Grau, mas consigno ser apoiador incondicional dessas metas, que são traçadas anualmente.

Fico à disposição.

Atenciosamente,

Wagner Cinelli”

(Des. Wagner Cinelli de Paula Freitas)

“Boa tarde!

De acordo com as metas.

Atenciosamente,

Marcela Assad Caram Januthe Tavares”

(Juíza Marcela Assad Caram Januthe Tavares)

COMITÊ DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO E DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DOS ASSÉDIOS MORAL E SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO NO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (COGEN - 2º GRAU)

Membros:

Desembargadora Patrícia Ribeiro Serra Vieira – Presidente

Desembargadora Denise Nicoll Simões – Vice-Presidente

Desembargador Wagner Cinelli de Paula Freitas

Desembargadora Ana Cristina Nascif Dib Miguel

Desembargadora Claudia Maria de Oliveira Motta

Juíza de Direito Renata de Lima Machado

Juiz de Direito Eric Scapim Cunha Brandão

Senhora Ana Paula Rodrigues Ruas

Senhora Rosângela Alves Trancoso

Senhora Ana Clara Oliveira Gomes Peres Machado

“Prezados(as):

Boa tarde.

Em resposta à solicitação abaixo, referente à proposta de Metas Nacionais 2026, a despeito de considerar todas elas relevantes, faço o especial registro, na qualidade de Presidente do COGEN 2º grau, sobre o fato de não se coadunarem com o escopo dos COGENS, qual seja, de *promoção de ações e projetos que venham a contribuir para a conscientização acerca da igualdade de gênero, bem como prevenir e*

enfrentar eventuais práticas de assédios moral e/ou sexual e qualquer modalidade de discriminação no âmbito institucional (PJERJ).

Sigo à disposição para qualquer esclarecimento que entendam ainda necessário.

Att.,

Patricia Serra”

(Des. Patricia Ribeiro Serra Vieira)

COMISSÃO DE INOVAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS (COIPE)

Membros:

Desembargador José Claudio de Macedo Fernandes - Presidente

Juíza de Direito Paula Feteira Soares

Juíza de Direito Alessandra de Araújo Bilac Moreira Pinto

Juiz de Direito João Felipe Nunes Ferreira Mourão

Juíza de Direito Carla Faria Bouzo

Juiz de Direito Marcello Rubioli

Juiz de Direito Marcelo Oliveira da Silva

Senhor Carlos Mauro Brasil Cherubini

Senhor Paulo Roberto de Souza

Senhora Kerly Cristina Lessa Guimarães

Senhor Fernando Braga Minelli

Senhora Michele Vieira de Oliveira

Senhor Guilherme Acácio Santini Pereira

Senhor Ricardo Alves dos Reis

“Caros membros dos Colegiados,

A COIPE manifesta-se pela aprovação dos termos apresentados (meta 9).

José Claudio de Macedo Fernandes”

(Des. José Claudio de Macedo Fernandes)

COMISSÃO DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS PARA PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE (COSUS)

Membros:

Desembargador Elton Martinez Carvalho Leme – Presidente

Juíza de Direito Paula Feteira Soares

Juíza de Direito Carla Faria Bouzo

Juiz de Direito Sandro Pitthan Espíndola
Juíza de Direito Ana Carolina Villaboim da Costa Leite
Juíza de Direito Cristiane Teles Moura
Senhora Júlia de Figueiredo Pinheiro Dias
Senhor Carlos Eduardo Menezes da Costa
Senhor Bruno Coelho Silva
Senhor Bruno Carvalho Azevedo
Senhor Joel Beltrão Jarque
Senhora Anizia Christina Leite Souza
Senhor Luiz Felipe Fleury Corrêa
Senhora Claudia de Sá Cardoso Schkrab
Senhora Ana Paula Antunes da Silva Varges

“Prezados senhores,
Favorável à aprovação da Meta 6.
Atenciosamente,
Cristiane Teles Moura, membro da COSUS”

(Juíza Cristiane Teles Moura)

GRUPO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS (GPJ-RJ)

Membros:

Desembargador Luiz Roldão de Freitas Gomes Filho – Supervisor
Juíza de Direito Daniela Ferro Affonso
Juíza de Direito Paula Feteira Soares
Juiz de Direito Rodrigo Moreira Alves
Juíza de Direito Cristiane da Silva Brandão Lima
Senhor Daniel de Lima Haab
Senhor Renan Alves de Oliveira
Senhor Rodrigo de Oliveira Rocha
Senhora Michele Vieira de Oliveira
Senhor Alexandre Corrêa Carvalho

“Prezados Senhores,

O Grupo de Pesquisas Judiciárias (GPJ-RJ) manifesta-se favoravelmente às metas submetidas à apreciação (1, 2, 3, 4, 5, 7, 8 e 10).

Att.

Des. Luiz Roldão de Freitas Gomes Filho”

“Prezados,

Recebi o presente e-mail em razão de integrar a CODAT e o GPJ. Assim, analisando as propostas de Metas Nacionais, na perspectiva desses dois colegiados, e considerando que as propostas para 2026 não trazem relevantes inovações/alterações de critérios, nada a sugerir nessa oportunidade.

At.te,”

Secretário-Geral da Secretaria-Geral de Dados Gerenciais e Análise de Indicadores (SGDAI)

Rodrigo de Oliveira Rocha

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS (NUPEMEC)

Membros:

Desembargador Cesar Felipe Cury – Presidente

Juíza de Direito Carla Faria Bouzo

Juiz de Direito Sandro Pitthan Espíndola

Juiz de Direito Gustavo Quintanilha Telles de Menezes

Juiz de Direito Daniel Konder de Almeida

Juiz de Direito Francisco Emilio de Carvalho Posada

Senhora Claudia Maria Ferreira de Souza

Respostas:

“Excelentíssimos magistrados, Ilustríssima Senhora MICHELE VIEIRA DE OLIVEIRA, Diretora do Departamento de Governança e Planejamento Estratégico (DEGEP) Secretaria Geral de Governança, Inovação e Compliance

Prezadas (os) Senhoras (es),

Em atenção à consulta sobre as propostas de Metas Nacionais para o ano de 2026, especialmente no que se refere à Meta 3 – Estimular a Conciliação, cumpre-nos apresentar a seguinte manifestação:

A proposta de aumento do Índice de Conciliação em 1 ponto percentual, com cláusula de barreira de 17%, revela-se meritória e alinhada aos princípios do NUPEMEC e da Resolução CNJ nº 221/2016 e da Portaria CNJ nº 411/2024, que incentivam a gestão participativa e o aprimoramento contínuo da prestação jurisdicional. No entanto, é necessário destacar um ponto estrutural que impacta diretamente a viabilidade do cumprimento dessa meta no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Atualmente, as conciliações realizadas nos Juizados Especiais Cíveis (JECs), que representam parcela significativa dos processos passíveis de autocomposição, não estão sob a atribuição direta do NUPEMEC, mas sim das próprias unidades judiciárias, sob a coordenação da Comissão dos Juizados Especiais (COJES). Essa limitação compromete a capacidade do Núcleo de implementar políticas unificadas e estratégias de estímulo à conciliação nesses juizados, o que, por consequência, afeta o desempenho global do TJRJ no indicador do Justiça em Números.

Dados internos do TJRJ demonstram que os Juizados Especiais concentram um volume expressivo de processos com potencial conciliatório. No entanto, sem a centralização ou coordenação estratégica dessas conciliações, torna-se desafiador para o NUPEMEC alcançar o incremento proposto na meta, especialmente diante da cláusula de barreira estipulada.

Dessa forma, só seria possível exigir com razoabilidade o cumprimento da Meta 3 nos moldes propostos se houvesse a unificação das atribuições dos Juizados Especiais Cíveis e do NUPEMEC, permitindo a adoção de políticas integradas, padronizadas e monitoradas de forma centralizada.

Para exemplificar a conveniência de uniformização das estratégias de gestão destaca-se a utilização da Plataforma +Acordo, desenvolvida e disponibilizada pelo NUPEMEC e voltada exclusivamente à solução consensual de conflitos. A Plataforma +Acordo opera tanto na esfera pré-processual quanto processual, abrangendo todos os juízos comuns e os juizados especiais cíveis, sem qualquer ônus às partes, magistrados ou servidores. Trata-se de uma ferramenta inovadora, segura e eficiente, que pode ser amplamente utilizada para impulsionar os índices de conciliação no âmbito do TJRJ. Assim, sugerimos que a Plataforma +Acordo seja incorporada de forma institucionalizada como instrumento de apoio ao cumprimento da Meta 3, ampliando seu uso para além das iniciativas já em curso.

É importante destacar ainda os índices de solução consensual obtidos pelos CEJUSCs do TJRJ, que demonstram a efetividade das políticas coordenadas pelo NUPEMEC. Entre 2024 e 2025, nos CEJUSCs forma designaram 85.542 sessões de mediação, tendo sido efetivamente realizadas 56.784 sessões e alcançados 22.810 acordos, revelando um índice de conciliação superiores a 40% nas fases pré-processual e processual, conforme dados extraídos da Sala Íris.¹ Já os Juizados Especiais Cíveis, com quantidade superior de processos, apresentaram índices significativamente inferiores, com taxas de conciliação que, em muitos casos, não ultrapassaram 10%.²

Esses dados reforçam a importância de se considerar a unificação das atribuições das conciliações dos Juizados Especiais Cíveis e do NUPEMEC, bem como a adoção institucional da Plataforma +Acordo, como medidas estratégicas para viabilizar o cumprimento da Meta 3 de forma realista e eficaz.

¹https://dados.tjrj.jus.br/single/?appid=7fc843aa-32ea-4561-afbb-a12df6f3dd08&sheet=ea8d24a3-bdae-41d9-af64-5e729bca5ddc&theme=tema_tjrj&bookmark=31712fba-f93c-44b0-a285-a9048ccf498d&opt=ctxmenu

² <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>

Abaixo, segue gráfico comparativo dos índices de conciliação em 2024:

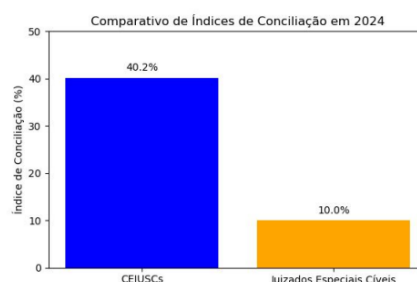


Gráfico 1: Comparativo de Índices de Conciliação em 2024

Diante desse quadro, considerados os apontados dados estatísticos do NUPEMEC, solicitamos a adequação da Meta 3, nos moldes em que proposto, ou a separação das métricas esperadas do NUPEMEC e dos Juizados Especiais.

Colocamo-nos à disposição para colaborar com eventuais estudos ou propostas de reestruturação que visem ao aprimoramento da política de autocomposição no âmbito do TJRJ.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br CESAR FELIPE CURY
Data: 03/07/2025 18:53:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Desembargador Cesar Cury

Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC/TJRJ

Resumo do Plenário Virtual - Informação prestada pelo Diretor da Divisão de Apoio Técnico e Administrativo (DICOL)

Considerando o encerramento do Plenário Virtual realizado em cumprimento à diretriz de gestão participativa, e cujo tema era a definição de Metas Nacionais do Poder Judiciário para o ano de 2026, informamos que registradas as seguintes manifestações:

1. O GPJ-TJRJ manifestou-se favoravelmente às metas 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8 e 10, conforme e-mail de seu Exmo. Presidente Desembargador Luiz Roldão;
2. A COIPE manifestou-se favoravelmente à meta 9, conforme e-mail de seu Exmo. Presidente Desembargador José Cláudio de Macedo;
3. A Exma. Juíza membro da COSUS Cristiane Teles Moura manifestou-se favoravelmente à aprovação da meta 6;
4. A CODAT, através de sua Exma. Coordenadora Desembargadora Flávia Romano, seus Excelentíssimos Juízes membros Danilo Marques Borges, Leonardo Cajueiro, Livia Gagliano Pinto e Ivan Mirancos, e o Secretário-geral da SGADI Rodrigo Rocha, manifestou-se favoravelmente às metas propostas.
5. O Exmo. Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça Alexandre Chini manifestou-se favoravelmente à metas;

ANEXO 1 – ATA DE REUNIÃO (GESTÃO PARTICIPATIVA – DIRETRIZES)

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA GERAL DE GOVERNANÇA, INOVAÇÃO E COMPLIANCE DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
ATA DE REUNIÃO	
Definição das diretrizes a serem adotadas pelo Departamento de Governança e Planejamento Estratégico para a captação de opinião de diversos públicos sobre a construção das Metas Nacionais para o ano de 2026.	
Data: 12.05.2025	Local: Sala de Reuniões da Secretaria Geral de Governança, Inovação e Planejamento (SGGIC)
Participantes	Carlos Mauro Brasil Cherubini , Secretário-Geral de Governança, Inovação e Compliance Michele Vieira de Oliveira , Diretora do Departamento de Governança e Planejamento Estratégico Iara Silva Fraguas Sym , Diretora da Divisão de Governança e Projetos Estratégicos Antonio Carlos da Silva Ferreira , Chefe do Serviço de Governança e Apoio ao Planejamento Estratégico

O Secretário-Geral de Governança, Inovação e Compliance, seguindo a mesma diretriz estabelecida em 2024, iniciou a reunião ressaltando o compromisso do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro na construção das Metas Nacionais do Poder Judiciário (justiça estadual) para o ano de 2026.

Reforçou na equipe, mais uma vez, a importância de permitir que cidadãos, servidores, magistrados e demais operadores do direito possam expressar de forma democrática suas opiniões e sugestões sobre as metas propostas para 2026.

A equipe deliberou, novamente seguindo a mesma diretriz adotada no ano anterior, no sentido de serem desenvolvidas três modalidades de processos participativos para a pesquisa de Gestão Participativa:

- Consulta Pública
- Webinários e Macrorreuniões de Metas do CNJ
- Audiência Pública com Colegiados

Em relação à Consulta Pública foi mantida a prática de tal processo participativo ser realizado de forma integrada com os demais Tribunais Estaduais do Brasil. O Tribunal de Justiça da Bahia, mais uma vez, irá disponibilizar *link* para que os Tribunais recebam as manifestações de magistrados, servidores, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, bem como advogados e, sobretudo cidadãos.

A modalidade de participação referente a Webinários e Macrorreuniões permitirá a discussão das propostas de metas para 2026 por parte de Magistrados de diversas competências.

Ficou definido, também, que a modalidade de Audiência Pública será realizada com órgãos Colegiados cuja composição abrange desembargadores, juízes e servidores, tendo em vista seu impacto e atuação nas metas e o baixo índice de participação deles nas outras modalidades de processos participativos.

Nesta modalidade de consulta os Colegiados, como realizado em anos anteriores, serão convidados a participar da pesquisa, de acordo com os temas afetos às propostas de metas para o próximo ano, pelo Presidente da Comissão de Governança, Estratégia e Planejamento.

Colegiados a serem convidados para participar da Pesquisa de Gestão Participativa na modalidade de Audiência Pública:

- Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição no Âmbito do PJERJ;
- Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC);
- Comissão de Governança, Estratégia e Planejamento (COGEP);
- Comissão de Inovação e Acompanhamento de Projetos Especiais (COIPE);
- Comissão de Políticas Institucionais para Promoção da Sustentabilidade (COSUS);
- Comissão de Políticas Institucionais para Eficiência Operacional e Qualidade dos Serviços Judiciais (COMAQ);
- Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (COEM);
- Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (CGTIC);
- Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas da Infância e da Juventude e do Idoso do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (CEVIJ);
- Comissão de Políticas Institucionais para Integração da Gestão Estratégica, Financeira e Orçamentária (COPAE);
- Comissão Judiciária de Articulação dos Juizados Especiais (COJES);
- Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (COMAI);
- Comitê de Promoção da Igualdade de Gênero e de Prevenção e Enfrentamento dos Assédios Moral e Sexual e da Discriminação no 1º Grau de Jurisdição (COGEN - 1º Grau);
- Comitê de Promoção da Igualdade de Gênero e de Prevenção e Enfrentamento dos Assédios Moral e Sexual e da Discriminação no 2º Grau de Jurisdição (COGEN - 2º Grau);
- Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas com competência em Dívida Ativa (CODAT);
- Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário no Âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (GMF);

Por fim, ficou deliberado que caberá ao Serviço de Governança e Apoio ao Planejamento Estratégico a elaboração de relatório analítico, com análise detalhada das respostas e sugestões a serem apresentadas pelos participantes das pesquisas.

Nada mais a tratar, o Secretário-Geral, Senhor Carlos Brasil, agradeceu a presença de todos e deu a reunião por encerrada.

ANEXO 2 – SUGESTÕES E COMENTÁRIOS (MODALIDADE CONSULTA PÚBLICA)

ADVOGADOS

O Tribunal deveria adotar o mesmo padrão de exigência das metas para as comarcas do interior aqueles aplicados para Capital, onde se observa uma tramitação mais célere

Para melhorar a agilidade dos processos e reduzir drasticamente o volume no 1º grau principalmente, a adoção de multirões de audiência de conciliação, instrução e julgamento, com juízes de grupos de sentença, juízes de Turmas Recursais, Juízes dos plantões diurnos e noturnos, adotando-se nos plantões, dois a três juízes, especificamente, 1 a 3 de vara cível, 1 a 3 de família e 1 a 3 criminal, e de 1 a 3 de varas de sucessões, para realizar as audiências até determinado horário, por exemplo, das 18 h até às 21 h., exceto nas varas que forem de juízo único e nos fins de semana.

PESQUISA SEM NOÇÃO NENHUMA DA VIDA, PERGUNTAS TOSCAS QUE NÃO ESPELHAM OPINIÃO ALGUMA E NÃO RESOLVEM NADA, MAL FEITAS MESMO

Entendo que os serventuários e juízes deveriam ser preparados para dar maior agilidade aos andamentos dos processos. O que observo é uma grande má vontade em grande parte dos serventuários e juízes, com raríssimas exceções. Ocorre que uns são extremamente dedicados à causa pública enquanto a grande maioria parece que está ali somente para receber seus salários sem nenhum comprometimento com a grandeza do emprego que possuem. Grato

Apenas enfatizar que a nossa justiça é muito lenta e acontece há anos! Os processos demoram muito para acabar e muitas vezes o autor nem recebe o valor a que tem direito, e isso não é Justiça. Por isso, é preciso mudar muita coisa, começando por um cartório mais ágil, juízes mais dedicados e também ágeis para que a prestação jurisdicional possa REALMENTE ser feita.
Senão houver contratação de servidores NENHUMA DESSAS METAS SERÃO ALCANÇADAS. A prestação judicial esbarra-se na falta de servidor, escriturários, chefes de cartório, secretários, e juízes para digitar mandatos, impulsionar processos nas questões mais simples como "colocar na conclusão". Os atuais servidores estão estressados perderam o estímulo ao trabalho. Colocar estagiários para atender o balcão não faz os processos tramitarem e muito menos dão fim a fila crescente de feitos judiciais, o cidadão espera que seus conflitos sejam resolvidos e não que se arrastem indefinidamente no sistema judicial.

CIDADÃOS

Gostaria que todos os prazos fosse cumprido de forma correta, Tem alguns fóruns que não respeitam os prazos de maneira alguma, digo por experiência própria por ter meu cônjuge privado de liberdade sempre estou acompanhando, fazem pouco caso da sociedade o fórum de São João de Meriti é um caos, uma desordem total, cometem erros atrás de erros.

No que tange ao percentual das metas, só seria possível aferir conforme o quantitativo de servidores/magistrados em primeiro grau para o alcance efetivo das mesmas.

O TJ deve agir de acordo c/ a justiça. É a justiça que tem que ser feita. Seja qual for a questão a ser julgada, que a justiça prevaleça!

Na aba de identificação, em "Categoria", poderia constar a opção "terceirizado" do TJRJ. No caso, como não havia esta opção, coloquei "cidadão(ã)".

Essa pesquisa tem grande valia, visto que contribui para uma mudança positiva e constante no Poder Judiciário e assim beneficiará a sociedade.

MAGISTRADOS

Os prazos para os Magistrados deveriam ser contados em dias úteis, pois a carga de trabalho está cada vez maior e a exigência de produtividade também, sendo que a carreira da Magistratura está cada vez menos atrativa para os novos. Muitos estão adoecendo em decorrência de tais fatos.

SERVIDORES

Não adianta estabelecer metas se o número de servidores, a cada dia que passa, está menor e o número de pessoas indicadas está maior. Hoje, inclusive, essa é uma realidade até dentro dos gabinetes de Juízes e Desembargadores do TJ RJ, trabalhando como assessores e secretários.

As metas nacionais são incompatíveis com a realidade do Tribunal Estadual do RJ. Falta servidores, os que estão ativos, há muito tempo, sofrem de sobrecarga e burn out, causando evasão em massa para outras carreiras. Em consequência, as metas se tornam ainda mais distantes. As metas não consideram a realidade de cada Estado.

Importante registrar que o cumprimento das metas e dos percentuais sugeridos somente será viável se os tribunais investirem em recompor suas equipes de juízes e servidores. Diante da atual defasagem de pessoal nada conseguirá o êxito esperado.

Para alcance de qualquer meta, necessário ter servidores na devida proporção. As Dívidas Ativas não possuem e são cobradas da mesma forma,

São informação altamente relevantes para o servidor e para o Poder Judiciário.

A busca incessante e desequilibrada por celeridade e aumento de índices de produtividade pode prejudicar a qualidade dos julgamentos.

Para processos antigos, não é fácil definir um percentual ideal para cumprimento. Processos de meta 2, por exemplo, e os que exigem às vezes dependem das partes e não dos cartórios. Deveria haver um campo para justificar o não julgamento dos processos por inércia das partes ou algum outro motivo relevante não previsto.

A exclusão dos processos de classe de inventário e de usucapião - apesar de excluídos dos critérios da Metra 2 do CNJ deveriam ser mantidos em uma meta própria. Deixar essas classes de lado é vergonhoso porque são aquelas que notadamente demoram para que a solução seja dada. Ao invés disso, desenvolver sistemas para identificação dos confrontantes e métodos de celeridade junto aos processos de inventário.

Acredito que poderia existir uma meta de desenvolvimento tecnológico visando a proteção de ativos do Tribunal. Atualmente o crime cibernético está em rápida evolução e sem uma direção capaz de prover recursos tecnológicos, a tendência é a rápida obsolescência diante de novas ameaças. A meta poderia ter treinamento técnico, melhoria de equipamentos de segurança e infraestrutura modernas com olhar para nuvem e novas tecnologias de cibersegurança.

As metas do CNJ efetivamente têm impulsionado o andamento dos processos. Vejo isso na prática, já que exerço a função de Secretária de Juiz antes e depois da implementação das metas. O juiz passou a ter um olhar diferente sobre os autos, sempre impulsionando o processo para que seja julgado com mais celeridade. Apoio totalmente as METAS. Acho que são imprescindíveis para a boa prestação jurisdicional. Somente resalto a dificuldade nas ferramentas para alcançar os objetivos, tais como incentivo e esclarecimentos aos servidores sobre a importância das metas para o Judiciário.

O atendimento aos percentuais estabelecidos deve ser considerado de acordo com a realidade de cada vara, devendo ser considerada a competência de cada serventia, acervo geral, demanda emergenciais, quantidade de servidores. Sem um trabalho estrutural adequado são metas inalcançáveis e utópicas! Com fluxograma infactível e fica no Campos da teoria! É preciso estruturação de base! Divisão de competências de demandas urgentes com competência acumuladas de menor complexidade. Não há como se ter uma Vara com competência criminal de réu preso, júri, medicamentos de urgência, fazenda pública e querer resultados de metas com 4 servidores em uma serventia e usar argumento de mutirão com acervo de mais de 7000 processos. O argumento de que devem ser cumpridas as obrigações funcionais não pode ser desassociado de uma estrutura adequada funcional. Há de se reestruturar as divisões das varas e abertura de caras especializadas para o alcance da efetividade final. Ou se torna estudo e aplicabilidade apenas teórica, causando esvaziamento das varas por licenças constantes por uma cobrança sem respaldo logístico.

Faz-se necessário mais servidores a fim dessas metas serem cumpridas

Acredito que, contribuiria muito para atingir as metas, a qualidade dos servidores, principalmente valorizando o curso de direito. O processo para chegar ao julgamento precisa de um trâmite na serventia, com qualidade nas certidões, que orientam as decisões. O curso de direito foi abandonado para o ingresso de servidores. Deveria ser exigência para o ingresso nos Tribunais o curso de Direito apenas, nos cargos em que são necessários conhecimentos jurídicos. O servidor a nível de segundo grau, hoje, faz tudo que um Analista faz, o que considero um erro. E não adianta analista sem direito para processar. Sei que todos aprendem um dia, qualquer coisa, mas a qualidade não é a mesma.

É preciso construir um trabalho que, de forma efetiva e independente, identifique o assédio moral, não desvalorize a fala das vítimas e verdadeiramente empreenda ações para mitigar as condutas assediadoras.

Acho muito importante as metas para redução da taxa de congestionamento, uma vez que apesar da grande produtividade na fase de conhecimento, a taxa de congestionamento em fase de execução é muito grande

Considero que os objetivos e metas estabelecidos pelo CNJ são de extrema importância, enorme relevância da Justiça como um todo no Brasil, retornando benefícios e paz para toda a sociedade, todos jurisdicionados.

Respeitar as particularidades de cada tribunal e região do País

Meta 3 – Estimular a conciliação - no meu entender não garante o fim do litígio, pois já vimos diversas conciliações voltarem a litígio por descumprimento.
Meta 4 – Priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a administração pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais - não garante condenação dos denunciados.

Temos que focar mais na qualidade do que na quantidade.
Podem ocorrer muitas injustiças por análise inadequadas.
Vidas sofrem injustiças com decisões precipitadas.

- 1 - Creio que a metas de priorização de cotas (meio ambiente, quilombolas, indígenas...) emperra a máquina. "Todos são iguais perante a lei". Uns são mais "iguais" que os outros. Devem ter prioridade os casos urgentes, sejam quais forem.
- 2 - Na capital processos de violência doméstica e feminicídio são tratadas em juízo separado ou já possuem a devida urgência, então, priorizar estes temas é redundância.
- 3 - Meta 2: ainda haver processos tão antigos sem sentença é uma vergonha. Que entrega da prestação jurisdicional é esta? "100% dos processos de conhecimento pendentes de julgamento há 5 anos (2020) ou mais." Estes números seriam menos vergonhosos.
- 4 - Sugestão de desdobramento da meta 2: resolver os processos antigos, até com sentença, mas que não tiveram resolução de fato.
- 5 - Meta 5, redundância: se as metas 1 e 2 são cumpridas, a taxa baixa automaticamente.

Projeto 100 digital contemplou a gestão de documentos (fase corrente e intermediária da documentação). 2026 investir com inovação na implantação do RDC.Arq com apoio dos laboratórios de inovação. Sem um RDC.Arq em funcionamento não será possível preservar a documentação permanente da instituição. E também os GED tem que utilizar o Moreq-jus.

Não funciona nada se não fizer concurso público - escassez de servidor.
Improbidade Administrativa - prazos longos da Fazenda Pública e dificuldade de citar os demandantes

Processos antigos - dificuldades de localização das partes para citação.

SUGESTÃO: QUE OS TRIBUNAIS SUPERIORES NÃO FIQUEM ANULANDO SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO APÓS EXECUÇÕES INÓCUAS, PROLONGADAS, COM CERCA DE 10 ANOS BUSCANDO BENS OU RENDIMENTOS DO EXECUTADO.

NÃO ADIANTA COLOCAR AS METAS LÁ EM CIMA SEM CHAMAR OS SERVIDORES CONCURSADOS. COM AS METAS ALTAS E SEM CHAMAR SERVIDORES NOVOS .HÁ CADA VEZ MAIS SERVIDORES AFASTADOS POR DOENÇA E TAMBEM O ASSÉDIO MORAL AUMENTA MUITO....OS CARTÓRIOS TEM CADA VEZ MENOS SERVIDORES E OS GABINETES CADA VEZ MAIS.

Cumprir as Metas é indispensável para uma justiça célere e eficaz, mas, é de suma importância considerar as peculiaridades de cada competência jurisdicional e a estrutura oferecida pelos Tribunais para atingi-las, como por exemplo, adequação do número de servidores lotados nos cartórios em relação ao número de processos.

No judiciário do Estado do Rio de Janeiro estamos pedindo socorro. A quantidade de serventuários não está dando conta da demanda. Pelo amor de Deus, ajudem os bons serventuários a trabalhar, estamos adoecendo. Pelo amor de Deus, precisamos de contratação de novos serventuários urgente. Como dar conta de tantas metas sem serventuários? SOCORRO!!!

Para que as metas saiam do papel e tenham resultado prático é preciso material humano qualificado. Digo qualificado porque as serventias são compostas cada vez mais por pessoal temporário (estagiários e residentes) que, quando aprendem o serviço, saem para trabalhar em outro lugar.

Antes da pergunta esclarecer o que é uma cláusula de barreira, pois tive dúvidas para responder as perguntas com esse termo.

Não adianta inúmeras metas se o básico não funciona: os sistemas informatizados, principalmente o PJe. Não há como cumprir metas se no horário de expediente o sistema é lento ou não funciona. Não adianta inúmeras metas com poucos servidores, excesso de trabalho acumulado, mão de obra precarizada com a substituição de servidores por estagiários e residentes que entram e saem do quadro funcional o tempo todo.

As metas na teoria são ótimas, na prática são irrealizáveis. São apenas números que não refletem a realidade diária do trabalho, principalmente na primeira instância.

As metas apresentadas são relevantes e de extrema importância. Contudo, o TJRJ precisa dispor dos recursos humanos necessários para que elas não fiquem apenas no papel. É inviável atingir os percentuais sugeridos, embora adequados em sua maioria, sem servidores, sobretudo na 1ª instância.

Talvez fosse interessante para a Administração que todos os servidores envolvidos no processamento, conforme suas capacidades, participassem da elaboração de minutas de despachos, decisões e sentenças conforme a sequência nos processos em que estejam trabalhando, inclusive, se possível, com o auxílio do "Assis" e que a distinção entre assessoria de gabinete de juiz e servidores da Serventia adjeta se limitasse à confiança pessoal do magistrado.

ME SINTO FELIZ EM TER PARTICIPADO DE MUITAS MANEIRAS DAS METAS APRESENTADAS E IMPLEMENTADAS. IMPORTANTE UM MAIOR APOIO E RECONHECIMENTO AOS SERVIDORES DA JUSTIÇA QUE CONTRIBUÍRAM PARA QUE CADA UMA DESTAS METAS SE TORNASSE UMA REALIDADE EM NOSSO TRIBUNAL E AMPLIAMENTO DE TODOS OS ESFORÇOS ATRAVÉS DE CAMPANHAS NACIONAIS PARA ESTIMULAR A CONCILIAÇÃO E A MEDIAÇÃO DE CONFLITOS, IMPLEMENTAÇÃO DE MAIS CURSOS COMPORTAMENTAIS PARA DESENVOLVIMENTO DA INTELIGÊNCIA EMOCIONAL DA POPULAÇÃO E PARA CRIAÇÃO UMA CULTURA DE COOPERAÇÃO E PACIFICAÇÃO SOCIAL REAL EM NOSSO PAIS.

Para o cumprimento das metas é necessário recurso humano, ou seja, sem servidores os tribunais não conseguem funcionar.

Muitos servidores estão adoecidos pela alta carga de trabalho, em especial, as equipes técnicas das varas de infância, juventude, idoso e de família. Importância da realização de novos concursos públicos e chamada daqueles que estão em cadastro de reserva.

Não adianta estipular metas com percentuais ousados se os Tribunais do país não possuem servidores suficientes para o processamento e julgamento das ações.

Creio que para que a prestação jurisdicional seja plenamente atendida, o primeiro passo é dar condições de trabalho na questão de Tecnologia da informação, porquanto o programa do "PJe" instaurado é de péssima qualidade e com inúmeros problemas que, sem dúvida alguma, travam a celeridade da prestação jurisdicional. Se, informática, com todos os processos informatizados, não há meios de alcançar metas de prestação jurisdicional.

A DEFINIÇÃO DE METAS É IMPORTANTE. CONTUDO, SE OS RECURSOS HUMANOS DIPONÍVEIS NÃO FOREM OS NECESSÁRIOS, NADA SERÁ ALCANÇADO. NÃO HÁ MILAGRE.

Tratar como prioridade a concretização dos processos de execução, pois de nada adianta priorizar os processos de conhecimento se a sentença condenatória das obrigações de fazer ou de pagamento não for cumprida.

Creio haver questão antecedente aos casos de feminicídio e violência contra a mulher, o aumento da violência como um todo é preocupante, mais do que apenas um aspecto desta. O próprio anuário da violência aponta que os crimes violentos contra homens, e outros grupos sobrepõe, em muito, a violência apenas contra a mulher, tomada de modo isolado. Isto sem falar na subnotificação, principalmente no caso de vítimas masculinas, ainda que menores. Cumpre lembrar, que a divulgação nos casos de feminicídio tem sido maior, mas tem seguido uma precária regra de identificação, voltando-se mais apenas ao sexo da lesada, do que ao motivo que deu azo à violência, este sim que nos indica efetivamente um feminicídio ou violência efetiva contra a mulher por ser mulher. Envolver apenas a questão das mulheres, da forma como tem sido feito, nas 'coxas' ou sem o devido preciosismo técnico, por si só não resolve a questão, só ataca um dos lados da equação e serve de fomento a críticas que mais atrapalham do que prejudicam a ação. Além disto, o aumento da violência em geral reflete deterioração do quadro econômico-social, que escapa dos estreitos limites da ação do judiciário, abarcando questões basilares como educação básica, esperança social e outros pontos que devem ser metas de um Estado como um todo, e não um poder de modo isolado.

No que pertine à meta 9, se está novamente pondo a carroça à frente. Uma boa educação básica elide a problemática apontada, sem que seja necessário regramento ou regulação. o mesmo vale para a profusão desenfreada de normas, que tiram o caráter abstrativo da norma legal, tornando-a mais concreta e falível. Mais uma vez, tenta-se corrigir no lado mais difícil, como nas conciliações, quando o efeito na educação básica seria mais evidente, duradouro, longo e produtivo. Observe inclusive quanto aos petições. muitas vezes nem os próprios causídicos sabem o que pedir, deixando de exercer o primeiro juízo da causa, em aventuras quixotescas, como culpar e cobrar de um terceiro, banco, o dinheiro dado a um golpista. Não é em todos os casos que há a correspondência entre a atividade do banco e o golpe sofrido, ainda assim a profusão de causas neste sentido evidencia carência até mesmo do advogado

quanto a relação mínima de pertinência.

O importante para o Poder Judiciário é estabelecer metas exequíveis, para não ficar somente na teoria e a prática não entregar para sociedade uma solução justa com a devida aplicação das leis, protegendo os direitos individuais e coletivos. Não adianta julgar os percentuais estabelecidos e ser uma decisão ruim, sem análise dos fatos e direitos.

Em meio ao cenário complexo e desafiador que o sistema de justiça brasileiro enfrenta, é imperioso que o CNJ e as Corregedorias dos Tribunais estaduais não apenas acompanhem estatísticas de desempenho, mas reflita com profundidade sobre quais indicadores efetivamente traduzem justiça e promovem transformação social. Neste contexto, torna-se urgente e inadiável reconhecer que a meta mais importante a ser perseguida pela Justiça é a ampliação concreta e obrigatória da mediação e conciliação em todos os tribunais do país.

Não basta celeridade, é preciso qualidade na solução efetiva dos conflitos e não apenas agilidade na produção de sentenças e termos de processos. O número de processos julgados por ano pode ser um índice de produtividade, mas não mede o quanto as partes envolvidas saíram com seus conflitos, de fato, resolvidos. A sentença judicial, por mais tecnicamente correta que seja, não é capaz de reconstruir laços, apaziguar emoções nem restaurar relações — elementos imprescindíveis nos conflitos que envolvem vínculos humanos, como os familiares, sucessórios, empresariais e até penais em casos de menor potencial ofensivo.

A mediação e a conciliação, especialmente quando utilizadas de forma estratégica no início do processo ou mesmo em fase pré-processual, são os únicos caminhos eficazes de se alcançar uma pacificação real e duradoura. Mais do que instrumentos processuais, são ferramentas de transformação social, permitindo que as próprias partes, com o auxílio técnico de mediadores capacitados, encontrem soluções consensuais que atendem não apenas ao direito, mas também à justiça em seu sentido mais humano.

Contudo, o que vemos é um quadro preocupante: a mediação e conciliação são negligenciadas na prática forense, apesar de constarem expressamente no CPC como métodos prioritários de resolução de conflitos. Muitos magistrados, por receio de verem suas estatísticas de duração de processo “contaminadas”, optam por não encaminhar as partes a esses mecanismos. Com isso, o Judiciário corre o risco de se reduzir a um mero “batedor de metas”, priorizando eficiência quantitativa em detrimento de soluções que tragam de fato, ganhos reais aos jurisdicionados e a pacificação que somente o diálogo, a escuta, a reflexão e a disponibilidade de mudança podem promover.

É necessário, portanto, que sejam adotadas medidas concretas, normativas e pedagógicas para mudar essa cultura, tais como:

1. Seja obrigatória a submissão dos processos de família à mediação antes de qualquer outra providência judicial — salvo exceções de urgência e violência doméstica;
2. Que todos os processos envolvendo vínculos sociais ou afetivos passem por tentativa de autocomposição de forma obrigatória, com tratamento diferenciado para conciliação nos casos em que não haja vínculo;
3. Que os sites dos tribunais promovam de forma acessível e ampla a mediação pré-processual, inclusive por meio de sistemas eletrônicos integrados;
4. Que se promovam campanhas publicitárias institucionais em mídias tradicionais e digitais incentivando a cultura do diálogo;
5. E, por fim, que as metas sejam reformuladas, substituindo indicadores de “quantidade de processos resolvidos” por métricas de “grau de satisfação das partes” ou “índice de acordos firmados e cumpridos”.

Nenhuma sentença tem o poder de reconstruir famílias, vínculos ou mesmo produzir uma pacificação com base em uma experiência. Nenhum despacho técnico é capaz de ensinar a conviver. Mas a mediação, conduzida com técnica e empatia, pode fazer isso — pode devolver às pessoas o protagonismo sobre seus próprios conflitos e contribuir para uma sociedade mais madura, responsável e pacífica, para que os processos e as sentenças dos juízes se restrinjam aos casos em que as pessoas, tendo tido a oportunidade para dialogar, ainda não estejam preparadas para resolverem os próprios conflitos com o suporte do judiciário. Que os processos e sentenças sejam para os casos que as pessoas ainda não estejam prontas e não uma regra para que o judiciário siga como protagonista da justiça e tendo a possibilidade de compartilhar o fazer justiça, siga apartando as pessoas dessa possibilidade que, de fato, tem o potencial de transformar a sociedade em um ambiente mais fraterno para todas as pessoas.

1. Incentivos para Promoção e Carreira

- Aumento da pontuação para promoção por merecimento para juízes que apresentem índices elevados de encaminhamento à mediação e conciliação com efetiva resolução do conflito.
- Criação de selos de qualidade (“Juiz da Paz Social”) como reconhecimento formal a magistrados que se destacam no fomento à autocomposição.
- Pontuação diferenciada nos concursos internos de remoção e promoção, valorizando quem adota práticas de pacificação social.

2. Metas Institucionais e Avaliativas

- Metas obrigatórias mensais ou trimestrais de percentual mínimo de processos distribuídos que devem ser encaminhados à mediação/conciliação.
- Criação de indicadores de “índice de autocomposição” por vara, com avaliação positiva em correções e relatórios de desempenho.
- Monitoramento estatístico automatizado dos processos elegíveis que não foram encaminhados à mediação, com justificativa obrigatória do magistrado.

3. Gratificações e Recompensas

- Concessão de gratificações financeiras (prêmios por desempenho) para juízes que alcançarem ou superarem as metas de mediação e conciliação.
- Dias de folga ou licença compensatória, a título de “descanso remunerado” para juízes com alto desempenho em práticas autocompositivas.
- Premiações simbólicas e materiais em eventos institucionais (medalhas, troféus, menções honrosas).

4. Capacitação e Formação

- Cursos de formação obrigatória e continuada em mediação e gestão de conflitos, com certificações que pontuem para fins de promoção.
- Parcerias com escolas judiciais para difusão de boas práticas em resolução consensual de conflitos.
- Oficinas de sensibilização sobre inteligência emocional, escuta ativa e práticas restaurativas, voltadas a magistrados e servidores.

5. Suporte Logístico e Tecnológico

- Criação de núcleos de mediação pré-processual com pessoal qualificado em cada comarca ou núcleo digital.
- Ferramentas digitais integradas aos sistemas processuais que facilitem o encaminhamento automático ou por triagem dos processos elegíveis à mediação.
- Triagem processual assistida por IA para indicar processos com alto potencial de autocomposição.

6. Reconhecimento Público e Institucional

- Publicação periódica de rankings de desempenho em mediação/conciliação por unidade judiciária.
- Destaque em boletins e redes sociais institucionais dos juízes que promovem mais acordos, humanizando o Judiciário.
- Painéis de boas práticas em congressos do CNJ e tribunais, com apresentação de casos bem-sucedidos.

7. Revisão da Cultura das Metas

- Revisão das metas de produtividade do CNJ para incluir “qualidade da pacificação”, e não apenas número de sentenças ou tempo médio de tramitação.
- Reconhecimento institucional do valor do acordo como solução final do conflito, e não como mera “economia processual”.
- Desvinculação da falsa ideia de que mediação “retarda” o processo, esclarecendo que ela pode, ao contrário, encerrá-lo antes mesmo da instrução.

Ao priorizar a mediação e a conciliação como eixo estruturante de sua atuação, os Tribunais não apenas estarão atualizando práticas — estarão realizando

uma mudança de paradigma: de um Judiciário que apenas julga e movimenta engrenagens com foco em metas e números, que muitas das vezes adoecem servidores e magistrados, para um Judiciário que transforma as relações e toda a sociedade.

Essa é, sem dúvida, a meta mais importante a ser perseguida.

O grande Mestre disse: "Ai de vocês, que não entram e não deixam entrar no reino dos céus". Essa foi uma crítica contra a postura daqueles que possuíam o poder e o conhecimento, sabendo que esse poder e conhecimento auxiliariam as pessoas, optam por não compartilhar o benefício do que conhecem. Aqueles que possuíam o poder se preocupavam com o cumprimento rigoroso da lei, mas não praticavam a justiça, a misericórdia e a fraternidade. E não exerciam a justiça porque não a buscavam verdadeiramente, e também não deixavam que outros a exercessem, pois se opunham a que as pessoas saíssem da dominação e conquistassem a emancipação e a transformação das pessoas para o melhor.

A nossa pressa não deve ser a de que os processos andem mais rápido, mas que a sociedade seja mais pacífica mais rápido. Que os processos e sentenças sejam pedagógicos e não punitivos. E que antes disso as pessoas tenham a chance e recebam estímulo da Justiça para se compreenderem, se responsabilizarem e se ajustarem. Que a maior meta seja o compartilhamento do poder de decidir para que todas as pessoas alcancem suas metas de justiça, de forma pacífica e exercendo a fraternidade e a solidariedade entre si. Esse é o futuro da Justiça e que os que enxergam e podem colaborar, possam ver e agir!

Que tal criar uma meta que obrigue os tribunais a contratar mais funcionários e a criar mais varas, para verdadeiramente acelerar a prestação jurisdicional? Na 3ª Vara de Família do Fórum Regional de Santa Cruz, da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, somos apenas três funcionários para desempenhar um papel que caberia a, no mínimo, dez. É impossível alcançar qualquer meta sob essa condição!

Os percentuais e metas são altos, mas adequados, pertinentes e necessários.

A valorização do servidor é inerente ao processo.

Com tantas Metas definidas, importante ressaltar que todas buscam atingir as verdadeiras políticas públicas de proteção, liberdade e justiça. Gostaria de elogiar a escolha e as definições das metas, pois não há como sustentar a proteção aos mais vulneráveis e de forma célere, sem que ocorra o comprometimento com a inovação, o respeito aos servidores e magistrados e as várias formas de processos de trabalho.

Explorar mais o tema do uso dos métodos adequados de solução de conflitos

Acredito muito na Conciliação e mediação na contribuição para a diminuição dos processos. Poderia ter mais incentivo com intuito de celeridade e diminuição nos processos

para tornar a Justiça mais célere e produtiva, o ideal seria priorizar o julgamento de processos mais antigos, além de buscar julgar mais processos do que distribuídos anualmente. Isso significa tanto reduzir o estoque de processos pendentes há anos quanto garantir que o número de julgamento seja superior á quantidade de novos casos que chegam ao Judiciário. para que A Sociedade tenha mais CREDIBILIDADE na JUSTIÇA, basta CONFIANÇA. EFICIÊNCIA. CELERIDADE. DESAFIO. TRANSPARENCIA E PRINCIPALMENTE COMPROMISSO.

Precisamos urgentemente de novos Servidores e de um melhor sistema de informática, capaz de operar de forma automática, alguns procedimentos judiciais.

Enfatizar o uso dos métodos autocompositivos no Tribunal

A questão de atingimento das metas, deveria ser analisada sob a ótica do número dos Servidores da Justiça, atualmente em número muito reduzido. Experiência deste

Servidor da Central de Dívida Ativa, com um acervo de mais de 20.000 processos.

De qualquer modo, o estabelecimento das metas é importante, no sentido de acenar para as grandes causas pendentes na Sociedade atual.

Entendo que seria necessário melhoria de gestão cartorária, com foco na gestão de processos de trabalho, inovação e acanhamento de indicadores. Sem prejuízo, os novos sistemas judiciais deveriam automatizar diversas rotinas e permitir a emissão de relatórios de acompanhamento que permitam a adoção de medidas que otimizem a gestão de acervos tanto cartorário como do gabinete.

ANEXO 3 – SUGESTÕES E COMENTÁRIOS (WEBINÁRIOS E MACRORREUNIÕES – MAGISTRADOS E SERVIDORES)

❖ META 1 - Julgar mais processos que os distribuídos.

➤ MAGISTRADOS

- “É importante julgar mais processos do que foram distribuídos. Contudo, às vezes, não é uma questão de falta do Juiz, mas sim do andamento / dificuldade de citação/ necessidade de estudo social e etc. do processo.”
- “Excluídos os processos de usucapião, inventário e destituição do poder familiar.”
- “Em alguns juízos, a distribuição é tão elevada que torna a meta impossível de cumprir. Mas, via de regra, é meta importante a conter o crescimento do acervo da serventia.”

- “O período deveria ser ampliado, para evitar distorções e picos pontuais na distribuição de processos.”
- “Auxilia na gestão do acervo cartorário.”
- “A meta 1 contribui para reduzir o passivo dos tribunais e implica a manutenção de uma determinada eficiência produtiva.”
- “Para atingimento da Meta, deve ser fornecido também recursos humanos compatíveis, principalmente servidores cartorários.”
- “Embora somente os processos arquivados saiam do acervo, o julgamento é necessário para que isso ocorra, de modo que o cumprimento da Meta é relevante para a redução do acervo. Sugeriria, no entanto, que houvesse um saneamento da situação de cada serventia, porque há casos em que o processo já está julgado, mas no sistema informatizado o 'status' é de não cumprimento da Meta.”
- “O problema da Meta 1 é que ela desconsidera um aumento artificial ou excepcional da demanda naquele ano. Exemplo: suponhamos que uma nova demanda predatória tenha surgido naquela Comarca em novembro daquele ano. Jamais cumprimos a meta em tempo. A meta deve considerar eventuais fatores anormais ou considerar o ano anterior.”

➤ SERVIDORES

- Ela busca otimizar a eficiência do Judiciário, garantindo que haja uma redução no acervo de processos pendentes.”
- “O julgamento de processos é o melhor meio de acelerar a prestação jurisdicional.”
- “A Meta é relevante, mas nem sempre possível, como por exemplo quando se trata de processos de competência de Órfãos e Sucessões.”
- “Medida importante para a diminuição de processos em todo o poder judiciário.”
- “Excluir a diferenciação, para fins de produtividade, de sentenças expurgadas e não expurgadas.”
- “Meta difícil de alcançar, pois a distribuição na Comarca em que eu trabalho é demasiadamente alta.”
- “A Meta 1 é relevante, porém é difícil de alcançar, tendo em vista o elevado número de processos distribuídos mensalmente.”
- “Importantíssima iniciativa.”
- “Melhorar o atendimento com número de servidores suficientes.”
- “É relevante sim, mas existem muitos processos antigos que não foram julgados.”
- “É uma meta muito importante, pois, se perseguida, a função da prestação jurisdicional será contemplada.”
- “Concordo com a meta 1, já que a prestação jurisdicional é essencial para uma democracia.”
- “Trabalho em Juizado Especial Cível e essa meta é frustrante. Trabalhamos com parte sem advogado e que tem dificuldade de entender o processo. Por mais que a serventia impulse o feito, muitas das vezes não é possível bater a meta.”
- “É importante tentar atender o máximo de demandas possível.”
- “Meta importante para celeridade e boa prestação do serviço no Judiciário.”
- “Concordo com o proposto pela meta 1.”
- “Essa meta é importante porque acelera a prestação jurisdicional.”
- “Forma de dar celeridade à Justiça.”
- “A Meta 1 é essencial para a celeridade dos processos.”
- “O cumprimento da Meta 1 é o ideal.”

- “Não tenho sugestões sobre a meta, mas a carência de magistrados e de pessoal qualificado impacta nos resultados quantitativos e qualitativos. Isso se aplica a todas as metas.”
- “Considero relevante, pois promove eficiência na prestação jurisdicional.”
- “Caso não haja o julgamento de mais processos que os distribuídos, o acervo da serventia irá aumentar.”
- “Acredito ser uma meta essencial para controle do acervo.”
- “A cooperação mútua entre as serventias, objetivando maior conhecimento sobre todos os passos, visando a celeridade processual.”
- “Sim, pois assim será possível analisar os índices de produtividade das serventias.”
- “Seria uma forma para controle do acervo.”
- “É o jeito de agilizar a prestação jurisdicional.”
- “Integração do Juízo com a Defensoria Pública no sentido de otimizar os processos das partes que possuem interesse no mesmo e extinguir o das que abandonam não atualizando seu endereço”
- “É uma meta importante para aumentar a eficiência e o cumprimento das decisões judiciais.”
- “Concordo com a ressalva de que as Medidas Protetivas de Urgência deveriam ser retiradas da META 1, pois diante de seu caráter autônomo, independente da ação penal principal, muitas vezes não têm como ser julgadas, impactando de forma extremamente negativa a estatística das Varas que recebem tal tipo de demanda, pois sua distribuição supera em muito as ações penais distribuídas.”
- “É necessário que haja esse fluxo, evitando o abarrotamento da justiça.”
- “Diante do ínfimo número de servidores, torna-se uma tarefa muito difícil preparar tantos processos para serem julgados, uma vez que a cada dia a demanda judicial aumenta de forma assustadora.”
- “Meta não parece factível com os recursos humanos e de informática disponíveis.”
- “Mais servidores e menos atualizações nos sistemas.”
- “Assim, com o atingimento da referida meta haverá a manutenção de acervo físico em quantitativo estável para a melhor prestação jurisdicional de forma célere e eficaz.”
- “Estamos ciente das tarefas do CNJ.”
- “A Meta é importante e desafiadora. Numa situação, dita normal de trabalho, com magistrado titular e lotação ideal da serventia, é bastante possível e provável de ser alcançada. No entanto, com situações não favoráveis como os exemplos acima, fica mais complicado.”
- “A prestação jurisdicional será mais efetiva.”
- “Acho importante, em razão da prescrição e decadência.”
- “No que se refere a essa meta, terá maior prestação jurisdicional.”
- “É preciso aumentar a produtividade para atender a demanda da sociedade e resposta aos jurisdicionados.”
- “Com certeza todas as METAS são válidas e de suma importância para todos os cidadãos. Porém, não podemos esquecer que nenhuma META poderá ser cumprida sem a devida estrutura dos Tribunais, em especial dos cartórios do interior. Existem cartórios trabalhando com 2 e futuramente 3 sistemas diferentes, muitos estagiários e terceirizados e poucos funcionários (os estagiários e terceirizados podem ajudar muito, mas demandam muito tempo de nós servidores, o que não temos, para ensinar, tirar dúvidas, conferir serviço, CORRIGIR serviço, sem falar que a responsabilidade maior é sempre do servidor.”
- “Creio que o Magistrado deve julgar os processos que estão maduros para sentença, independentemente do ano da distribuição.”

- “Dependendo do trâmite próprio da ação, nem sempre é possível a celeridade desejada no processamento e julgamento do feito. Além disso, a maioria das serventias está assoberbada pelo número de processos e falta de servidor.”
- “É um dos pilares das metas nacionais do poder judiciário e visa aprimorar a eficiência e a agilidade da Justiça Brasileira.”
- “Necessidade de um número maior de Servidores e Magistrados trabalhando para dar conta da demanda que vem gradativamente aumentando. Criação de uma comissão de juristas para um "enxugamento" dos códigos de processo, a fim de que haja menos recursos e brechas na lei para que o trâmite seja mais célere.”
- “Considero a meta relevante, porém isso está sobrecarregando os servidores. É um volume muito grande de trabalho. E quando se trabalha com pressa a qualidade inevitavelmente cai.”
- “Creio que um Judiciário melhor se construa não apenas com números, mas principalmente com qualidade. Estabelecer que se julguem mais processos de conhecimento que os que são distribuídos pode ser importante para quantificar e impedir o acúmulo de processos, no entanto, os processos precisam ser mais eficazes e ágeis, evitando-se o retrabalho.”
- “Caso contrário, com o número crescente de processos, haverá uma bola de neve.”
- “É importante, mas, nem sempre é possível. Um processamento e um julgamento feitos com cuidado deveria importar mais do que números.”
- “DEVEMOS SEMPRE REALIZAR UMA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL CÉLERE, ENTÃO, PARA ISSO, DEVEMOS TER EM META A BUSCA DE JULGAR, SEMPRE QUE POSSÍVEL, UMA QUANTIDADE MAIOR DE PROCESSOS NO MÊS DO QUE OS QUE FOREM DISTRIBUÍDOS, TENTANDO SEMPRE DIMINUIR O ACERVO CARTORÁRIO.”
- “Para que as metas sejam cumpridas é necessário um número de funcionários adequado por serventia, pois o cumprimento das metas acaba exigindo um esforço extra de cada envolvido. Hoje, no TJRJ, há um grande déficit de funcionários, o que dificulta até mesmo o trabalho do dia a dia e ainda mais o cumprimento das metas do CNJ.”
- “Acho muito importante para equalizar o número de processos em andamento, sem deixar que aumente o volume da serventia.”
- “A meta é excelente, mas necessário pontuar que para o cumprimento da meta é necessário ter servidores nos cartórios, já que os processos não se movimentam sozinhos e precisam de processamento para cumprimento de tal meta.”
- “Acho importante para o fluxo cartorário.”
- “É importante se considerar que a demanda está cada vez maior, porém, resta avaliar a situação do número de serventuários existentes em cada serventia, para que seja justo em relação a outras serventias que possuem um número maior de pessoas trabalhando. Portanto, tudo deve ser levado em consideração para que ao final de tudo seja produtivo, porém que se alcance as metas determinadas e atinjam um maior número de processos sentenciados com maior eficiência.”
- “Não temos ingerência sobre a quantidade de processos distribuídos no mês e, portanto, fica difícil cumprir essa meta, com o mesmo número de Servidores que temos. A demanda tem aumentado a cada mês e o número de Servidores/Secretários nos gabinetes é o mesmo.”
- “Não me ocorre, neste momento, nenhuma sugestão.”
- “Verificação periódica dos processos suspensos e/ou sobrestados pela SGTEC.”
- “A meta 1 sobrecarrega os cartórios sem observar a complexidade dos casos.”
- “Importante para controlar o acervo”
- “Essa meta é relevante, pois visa reduzir o acúmulo de processos, garantindo a celeridade na resolução dos conflitos.”

- “Diante da possibilidade de distribuição de processos em qualquer hora do dia, há necessidade da convocação, no próximo Concurso, de muitos Analistas Judiciários, com formação na área jurídica, para que a Meta Nacional 1 seja atingida dentro do horário do expediente dos Magistrados e serventuários.”
- “Acho importante, porém que a quantidade determinada não prejudique a eficiente prestação jurisdicional.”
- “Acho que a distribuição, principalmente em Vara Cíveis e nas Regionais da Capital do Rio de Janeiro, está muito exacerbada e fica complicado para uma justiça de qualidade atingir esta Meta 1. Há muitos processos desnecessários e que não precisavam chegar à via judicial, precisa de mais mediação.”
- “A estatística isolada não deve ser parâmetro.”
- “A preocupação consiste na impossibilidade do cumprimento da meta, em razão do aumento da demanda e carência de servidor.”
- “Para que seja atingida a meta 1 creio ser necessário também observar a necessidade do aumento da estrutura para acompanhar o aumento da demanda.”
- “A meta é importante, no entanto acredito que mais importante que a produtividade seja a boa prestação jurisdicional.”
- “Para atender com eficácia a Meta Nacional 1 é imprescindível termos mais servidores. Com o quantitativo atual é praticamente impossível devolver ao jurisdicionado a prestação de serviço almejada.”
- “Trabalho na área administrativa e não conheço a dinâmica cartorária. Entendo que a proposta é interessante, mas acredito que a carência de pessoal tem impactado nos resultados cartorários.”
- “Normatização para que o cumprimento de sentença de honorários advocatícios em feitos com competência de família e idoso tramitem em autos apartados, distribuídos às varas de dívida ativa. No meu sentir, existem pertinência principiológica no processo civil, ajuda a baixar o acervo, com a especialização da matéria e acompanhamento de índices, acelera o encaminhamento dos feitos julgados para cobrança das custas, aumentando, conseqüentemente a arrecadação, ajuda na organização da causa, uma vez que decota o cumprimento do julgado quanto aos honorários, evitando-se que a cumulação ocorra mais à frente com o cumprimento de sentença da obrigação principal, liquidação, como, p.ex., cumprimento de sentença relativa aos alimentos. Finalmente, dívida fazendária executada na vara com competência para dívida ativa ou fazendária. Isto é apenas um esboço do que, com certeza, o CNJ ou o próprio Tribunal poderiam regulamentar com propriedade.”
- “Como sempre trabalhei na parte administrativa, não tenho base para opinar de forma adequada.”
- “Penso que o tratamento dispensado por magistrado e servidor deve tentar ser mais humano ao jurisdicionado.”
- “Minha sugestão seria a estabelecer número mínimo de servidores voltados ao cumprimento da meta, com o propósito de alavancar os números.”
- “A meta 1 sendo cumprida não aumentaria o congestionamento de processos a serem julgados.”
- “Para diminuir o acervo, extinguindo mais processos.”
- “Considero de enorme relevância esta meta, por ter como consequência a redução do acervo dos processos em tramitação.”
- “A meta 1 é extremamente relevante, mas atualmente enfrentamos um enorme problema com a falta de serventuários, que atrasa em muito o bom andamento do processamento e prejudica o seu cumprimento.”
- “Importante para passarmos uma imagem de produtividade junto à sociedade.”
- “É uma maneira de diminuir o acervo nas serventias.”

- “Os julgamentos dos processos têm que ser feitos tudo ao tempo que demanda a instrução.”
- “Para a consecução da Meta, contudo, além dos investimentos em automação e inteligência artificial, não se pode esquecer da gestão de pessoal. As serventias estão esvaziadas em razão das aposentadorias dos servidores que estão envelhecendo. E, sem a perspectiva de realização de concursos para a renovação dos quadros, o acúmulo de processos tende a ser inevitável. E é o que temos presenciado.”
- “Acho a meta 1 justa, desde que o processo não seja julgado apenas para diminuir o acervo, não resolvendo de fato a lide.”
- “Deveria haver um desestímulo aos cidadãos para acessarem o judiciário, a menos que o caso seja realmente significativo. Há um enorme número de processos sem pé, nem cabeça, mantidos muitas vezes pelo capricho de uma ou ambas as partes. Essas pessoas contribuem sobremaneira para a quantidade de insignificâncias no sistema.”
- “Esta meta seria a ideal para uma justiça célere, entretanto não tem como atingir essa meta com baixo número de servidores, principalmente nas comarcas do interior.”
- “Considero importante prestar o serviço da forma mais célere possível, desde que não se perca de vista que o objetivo principal é um serviço de qualidade e não de quantidade.”
- “Dependendo da matéria é impossível julgar quantidade maior de processos do que os distribuídos.”
- “A capacidade de extinção dos feitos está diretamente relacionada à capacidade de efetivo mobilizado. Por vezes, verifica-se uma redução do quadro de efetivos, enquanto há implementação de metas que buscam celeridade dos feitos.”
- “Acho ótimo. Embora alguns processos sejam de difícil resolução, porque, no meu caso, são processos de família.”

❖ META 2 - Julgar os processos mais antigos.

➤ MAGISTRADOS

- “A meta é relevante para contribuir para a celeridade processual e a razoável duração do processo. Porém, alguns processos demoram a ser julgados por circunstâncias alheias à vontade do juiz (ex. citação de herdeiros, etc.)”
- “Prioriza o julgamento de processos mais antigos, em observação ao que preceitua a lei processual civil em vigor.”
- “A Meta 2 contribui para a concretização da garantia à razoável duração do processo, mas não compreende que o tempo da vida pode não corresponder ao tempo do processo. Há processos, como nos conflitos familiares, que a resolução da contenda exige certo tempo de duração e maturação dos sentimentos latentes.”
- “Para atingimento da Meta, deve ser fornecido também recursos humanos compatíveis, principalmente servidores cartorários.”
- “Os processos mais antigos devem ter julgamento prioritário, como corolário do princípio da celeridade da prestação jurisdicional. No entanto, já tive situações em que o processo estava julgado, mas continuava figurando como descumprido na Meta 2 do CNJ. Alguns casos conseguimos regularizar com o lançamento no sistema, mas houve situação em que não soubemos identificar o que ocorreu.”

➤ SERVIDORES

- “Refere-se ao julgamento de processos mais antigos, com o objetivo de garantir a duração razoável do processo”
- “O julgamento de processos mais antigos atende à demanda da população que espera uma justiça rápida e célere.”
- “Importante atender à celeridade processual, no entanto observando que muitas vezes a complexidade dos feitos impede a análise mais célere.”
- “Deveria existir uma listagem destes processos que incluísse os processos do DCP e do PJE para facilitar a consulta aos processos não julgados.”
- “É uma meta muito importante, pois, se perseguida, a função da prestação jurisdicional será contemplada.”
- “O jurisdicionado busca no Judiciário a solução de um problema/conflito e o tempo abrangido é suficiente para ser dado uma solução (sentença).”
- “Excluir da meta ações de usucapião e inventários, eis que muitas vezes os processos não se encontram aptos para o julgamento em razão das partes não fornecerem a documentação necessária para a instrução da presente ação e julgamento do processo em tempo razoável.”
- “Meta importante para celeridade e boa prestação do serviço no Judiciário.”
- “Essa meta é importante porque acelera a prestação jurisdicional, reduzindo a morosidade.”
- “Acho o percentual alto para o número de serventuários que ocupam atualmente as serventias. Há carência de pessoal.”
- “Para um processo chegar ao fim não depende somente do Juiz, ele precisa também da colaboração das partes e seus advogados, e muitas vezes isso não é possível.”
- “Quanto a meta de cem por cento dos processos com mais de 15 anos, é preciso observar que nem sempre é possível o êxito em razão do tipo de ação, como o exemplo da usucapião, ou em razão de questões processuais que atrasam demais o processo.”
- “Só não é factível, ante a falta de documentos, por exemplo, em processos de usucapião, em que por vezes a parte não consegue juntar.”
- “Demonstrar a sociedade que não somos tão lentos quanto pensam.”
- “É a maneira de impulsionar o desfecho dos processos mais antigos.”
- “Integração do Juízo com a Defensoria Pública no sentido de otimizar os processos das partes que possuem interesse no mesmo e extinguir o das que abandonam não atualizando seu endereço.”
- “A meta é ótima, mas o grande problema é a execução desses processos. Acredito que as metas devem abarcar também a efetividade da sentença de conhecimento, para poder colocar fim ao processo como um todo.”
- “Só acho que a estrutura atual do cartório, onde a maioria dos funcionários é composta por estagiário, não favorece para que o processo ande de forma rápida e correta.”
- “Idem acima, retirando as Medidas Protetivas de Urgência da base de cálculo.”
- “Nem sempre os processos mais antigos se encontram prontos para serem julgados, uma vez que nem todos os atos instrutórios dependem somente do judiciário, esbarrando em diversas dificuldades que atrasam o amadurecimento dos feitos.”
- “Cumprimento da meta depende da cooperação do jurisdicionado, logo, não pode ser mensurado objetivamente. Embora quesível, esse parâmetro não é objetivo.”
- “A grande questão do Tribunal de Justiça é que não temos Funcionários para essa tarefa.”
- “O percentual poderia ser maior.”
- “Considero fundamental que a prestação jurisdicional seja rápida e eficiente, eis que todo o jurisdicionado espera que suas demandas, de certo modo, sejam atendidas.”

- “Necessário o julgamento consciente, pois, com a necessidade do cumprimento da meta, muitas ações são julgadas sem profunda análise.”
- “As causas dos Juizados Especiais são aquelas de pequena monta, mas que são de grande repercussão no seio da sociedade, então devem ser priorizadas, pois funcionam como justiça educativa em pequenas situações do dia a dia.”
- “Com certeza todas as METAS são válidas e de suma importância para todos os cidadãos. Porém, não podemos esquecer que nenhuma META poderá ser cumprida sem a devida estrutura dos Tribunais, em especial dos cartórios do interior. Existem cartórios trabalhando com 2 e futuramente 3 sistemas diferentes, muitos estagiários e terceirizados e poucos funcionários (os estagiários e terceirizados podem ajudar muito, mas demandam muito tempo de nós servidores, o que não temos, para ensinar, tirar dúvidas, conferir serviço, CORRIGIR serviço, sem falar que a responsabilidade maior e sempre do servidor.”
- “Importante ressaltar nessa meta seria o princípio da razoável duração do processo.”
- “É uma meta permanentemente do tribunal com o objetivo de priorizar a solução de processos mais antigos.”
- “A meta é importante porque os processos não podem perdurar pela eternidade.”
- “Evitar a morosidade da Justiça é importante, mas é preciso que haja maior número de pessoal para dar conta das demandas, uma vez que a cada dia tem-se menos gente e mais trabalho. Os sistemas de trabalho não ajudam com procedimentos burocráticos e o *stress* no trabalho só aumenta e faz adoecer os serventuários. Uma Justiça rápida e eficaz necessita de servidores saudáveis e motivados. A exigência de números e metas muitas vezes só aumenta o peso e leva à exaustão.”
- “O prazo concedido na meta 2 é suficiente para que um processo seja julgado. Prazo maior que esse pode prejudicar as partes.”
- “O tempo de espera faz com que o jurisdicionado descredite no judiciário. Sem contar que, às vezes, a ação até perde o objeto.”
- “SEMPRE TEM AQUELES PROCESSOS QUE "SE ARRASTAM", NA MAIOR PARTE DAS VEZES COM ESSA DEMORA OCASIONADA PELAS PRÓPRIAS PARTES. CONTUDO, DEVEMOS FOCAR NA RESOLUÇÃO DESTES PROCESSOS, PRIORIZANDO SUA TRAMITAÇÃO.”
- “Para que as metas sejam cumpridas é necessário um número de funcionários adequado por serventia, pois o cumprimento das metas acaba exigindo um esforço extra de cada envolvido. Hoje, no TJRJ, há um grande déficit de funcionários, o que dificulta até mesmo o trabalho do dia a dia e ainda mais o cumprimento das metas do CNJ.”
- “Igualmente considero importante que se dê atenção aos processos mais antigos. O problema é que muitas vezes o processo, apesar de muito antigo, não está pronto para sentença, por circunstâncias alheias ao cartório e ao magistrado.”
- “A meta é excelente, mas necessário pontuar que, para o cumprimento da meta, é necessário ter servidores nos cartórios, já que os processos não se movimentam sozinhos e precisam de processamento para cumprimento de tal meta.”
- “Os processos nessa situação demandam prioridade, até porque, quanto mais tempo passar, mais difícil será a produção probatória (área criminal).”
- “Considero relevante, mas devem ser excluídos dessa meta casos que demandam perícias especializadas, que muitas vezes não conseguem ser realizadas em tempo reduzido diante da dificuldade de se encontrar peritos que realizem perícias complexas em gratuidade de justiça.”
- “Considerando os princípios que norteiam os Juizados Especiais, é de suma importância a celeridade e eficaz prestação jurisdicional para melhor atender à população. Sendo essas metas importantes tanto para o Judiciário, quanto ao jurisdicionado.”

- “Embora seja uma meta relevante, com a quantidade de feitos existentes, torna-se quase inviável.”
- “Essa meta é relevante, pois contribui para a diminuição da morosidade do judiciário, garantindo a duração razoável do processo.”
- “É importante priorizar os processos mais antigos por questão de justiça com o jurisdicionado que distribuiu seu feito há anos.”
- “Idem ao item anterior, a distribuição é desproporcionalmente elevada. Tem que haver meios de diminuir a judicialização. E ainda tem outro fator, os processos têm peculiaridades subjetivas e nem sempre permite o julgamento da mesma forma, em série...”
- “Processos devem ser julgados em até 5 anos.”
- “A preocupação consiste na impossibilidade do cumprimento da meta, em razão do aumento da demanda e carência de servidor.”
- “Para atender com eficácia a Meta Nacional 2, é imprescindível termos mais servidores. Com o quantitativo atual, é praticamente impossível devolver ao jurisdicionado a prestação de serviço almejada.”
- “Embora relevante, nem sempre é possível o cumprimento da meta, devido às características individuais de cada processo.”
- “Normatização do julgamento em lote dos processos que aguardam em arquivo cumprimento de acordo, além do prazo de suspensão, especialmente, débitos pecuniários, com chamamento por edital de todos os interessados nesse tipo de feito, para requerimento de desarquivamento, sob pena de extinção com presunção de quitação. Isso seria a materialização da máxima *dormientibus non succurit ius*.”
- “As metas devem ser estabelecidas dentro de um padrão de possibilidades. Com isso, entendo que muitos cartórios efetivamente possuem condições de cumpri-las, no entanto, outros, por falta de material humano, ficam prejudicados.”
- “Da mesma forma que a Meta 1, a meta é extremamente relevante, mas atualmente enfrentamos um enorme problema com a falta de serventuários, que atrasa em muito o bom andamento do processamento, prejudicando a celeridade processual.”
- “Entendo que foca como objetivo principal reduzir o acúmulo de casos”
- “É muito relevante solucionar os casos mais antigos e pendentes de julgamento.”
- “Para a consecução da Meta, contudo, além dos investimentos em automação e inteligência artificial, não se pode esquecer da gestão de pessoal. As serventias estão esvaziadas em razão das aposentadorias dos servidores que estão envelhecendo. E, sem a perspectiva de realização de concursos para a renovação dos quadros, o acúmulo de processos tende a ser inevitável. E é o que temos presenciado.”
- “Acho a meta 2 muito justa, desde que o processo não seja julgado apenas para diminuir o acervo, não resolvendo de fato a lide.”
- “Não tenho opinião formada sobre números. Atribuir 80% ou 75% como meta é um flerte com o desconhecido. Penso, em regra, que a cultura deveria ser atacada, não os números.”
- “Com essa ação contribui com a diminuição do acervo cartorário, alcançando assim as Metas estabelecidas.”
- “Entendo que a questão de metas quantitativas deveria ser precedida de treinamento para que o servidor desenvolva práticas de trabalho mais eficazes e não se preocupando apenas em cumprir estatísticas, sem prezar pela qualidade do serviço.”
- “Como sempre, depende do tipo de matéria, pois com o número de processos urgentes e o aumento de número de idosos, cujos processos têm urgência crescente, essa meta pode ficar prejudicada.”

- “Tem processos de difícil localização das partes.”
- “A celeridade se verificará em todos os patamares da justiça aplicada.”

❖ META 3 - Estimular a conciliação.

➤ MAGISTRADOS

- “A conciliação é um instrumento precioso no Judiciário. Contudo, é preciso criar incentivos para a aquisição de conciliadores.”
- “Em minha experiência, não vislumbrei êxito em conciliações em matéria cível, mas acredito que deve prevalecer na competência de família.”
- “Em juízos cíveis, a conciliação quase nunca é alcançada. Então, a meta, para tal competência, é inócua.”
- “Não se aplica.”
- “A conciliação é via relevante de extinção de processos judiciais. Atende aos interesses das partes e do Poder Judiciário.”
- “A Meta 3 vai ao encontro do ideal de justiça e internaliza a compreensão de que o Judiciário pode não deter a resposta adequada para determinada espécie de conflito social.”
- “Trata-se da melhor forma de solução de litígio. Infelizmente, a cultura de postergar a resolução ou o despreparo (ou má-fé) da maioria dos advogados não ajuda nessa solução. Ao contrário de outros países, não existe nenhuma punição/compensação para aqueles que deixam de fazer propostas de acordo, reconhecem o pedido ou fazem pedidos absurdos. Desta forma, não há estímulo em resolver o problema quando podem postergá-lo durante anos contando com a inércia de alguns juízes ou com os intermináveis recursos, sem falar do trabalho asoiberbado em algumas Varas. Entendo que deveria haver uma exasperação das consequências nesses casos.”

➤ SERVIDORES

- “Promover a cultura de conciliação como forma de solucionar conflitos de maneira mais célere e eficiente.”
- “A meta deve ser mantida.”
- “Acho muito pouco percentual de acordos.”
- “A conciliação deverá sempre ser privilegiada.”
- “A melhor maneira de se resolver uma lide é através da conciliação.”
- “Estimular o encaminhamento dos autos aos CEJUSC para a tentativa de conciliação.”
- “A conciliação é sempre melhor do que o litígio.”
- “A Conciliação é o melhor meio de solução. Minha realidade é Juizado Especial Cível. Não há boas propostas e as audiências são realizadas por audiencistas, raramente há prepostos das pessoas jurídicas.”
- “Raramente ocorre conciliações.”
- “Continuar as Metas para a solução integral das demandas.”
- “Este tipo de meta, na minha opinião, considero prejudicial, na medida em que a realização de conciliação e mediação não pode ser baseada em produtividade.”
- “Buscar uma solução alternativa dos conflitos é essencial.”
- “Mais conciliações, menos ações tramitando.”
- “Para aumento da meta, deveria ter maior capacitação real dos conciliadores, além de teste para aptidão técnica/emocional/vocacional para o cargo, o qual deveria ser remunerado.”

- “Mais audiências de conciliação com o/a magistrado/a, a mediação na maioria das vezes é recusada pelas partes.”
- “A conciliação é sempre a melhor maneira de resolver os conflitos, todos saem ganhando com o acordo.”
- “Quanto mais eficiente é a conciliação, mais desafogado fica o Judiciário.”
- “Deveria se buscar um número maior de conciliação, com medidas mais eficazes em soluções de conflitos.”
- “Sugiro que treinem os conciliadores de forma adequada, para que o processo realmente chegue ao fim. Trabalho em vara de família e os acordos em sua maioria não são cumpridos. Vejo que muitas das vezes é a inexperiência do conciliador que quer apenas "se livrar" do processo e contar para a estatística de mais uma conciliação realizada.”
- “A conciliação se mostra uma ferramenta bastante positiva para a prestação jurisdicional, e trabalhar para seu aumento resultará em uma diminuição considerável de feitos no Judiciário.”
- “Observo que, ao menos na área cível, a advocacia predatória se multiplica, sem que o Judiciário consiga encontrar meios de coibi-la eficazmente. Advogados predadores não querem conciliar - muito menos participar de audiências de conciliação/mediação, uma vez que desviam do foco de captação de demandas para atividades que os fazem "perder tempo" - na própria concepção. O ideal seria uma Campanha Nacional envolvendo a cúpula do Poder Judiciário - não a atividade de base - a OAB, PROCONs e afins-, para conscientização e fomento. Mesmo assim, advogados predadores não aderirão.”
- “Precisamos de funcionários nos Cartórios”
- “A conciliação não depende do Poder Judiciário exclusivamente, mas sim da boa vontade das partes em contencioso. Assim injusto se colocar uma meta para quem não pode obrigar as demais partes a conciliar.”
- “Acho importante para tentar desafogar as varas.”
- “Com certeza todas as METAS são válidas e de suma importância para todos os cidadãos. Porém, não podemos esquecer que nenhuma META poderá ser cumprida sem a devida estrutura dos Tribunais, em especial dos cartórios do interior. Existem cartórios trabalhando com 2 e futuramente 3 sistemas diferentes, muitos estagiários e terceirizados e poucos funcionários (os estagiários e terceirizados podem ajudar muito, mas demandam muito tempo de nós servidores, o que não temos, para ensinar, tirar dúvidas, conferir serviço, CORRIGIR serviço, sem falar que a responsabilidade maior é sempre do servidor.”
- “Meta relevante para solução dos litígios de forma mais rápida.”
- “Necessário pois reduz a quantidade de litígios.”
- “Creio que a via conciliatória sempre é recomendável no sentido do desafogamento da justiça, ante o volume de processos.”
- “Primordial aumentar a meta em 1ponto percentual em relação a 2024”
- “A conciliação é um mecanismo importante para que o processo tenha um fim, mas há a necessidade de se treinar os conciliadores nas áreas específicas (cível, família etc.) por que, muitas das vezes não sabem como conduzir a audiência levando a acordos infrutíferos. Na maioria das vezes não há advogado presente. A Vara de família é um exemplo, vários acordos meia-boca, que não podem ser homologados.”
- “Os grandes litigantes promovem acordos cada vez piores e diante desta meta, o judiciário acaba fazendo injustiça.”
- “Alterar a meta para aumentá-la, já que compor é a melhor solução.”
- “Aumentar para 5%”

- “A CONCILIAÇÃO SEMPRE É MAIS FAVORÁVEL, MAS AINDA NÃO CONSTA NA CULTURA DO BRASILEIRO QUE ACHA MAIS INTERESSANTE A SENTENÇA DE MÉRITO DO QUE UMA SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA.”
- “É relevante. Porém, se não tiverem conciliadores ou mediadores preparados para conciliação, nada adianta. O profissional tem que conhecer o processo e as leis, bem como uma boa noção de psicologia, para tentar conciliar as partes. Antigamente, quando isso era feito pelo magistrado, funcionava bem. Hoje não vejo muito empenho nessa conciliação. Os gabinetes possuem 4 secretários, residentes e estagiários, que dão suporte aos juízes, preparando minutas de despachos, decisões e sentença. Acho que essa função é muito relevante para a Justiça e que essa atribuição deveria voltar ao magistrado, que está extremante preparado e apto mostrar as partes que a conciliação ajudaria a ambos, eliminando o processo logo no início. Tenho certeza que se esse fosse o foco dos magistrados, metade dos processos acabariam ali.”
- “A Conciliação ainda é o melhor método de reduzir os litígios.”
- “Aumentar a meta se possível.”
- “Ter parceria com a OAB para orientar os advogados sobre a importância da conciliação. Na maioria das ações, a parte autora já na petição inicial informa não ter interesse em audiência de conciliação/sessão de mediação.”
- “A conciliação é um ato que depende da vontade das partes. E não pode ser forçada a ponto de ter que ser objeto de meta.”
- “O acordo é, na maioria das vezes, benéfico para ambas as partes. A sugestão para aumentar as metas de conciliação é fazer campanha para conscientizar as partes de que ceder um pouco de cada lado pode levar à diminuição do conflito e do stress que acompanham processos demorados; que não são compensados com valores maiores que uma das duas pode vir a receber após o trânsito em julgado do feito.”
- “Métodos de resoluções de conflitos de interesse, como a conciliação e mediação, quando bem aplicados, desestimulam as desnecessárias contendas.”
- “Desafogar o judiciário com mediação e conciliação.”
- “Quem tiver interesse em conciliar o faz extrajudicialmente.”
- “A preocupação consiste na impossibilidade do cumprimento da meta, em razão do aumento da demanda e carência de servidor.”
- “Temos que buscar sempre melhorar os índices na busca de uma melhor prestação jurisdicional.”
- “Criação de site institucional no estilo do "Reclamação.com", dando prazo para a empresa apresentar manifestação.”
- “Criar um setor especializado em conciliação, mesmo que seja regionalizado.”
- “Acredito que possa aumentar a meta, qualificando ainda mais os conciliadores.”
- “Importante para passarmos uma imagem de produtividade junto à sociedade.”
- “aumentar meta para alcançar maior índice de conciliação da justiça em número, para diminuir a entrada de ações judiciais. Com resolução do conflito no âmbito consensual.”
- “Tentar aumentar o índice de conciliação, em muitos casos, só aumenta o tempo para solução do problema e causa constrangimento em uma das partes, geralmente a mais prejudicada, porque não está colaborando para a conciliação, que deve ser movimento pacífico, de comum acordo entre as partes, sem pressão do conciliador em apresentar números maiores de resolução. Ou que não seja apenas para estatística, informando que a conciliação foi tentada, mas poxa, que pena, não foi possível desta vez.”

❖ META 4 - Priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a administração pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais.

➤ MAGISTRADOS

- “Preservar o patrimônio público é sempre relevante.”
- “Creio que o percentual da meta está elevado, considerando que estas são ações de tramitação mais demorada, tendo em vista frequentemente possuírem vários réus.”
- “São muito poucos”
- “Fornecer recursos humanos e materiais para ajudar o atingimento da meta, não somente no judiciário, mas também no trabalho da polícia.”
- “Muito embora eu concorde com essa meta em específico (por motivos dos mais diversos, mas que deixo de comentar em razão da necessária objetividade), é preciso muita cautela ao aumentar o rol de prioridades.

Imaginemos uma Vara Única, com todas as competências materiais da Justiça Estadual.

Violência doméstica: prioridade

Júri: prioridade

Preso: prioridade

Crime contra criança: prioridade

Crimes (atos infracionais) praticados por adolescentes: prioridade (no caso de internação provisória, com responsabilização pessoal do magistrado caso o prazo de 45 dias seja ultrapassado)

Réu ou vítima idoso: prioridade

Processo da meta 2: prioridade

Processo de crime eleitoral: prioridade

Pessoas com deficiência: prioridade.

Pessoas com doenças graves: prioridade.

Quando tudo é prioridade, talvez não tenhamos prioridade alguma. Faço a reflexão de forma construtiva e não proponho, de forma alguma, ignorar o rol de prioridades legais. Contudo, a ampliação de prioridades por resolução deve ser um processo cuidadoso e, em regra, não recomendável. Por exemplo, Recomendação Conjunta Nº 4, de 18/09/2024, do CNJ e CNMP. Como o julgador deve administrar tantas prioridades? Quais prestigiar? As legais ou dos Conselhos? Cada nova gestão do Conselho deveria considerar o panorama já existente de prioridades, em vez de escolher mais um bem jurídico ou tema a prestigiar.”

➤ SERVIDORES

- “Prevenção e combate à corrupção, além de fortalecer a atuação do Poder Judiciário no combate à impunidade.”
- “Deveria ser aumentado o ano final para a abrangência da meta.”
- “A minha sugestão é aumentar a meta.”
- “São ações de interesse coletivo e urgem de decisões.”
- “É importante para que as partes possam ser julgadas com brevidade para não participarem de um próximo mandato.”
- “Considero relevante, pois promove eficiência na prestação jurisdicional.”

- “Acho que impor cem por cento de meta para processos nos quais os acusados tentam de todas as formas fugir de sua responsabilidade é severo demais. Muitos ex- gestores usam de todos os artifícios legais para procrastinar o processo.”
- “É necessária para passar a limpo a história do país.”
- “Velocidade na apuração da verdade e manutenção da seriedade da Administração Pública.”
- “São processos de alta complexidade, de difícil solução, que na maioria das vezes necessitam de "força" do MP na aplicação de estratégias e força tarefas para auxílios dos OJAS”
- “Deve-se priorizar, ao máximo, o julgamento de processos relacionados a crimes contra a Administração Pública, atos de improbidade administrativa e ilícitos eleitorais.”
- “Deveria se buscar um número mais ambicioso no julgamento desses processos.”
- “Agilizar processos que envolvem apurações pomenorizadas e contraditório máximo é um caminho para a fabricação de nulidades por cerceamento de defesa. Faz parte do devido processo legal garantir que os réus se defendam como pretendem, a fim de que não possam questionar as sanções que lhes forem aplicadas, em caso de medidas contra Servidores e Agentes Políticos.”
- “Importante para evitar a prescrição”
- “A sociedade agradece. Não se pode mais tolerar esse tipo de crime que tanto afeta a sociedade. Julgar seriamente sem beneficiar os "colarinhos brancos”.”
- “Considero importante na medida que o Judiciário precisa atender e proteger aos anseios da sociedade.”
- “Tendo em vista a necessidade de conter os desmandos praticados por alguns agentes públicos, em prejuízo da sociedade, o ideal é que se elevem os recursos dirigidos a essas causas, com vistas a acelerar a resposta do Poder Judiciário e desencorajar atos ilícitos praticados na Administração Pública.”
- “Com certeza todas as METAS são válidas e de suma importância para todos os cidadãos. Porém, não podemos esquecer que nenhuma META poderá ser cumprida sem a devida estrutura dos Tribunais, em especial dos cartórios do interior. Existem cartórios trabalhando com 2 e futuramente 3 sistemas diferentes, muitos estagiários e terceirizados e poucos funcionários (os estagiários e terceirizados podem ajudar muito, mas demandam muito tempo de nós servidores, o que não temos, para ensinar, tirar dúvidas, conferir serviço, CORRIGIR serviço, sem falar que a responsabilidade maior e sempre do servidor.”
- “Diminuição do prejuízo ao erário.”
- “Necessária nos tempos atuais. A Sociedade clama.”
- “Creio que o Magistrado não deve escolher processo para julgar, em detrimento de outros.”
- “Como mencionei acima, a meta é muito importante, mas necessita-se de material humano qualificado. Não adiante estabelecer a meta sem que haja condição para seu cumprimento.”
- “Infelizmente, o aumento da corrupção voltou a crescer e a sensação de impunidade reina em nosso país. Só os menos favorecidos são condenados e os que tem condições melhores, pagam excelentes advogados que tentam postergar ao máximo o processo com inúmeros recursos protelatórios, que vão subindo para as instâncias superiores do Judiciário, onde a decisão muitas vezes é política. A sensação é de que o crime compensa!”
- “Manutenção da meta, a fim de evitar que o processamento e julgamento dos demais processos sejam prejudicados.”
- “A META DEVE SER AUMENTADA. O CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVE SEMPRE SER COMBATIDO E COM MAIS RIGOR.”
- “Esses processos deveriam ser julgados como os demais, respeitando-se as metas.”
- “Aumentar a meta se possível.”

- “Tendo em vista a quantidade de atos protelatórios por parte dos réus, e quantidades de diligências requeridas pelo Ministério Público, meta pouco realista.”
- “Priorizar o julgamento desses processos ajuda a reduzir a impunidade e fortalecer a confiança da sociedade nas instituições.”
- “Aumentar a meta: Identificar e julgar até 31/12/2025, 90% das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31/12/2021, em especial corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão.”
- “É uma forma de inibir a corrupção e evitar que pessoas que ainda não foram julgadas possam concorrer a cargos públicos ao argumento de que, ainda, têm "ficha limpa".”
- “A corrupção corrói toda a sociedade e gera mais processos, porque a população está com renda muito baixa e muito desemprego.”
- “A preocupação consiste na impossibilidade do cumprimento da meta, em razão do aumento da demanda e carência de servidor.”
- “Importante para passarmos uma imagem de produtividade junto à sociedade.”
- “Aumentar a meta para identificar e julgar até 31/12/2026, para atingir pelo menos 75% das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31/12/2022.”
- “Para a consecução da Meta, contudo, além dos investimentos em automação e inteligência artificial, não se pode esquecer da gestão de pessoal. As serventias estão esvaziadas em razão das aposentadorias dos servidores que estão envelhecendo. E, sem a perspectiva de realização de concursos para a renovação dos quadros, o acúmulo de processos tende a ser inevitável. É o que temos presenciado.”
- “Problemas graves (área criminal e afins, fatos relativos a menores e idosos) devem ser prioridade e não esses temas apresentados para a meta 4, pois podem atrasar o andamento de outros mais urgentes e mais importantes para a sociedade. Não pode ser tudo pela estatística.”
- “Com essa ação contribui com a diminuição do acervo cartorário, alcançando assim as Metas estabelecidas.”
- “O foco em crime contra a administração pública é fundamental para tornarmos um país desenvolvido.”
- “Isso só seria possível em varas especializadas. em varas com mais de uma competência é impossível.”

❖ META 5 - Reduzir a taxa de congestionamento.

➤ MAGISTRADOS

- “Importante que o processamento encontre vias mais rápidas e efetivas, o que contribui à celeridade do julgamento”
- “Lembrando que, para reduzir a taxa de congestionamento, não basta sentenciar os processos, tem que haver número de servidores suficientes e capacitados para dar seguimento ao processamento, a fim de dar seguimento até o arquivamento dos feitos.”
- “A redução da taxa de congestionamento é meta importante. Tenho dúvida quanto ao percentual proposto, se ele é realizável.”
- “Há complexidades em determinados procedimentos, que impedem o cumprimento da meta, como é o caso de inventários muito antigos.”
- “O julgamento de processos mais antigos deve ser priorizado, mas deve ser permitida a extinção quando o autor some ou não dá andamento no processo durante mais de 6 meses, independentemente de intimação pessoal. A conduta demonstra falta de interesse superveniente

o que dispensaria essa intimação. Ademais, sua extinção sem julgamento do mérito não acarreta nenhum prejuízo posterior, a princípio.”

➤ SERVIDORES

- “Principais instrumentos para garantir a eficiência e a qualidade da Justiça, contribuindo para a redução do acervo de processos parados e para a agilidade da tramitação dos processos.”
- “Essa meta só poderá ser atingida se houver mais funcionários no cartório. Então, a sugestão é aumentar os funcionários do cartório.”
- “Meta também importante para monitoramento dos processos e agilização do andamento e maior satisfação das partes envolvidas.”
- “Número razoável para que as serventias tenham um controle sobre a taxa de congestionamento.”
- “Muito importante dar continuidade a todas as metas.”
- “A taxa de congestionamento estabelecida em 2024 já está em patamar suficiente para estimular a redução de processos paralisados nas serventias judiciais.”
- “Considerado o velocímetro da justiça, quanto mais rápido e justo.”
- “Forma de controle, mas deveria ser monitorado se o congestionamento não é devido à falta de técnica dos procuradores.”
- “Focar, também, no processo de execução/cumprimento de sentença, que acaba sendo os processos mais lentos no Judiciário.”
- “Acredito que com a alocação de uma maior quantidade de recursos humanos e tecnológicos poderia se chegar a uma meta mais audaciosa.”
- “Infelizmente estamos com um déficit enorme de servidores, sendo impossível aumentar qualquer meta no momento.”
- “A redução da Taxa de Congestionamento é algo perseguido por todos do judiciário, uma vez que quanto menor for a taxa, maior será a entrega da prestação jurisdicional.”
- “A taxa de congestionamento é obscura e não há uma forma de cálculo, acompanhamento ou mesmo verificação da exatidão dos números que constam na estatística oficial. Além disso, é possível mascarar os dados por meio de suspensões de processos, arquivamentos com baixa, remessa para outras serventias e até cálculo do momento exato para lançamento do início da fase de execução. Esse indicador, apesar de considerado importante, é virtualmente inútil, ao menos da forma que vigora atualmente.”
- “Aumentar o número de servidores.”
- “Com atingimento da meta 1 e 2, será diminuído a taxa de congestionamento. Não vejo necessidade da mesma.”
- “Entendo que 0,5% é muito baixa a redução, contudo quanto MENOR a taxa de congestionamento melhor a prestação da justiça. Ainda chegaremos nessa taxa.”
- “Acredito que a meta atual está razoável.”
- “Com certeza todas as METAS são válidas e de suma importância para todos os cidadãos. Porém, não podemos esquecer que nenhuma META poderá ser cumprida sem a devida estrutura dos Tribunais, em especial dos cartórios do interior. Existem cartórios trabalhando com 2 e futuramente 3 sistemas diferentes, muitos estagiários e terceirizados e poucos funcionários (os estagiários e terceirizados podem ajudar muito, mas demandam muito tempo de nós servidores, o que não temos, para ensinar, tirar dúvidas, conferir serviço, CORRIGIR serviço, sem falar que a responsabilidade maior e sempre do servidor.”
- “Representa a melhoria da efetividade dos Tribunais.”

- “A taxa de congestionamento deve ser uma constante preocupação.”
- “Creio que a diminuição da taxa de congestionamento promove a celeridade e visibilidade positiva da justiça.”
- “Necessário reduzir de fato o congestionamento líquido de processos de conhecimentos.”
- “Tudo implica em pessoal qualificado. Mão de obra qualificada para trabalhar nos processos. Isso inclui Magistrados. Mais servidores e mais Magistrados.”
- “A meta de taxa de congestionamento deve ser um valor fixo.”
- “Caso contrário, a qualidade do julgamento dos processos diminuirá.”
- “Reduzir em 5%.”
- “Para que as metas sejam cumpridas, é necessário um número de funcionários adequado por serventia, pois o cumprimento das metas acaba exigindo um esforço extra de cada envolvido. Hoje, no TJRJ, há um grande déficit de funcionários, o que dificulta até mesmo o trabalho do dia a dia e ainda mais o cumprimento das metas do CNJ.”
- “Essa meta contribui para diminuir o número de processos acumulados e sem solução nos tribunais, deixando um Judiciário mais célere.”
- “Aumentar o número de servidores nos cartórios”
- “Há necessidade de concurso público para contratação de técnicos e de analistas judiciários para auxiliar o juízo na manutenção desta meta.”
- “Diminuir a taxa de congestionamento requer um processamento com mais agilidade, com sistemas informatizados mais eficientes, menos lentos e servidores mais qualificados”
- “Nem sempre é viável essa diminuição, devido à quantidade de processos e ao diminuto número de servidores, que só decresce e não há admissão de força de trabalho no TJ/RJ.”
- “A preocupação consiste na impossibilidade do cumprimento da meta, em razão do aumento da demanda e carência de servidor.”
- “Para atender com eficácia a Meta Nacional 5, é imprescindível termos mais servidores. Com o quantitativo atual é praticamente impossível devolver ao jurisdicionado a prestação de serviço almejada.”
- “Melhorar a taxa de congestionamento, melhora, conseqüentemente, a prestação jurisdicional, que deve ser o objetivo principal.”
- “Importante para passarmos uma imagem de produtividade junto à sociedade.”
- “Ter uma resposta do Judiciário de forma mais célere.”
- “Para a consecução da Meta, contudo, além dos investimentos em automação e inteligência artificial, não se pode esquecer da gestão de pessoal. As serventias estão esvaziadas em razão das aposentadorias dos servidores que estão envelhecendo. E, sem a perspectiva de realização de concursos para a renovação dos quadros, o acúmulo de processos tende a ser inevitável. E é o que temos presenciado.”
- “Vamos aumentar esta meta gradativamente, sem atropelos. Se as metas 1 e 2 forem seguidas adequadamente, a meta 5 será atingida.”
- “Manter a mesma meta de 2025, não alterando o percentual.”
- “Com essa ação contribui com a diminuição do acervo cartorário, alcançando assim as Metas estabelecidas.”

❖ META 6 - Priorizar o julgamento das ações ambientais.

➤ MAGISTRADOS

- “Preservar o meio ambiente é sempre importante.”

- “São muito poucos.”
- “O percentual proposto pela meta 6 me parece elevado, notadamente tendo em vista a necessidade de perícia técnica nestas ações, com reflexo direto de maior demora no julgamento.”
- “Não vejo vontade política para resolver tal questão pelo que entendo que há outras prioridades para o Judiciário mais impactantes na vida diária dos jurisdicionados.”
- “Talvez deva ser repensada.
Imaginemos uma Vara Única, com todas as competências materiais da Justiça Estadual.
Violência doméstica: prioridade
Júri: prioridade
Preso: prioridade
Crime contra criança: prioridade
Crimes (atos infracionais) praticados por adolescentes: prioridade (no caso de internação provisória, com responsabilização pessoal do magistrado caso o prazo de 45 dias seja ultrapassado)
Réu ou vítima idoso: prioridade
Processo da meta 2: prioridade
Processo de crime eleitoral: prioridade.
Habeas Corpus: prioridade (muito embora a impetração seja incomum em primeira instância, os pedidos de informação não o são).
Pessoas com deficiência: prioridade.
Pessoas com doenças graves: prioridade.
Com essa meta, todas as ações ambientais são prioridade.
Quando tudo é prioridade, talvez não tenhamos prioridade alguma. Faço a reflexão de forma construtiva e não proponho, de forma alguma, ignorar o rol de prioridades legais. Contudo, a ampliação de prioridades por resolução deve ser um processo cuidadoso e, em regra, não recomendável. Por exemplo, Recomendação Conjunta Nº 4, de 18/09/2024, do CNJ e CNMP. Como o julgador deve administrar tantas prioridades? Quais prestigiar? As legais ou dos Conselhos? Cada nova gestão do Conselho deveria considerar o panorama já existente de prioridades em vez de escolher mais um bem jurídico ou tema a prestigiar.”

➤ SERVIDORES

- “Juntamente com as demais metas nacionais, visa aprimorar a prestação jurisdicional e a eficiência do Poder Judiciário, priorizando áreas consideradas sensíveis, como as ações ambientais.”
- “Muito importante, propositura fundamental.”
- “Uma pauta muito importante, a pauta ambiental.”
- “Verificar processos relacionados com desmatamento com prioridade.”
- “Entendo que se deva dar mais ênfase no julgamento de ações ambientais e por isso sugiro uma meta de 70%.”
- “Concordo com o proposto pela meta 6.”
- “Número importante diante da relevância do assunto.”
- “Importante para a população em geral.”
- “O patamar de prioridade fixado na meta atende ao princípio de Eficiência, visando a proteção das questões jurídicas atinentes à proteção do Meio Ambiente.”
- “São questões urgentes e atinentes à sobrevivência da espécie humana!”

- “Aumentar esse percentual. A questão ambiental é de extrema importância para a sobrevivência das espécies, especialmente, a humana. Os animais, tidos como irracionais, sobrevivem sem os humanos, talvez, até de uma forma melhor, mas o contrário, não me parece verdadeiro.”
- “A Natureza agradece.”
- “São processos de alta complexidade, de difícil solução, que na maioria das vezes necessitam de “força” do MP na aplicação de estratégias e força tarefas para auxílios dos OJAS.”
- “Às ações ambientais são urgentes no mundo em que vivemos.”
- “Deve-se priorizar, ao máximo, o julgamento de processos que ocasionem proteção do meio ambiente, por ser patrimônio comum e essencial.”
- “É um tipo de ação que seu processamento demora muito para chegar até a fase de julgamento, pois quase sempre requer perícia e envolve várias partes onde o prazo acima é exíguo.”
- “Não vejo qualquer razão para priorizar ações ambientais de maneira tão mais drástica do que outras ações. Além disso, ações ambientais frequentemente envolvem perícias altamente especializadas, o que faz com que o tempo de duração do processo se dilate naturalmente. Esta meta não parece nem um pouco razoável.”
- “Como servidora, noto que a carência de servidores é grande.”
- “Matéria de suma importância para o Mundo, para o Brasil e, claro, para o Rio de Janeiro “
- “A resposta rápida é importante na conscientização da sociedade.”
- “Temos metas a manter que são prioridades.”
- “Na verdade, acho que proteger o meio ambiente é prioridade para qualquer democracia e infelizmente, o nosso país, principalmente nos dias atuais, deixa muito a desejar.”
- “É uma preocupação mundial em reduzir as emissões de carbono, motivo esse o julgamento e punição teriam que ser o quanto mais rápidos possíveis.”
- “Os impactos ambientais provocados por ações criminosas ou irresponsáveis têm causado danos difíceis de reversão ou irreversíveis. Por tais razões, penso que devem ser alocados mais recursos para aumentar a celeridade dos julgamentos em processos relacionados ao ambiente.”
- “Com certeza todas as METAS são válidas e de suma importância para todos os cidadãos. Porém, não podemos esquecer que nenhuma META poderá ser cumprida sem a devida estrutura dos Tribunais, em especial dos cartórios do interior. Existem cartórios trabalhando com 2 e futuramente 3 sistemas diferentes, muitos estagiários e terceirizados e poucos funcionários (os estagiários e terceirizados podem ajudar muito, mas demandam muito tempo de nós servidores, o que não temos, para ensinar, tirar dúvidas, conferir serviço, CORRIGIR serviço, sem falar que a responsabilidade maior e sempre do servidor.”
- “Contribuição de um ecossistema mais equilibrado.”
- “Aqui deixamos a desejar. Precisamos aumentar a meta, o percentual.”
- “Insisto, creio que o Magistrado não deve escolher processo para julgar, em detrimento de outros.”
- “Creio que haja temas bem mais urgentes que esse.”
- “As ações ambientais precisam ser julgadas prioritariamente, mas é necessário que as condenações com relação aos danos causados sejam exemplares e efetivas, para que empresas que causam danos ao meio ambiente e pessoas, realmente sofram as consequências de seus atos!”
- “O julgamento dos processos contra o meio ambiente deve ser com celeridade, mas e os demais?”
- “AS AÇÕES AMBIENTAIS SÃO IMPORTANTES, MAS A LEGISLAÇÃO DEVE SER REVISTA E ATUALIZADA. AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI SÃO MUITO BRANDAS, DEVENDO SER AUMENTADA.”

- “Julgadas normalmente respeitando-se as metas.”
- “Em se tratando de um tema tão sensível a humanidade, entendo pela importância de se alterar a meta para 80%.”
- “Acho a prioridade se faz presente. O clima agradece.”
- “Visa dar maior celeridade e efetividade nas questões ambientais.”
- “Aumentar a meta. Julgar 90%.”
- “O Meio ambiente tem proteção especial prevista na CR88 , deve ser preservado e protegido com todos os mecanismos possíveis”
- “A preocupação consiste na impossibilidade do cumprimento da meta, em razão do aumento da demanda e carência de servidor.”
- “Instar os órgãos de fiscalização para cobrarem os termos de ajustamento de conduta, delegando a órgãos federais em caso de inoperância dos órgãos estaduais. Priorizar nesses acordos cláusulas que visem reversão de danos aos rios, revitalização da fauna, despoluição e tratamento e aproveitamento de esgoto.”
- “Acho que a meta deve ser aumentada para podermos combater esses ilícitos.”
- “Importante para passarmos uma imagem de preocupação com as causas ambientais junto à sociedade.”
- “Identificar e julgar até 31/12/2026, 70% dos processos relacionados às ações ambientais distribuídas até 31/12/2025, pois a crise ambiental é matéria muito relevante para todo o planeta.”
- “Visa acelerar o julgamento dos processos.”
- “Não diria priorizar, mas que as questões envolvendo o meio ambiente tenha a atenção necessária.”
- “Para a consecução da Meta, contudo, além dos investimentos em automação e inteligência artificial, não se pode esquecer da gestão de pessoal. As serventias estão esvaziadas em razão das aposentadorias dos servidores que estão envelhecendo. E, sem a perspectiva de realização de concursos para a renovação dos quadros, o acúmulo de processos tende a ser inevitável. E é o que temos presenciado.”
- “Diante da preocupação mundial referente às condições climáticas e de meio ambiente, o olhar a essas ações não pode deixar processos parados,”
- “Problemas graves (área criminal e afins, fatos relativos a menores e idosos) devem ser prioridade e não esses temas apresentados para a meta 6, pois podem atrasar o andamento de outros mais urgentes e mais importantes para a sociedade. Não pode ser tudo pela estatística.”
- “À exceção de questões que envolvem violência física e psicológica, por regra, sou contrário às priorizações.”
- “Com essa ação contribui com a diminuição do acervo cartorário, alcançando assim as Metas estabelecidas.”
- “É fundamental para nossa geração e para as gerações futuras o cuidado com a natureza.”

❖ META 7 - Priorizar o julgamento dos processos relacionados aos indígenas e quilombolas.

➤ MAGISTRADOS

- “A proteção dos grupos étnicos é sempre importante.”
- “Não tivemos nenhum até momento.”

- “Melhor esclarecer se a meta se aplica tão somente em razão de condições pessoais da parte ou se dizem respeito tão somente a direitos transindividuais. No caso de processos coletivos, a meta é razoável. No caso de abranger processos individuais (crime praticado em decorrência da condição de indígena ou quilombola), entendo que merece revisão.
Imaginemos uma Vara Única, com todas as competências materiais da Justiça Estadual.
Violência doméstica: prioridade
Júri: prioridade
Preso: prioridade
Crime contra criança: prioridade
Crimes (atos infracionais) praticados por adolescentes: prioridade (no caso de internação provisória, com responsabilização pessoal do magistrado caso o prazo de 45 dias seja ultrapassado)
Réu ou vítima idoso: prioridade
Processo da meta 2: prioridade
Processo de crime eleitoral: prioridade.
Habeas Corpus: prioridade (muito embora a impetração seja incomum em primeira instância, os pedidos de informação não o são).
Ações ambientais são prioridade.
Habeas Corpus: prioridade (muito embora a impetração seja incomum em primeira instância, os pedidos de informação não o são).
Pessoas com deficiência: prioridade.
Pessoas com doenças graves: prioridade.
Processos que digam respeito a pessoas indígenas e quilombolas são prioridade.
Feminicídios são prioridade.
Como o julgador deve administrar tantas prioridades? Quais prestigiar? As legais ou dos Conselhos? Cada nova gestão do Conselho deveria considerar o panorama já existente de prioridades em vez de escolher mais um bem jurídico ou tema a prestigiar.
Soa absolutamente nobre e compatível com a função contramajoritária do Judiciário, por exemplo, eventual prioridade envolvendo violações a Direitos Humanos, envolvendo pessoas LGBTQ+, e outras que se poderia pensar, vai se inviabilizando a prestação jurisdicional ou criando metas meramente simbólicas.”

➤ SERVIDORES

- “Seria muito importante, a fim de identificar processos relacionados a essas comunidades, dando prioridade.”
- “À exceção de questões que envolvem violência física e psicológica, por regra, sou contrário às priorizações.”
- “Problemas graves (área criminal e afins, fatos relativos a menores e idosos) devem ser prioridade e não esses temas apresentados para a meta 7, pois podem atrasar o andamento de outros mais urgentes e mais importantes para a sociedade. Não pode ser tudo pela estatística.”
- “Para a consecução da Meta, contudo, além dos investimentos em automação e inteligência artificial, não se pode esquecer da gestão de pessoal. As serventias estão esvaziadas em razão das aposentadorias dos servidores que estão envelhecendo. E, sem a perspectiva de realização de concursos para a renovação dos quadros, o acúmulo de processos tende a ser inevitável. E é o que temos presenciado.”
- “Os povos indígenas precisam urgentemente da atenção dos nossos governantes. E o Judiciário é fundamental para garantir os direitos daquelas comunidades.”

- “Importante para passarmos uma imagem de preocupação com os povos originários e afrodescendentes junto à sociedade.”
- “Acho que se houverem muitas prioridades, quem não está no rol fica muito prejudicado.”
- “A preocupação consiste na impossibilidade do cumprimento da meta, em razão do aumento da demanda e carência de servidor.”
- “Ao priorizar o julgamento deste grupo, o Judiciário busca combater a discriminação e garantir a igualdade de tratamento.”
- “Não sei se haverá tempo.”
- “Acredito que na região sudeste, quase não devem ter processos dessa natureza. Mas se tem, acredito que já devem estar sendo atingidas.”
- “Não acho que deveria ter prioridade entre seres humanos.”
- “Reduzir para 30%.”
- “Sou descendente de indígena e acho que todos são iguais perante a lei. Assim, a meta merece ser mantida.”
- “Creio que haja temas bem mais urgentes que esse.”
- “Muito importante que sejam julgados os processos relacionados aos indígenas.”
- “Insisto, creio que o Magistrado não deve escolher processo para julgar, em detrimento de outros que exigem idêntica atenção.”
- “Imprescindível. Há um descaso.”
- “Proteção aos direitos do nativo assim como a sua cultura.”
- “Com certeza todas as METAS são válidas e de suma importância para todos os cidadãos. Porém, não podemos esquecer que nenhuma META poderá ser cumprida sem a devida estrutura dos Tribunais, em especial dos cartórios do interior. Existem cartórios trabalhando com 2 e futuramente 3 sistemas diferentes, muitos estagiários e terceirizados e poucos funcionários (os estagiários e terceirizados podem ajudar muito, mas demandam muito tempo de nós servidores, o que não temos, para ensinar, tirar dúvidas, conferir serviço, CORRIGIR serviço, sem falar que a responsabilidade maior é sempre do servidor.”
- “Os indígenas e quilombolas acumulam historicamente prejuízos de grande monta. Por tais motivos, acredito ser justo que a meta deva ser majorada com o fito de atender com maior celeridade suas causas no judiciário.”
- “Sim. Aplicação eficaz da meta.”
- “Na minha ótica, independente de etnia, classe, religião, todos os Brasileiros precisam de proteção.”
- “Alterar a meta para maior, uma vez que não é dada a devida atenção e prioridade para as comunidades indígenas e quilombolas muitas vezes esquecidas pelo poder público.”
- “Não vejo qualquer razão para priorizar ações dessa natureza de maneira tão mais drástica do que outras ações. Além disso, ações envolvendo tais sujeitos frequentemente envolvem múltiplos depoimentos, designação de múltiplas audiências, o que faz com que o tempo de duração do processo se dilate naturalmente. Esta meta não parece nem um pouco razoável.”
- “Não vejo necessidade de priorizar esse grupo.”
- “A intenção da meta é boa, mas a sua aplicabilidade é pequena no Estado do Rio, tendo em vista a ausência de tantos processos com esses objetos.”
- “É o mínimo que podemos fazer para reparar o que foi feito no passado.”
- “Resposta a sociedade para a discriminação racial e social.”
- “Aumentar esse percentual. São culturas imprescindíveis para o crescimento de todos nós. Temos muito o que aprender com as culturas antigas. São enriquecedoras.”
- “Importante para a nossa sociedade e cultura.”

- “Se possível, aumentar a porcentagem de julgamento dos processos referidos.”
- “A manutenção da meta é, portanto, importante para que o Poder Judiciário cumpra seu papel de proteger os direitos de todos, incluindo os grupos mais vulneráveis”

❖ META 8 - Priorizar o julgamento dos processos relacionados ao feminicídio e à violência doméstica e familiar contra as mulheres.

➤ MAGISTRADOS

- “A mulher, em princípio, mais fraca na relação, deve ser protegida.”
- “Nossa vara não é privativa do júri e nem de violência doméstica.”
- “A meta me parece propor percentual elevado, considerando que os juizados de violência doméstica se encontram mal-estruturados em número de servidores e de juízes para enfrentar o acervo existente em praticamente todas as unidades judiciais com esta competência.”
- “Embora não atue na área da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, considero a Meta elevada. Em Niterói, que é a Comarca em que atuo, temos apenas um Juizado de Violência Doméstica e Familiar, o que considero insuficiente para atendimento à demanda. Desse modo, impor uma Meta tão alta sem a existência de recurso humano para dar conta pode comprometer a qualidade da prestação jurisdicional.”
- “Desnecessária, muito embora o tema seja delicado e objeto de intenso engajamento pela Justiça Estadual.

Imaginemos uma Vara Única, com todas as competências materiais da Justiça Estadual.

Violência doméstica: prioridade

Júri: prioridade

Preso: prioridade

Crime contra criança: prioridade

Crimes (atos infracionais) praticados por adolescentes: prioridade (no caso de internação provisória, com responsabilização pessoal do magistrado caso o prazo de 45 dias seja ultrapassado)

Réu ou vítima idoso: prioridade

Processo da meta 2: prioridade

Processo de crime eleitoral: prioridade.

Habeas Corpus: prioridade (muito embora a impetração seja incomum em primeira instância, os pedidos de informação não o são).

Ações ambientais são prioridade.

Habeas Corpus: prioridade (muito embora a impetração seja incomum em primeira instância, os pedidos de informação não o são).

Pessoas com deficiência: prioridade.

Pessoas com doenças graves: prioridade.

Processos que digam respeito a pessoas indígenas e quilombolas são prioridade.

Feminicídios são prioridade.

Como o julgador deve administrar tantas prioridades? Quais prestigiar? As legais ou dos Conselhos? Cada nova gestão do Conselho deveria considerar o panorama já existente de prioridades em vez de escolher mais um bem jurídico ou tema a prestigiar.

Não há motivo para priorizar um feminicídio com réu solto em detrimento de um processo de júri de réu preso ou mais antigo, com prazo mais próximo de prescrição (a pena do feminicídio já é, por si só, mais alta, gerando prazos prescricionais maiores).”

➤ SERVIDORES

- “Objetivo identificar e julgar 75% dos casos de feminicídio distribuídos até 31 de dezembro de 2023 e 90% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até a mesma data.”
- “A minha sugestão é aumentar a meta.”
- “Quanto maior o percentual melhor.”
- “Aumentar a meta.”
- “Alterar a meta do feminicídio para 80%”
- “Meta já alta e de acordo com a relevância do tema.”
- “Se possível, inverter a porcentagem de julgamento dos processos referidos.”
- “Importantíssimo. Pois devemos zelar pela vida.”
- “Para que a pratica não se repita.”
- “Identificar e julgar 80% dos casos se feminicídios e 95% dos casos de violência doméstica.”
- “A meta é necessária para se combater o crime de feminicídio, que tanto cresce no Brasil.”
- “Acredito que com a alocação de uma maior quantidade de recursos humanos e tecnológicos poderia se chegar a uma meta mais audaciosa.”
- “Por falta de servidor não tem como engajar essa meta.”
- “Não vejo razão para tanto. Os homicídios de homens e a violência praticada contra homens são mais numerosos do que os homicídios de mulheres e violência praticada contra mulheres. As providências a título cautelar/liminar são suficientes para garantir a incolumidade das vítimas de violência (excluindo homicídio/feminicídio).”
- “Deveria aumentar a meta diante do crescimento da violência contra a mulher.”
- “Importante para evitar a prescrição.”
- “Alterar a meta só para melhorar.”
- “Alterar a meta para maior para que a sociedade possa perceber o comprometimento do judiciário, aplicando a penalidade devida ao caso.”
- “Considero que não somente no tocante à violência contra a mulher, mas contra o ser humano, deve ser exemplarmente reprimida.”
- “É um problema persistente no país, com taxas preocupantes. Ter prioridade evita que a situação não se agrave. Nesse caso, o importante é salvar vidas.”
- “As mulheres precisam de maior atenção por parte da Justiça, observado que a violência cometida contra elas tem sido diagnosticada em larga escala. Assim, há de se envidar maiores esforços no julgamento das causas dessa natureza.”
- “Com certeza todas as METAS são válidas e de suma importância para todos os cidadãos. Porém, não podemos esquecer que nenhuma META poderá ser cumprida sem a devida estrutura dos Tribunais, em especial dos cartórios do interior. Existem cartórios trabalhando com 2 e futuramente 3 sistemas diferentes, muitos estagiários e terceirizados e poucos funcionários (os estagiários e terceirizados podem ajudar muito, mas demandam muito tempo de nós servidores, o que não temos, para ensinar, tirar dúvidas, conferir serviço, CORRIGIR serviço, sem falar que a responsabilidade maior é sempre do servidor.”
- “Relevante para intensificação das medidas de proteção à mulher.”
- “Precisamos nos dedicar. Aumentar os índices.”
- “Creio que, neste caso, quando vidas se tornam vulneráveis, o conteúdo justifica a exceção.”
- “Trata-se de questões da vida e integridade das pessoas, essa meta deveria ser aumentada.”
- “Deveria se julgar a totalidade de processos relacionados a feminicídios por se tratar de crimes hediondos”

- “Só não marquei a opção "aumentar a meta" por que caímos nas mesmas respostas de antes, precisamos de mais servidores e de mais Magistrados.”
- “Certifico que a(s) parte(s) recorrente(s) efetuou(aram) o preparo relativo a GRERJ de forma correta e tempestiva. que visa preservar a vida.”
- “É importante dar uma resposta rápida e eficaz às vítimas e seus familiares.”
- “A META DEVE SER AUMENTADA. ACREDITO QUE, APENAS COM O RIGOR NOS JULGAMENTOS PODE OCORRER UMA SIGNIFICATIVA REDUÇÃO NOS CRIMES DE FEMINICÍDIO E DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.”
- “Julgados normalmente sem prioridade.”
- “Os casos de violência contra a mulher devem ser priorizados, por tratar-se de pessoas que estão em posição de inferioridade física, financeira e às vezes moral em relação ao agressor.”
- “Entendo a urgência que o tema desafia, mas considerando as escassezes das ferramentas disponíveis, entendo por direcionar maiores esforços a defesa dos direitos difusos.”
- “Aumentar a meta.”
- “Na minha opinião os casos de feminicídio distribuídos até 31/12/2023 poderiam ter um percentual maior do que 75%”
- “A sensação de impunidade deve ser combatida.”
- “Visa reduzir a impunidade e proteger a vítima de forma célere.”
- “Identificar e Julgar próximo de 100% dos casos relacionados ao feminicídio e a violência familiar contra mulheres.”
- “Sabemos de todo o esforço e empenho da rede de proteção a mulheres vítimas de violência doméstica, porém o nosso cotidiano demonstra o aumento vertiginoso de mulheres vítimas de violência doméstica. Diante desse quadro, acredito ser necessário envidarmos mais esforços. “
- “É uma forma de inibir a violência contra a mulher.”
- “Processos relacionados ao feminicídio e à violência doméstica aumentaram sensivelmente e devem ser processados e julgados com rapidez e eficiência, vez que a vida humana, a incolumidade física e mental são os bens jurídicos tutelados”
- “Matéria relevante e em espantosa explosão de casos. Há necessidade de leis muito mais rigorosas.”
- “A preocupação consiste na impossibilidade do cumprimento da meta, em razão do aumento da demanda e carência de servidor.”
- “São crimes de igual relevância aos outros crimes no que diz respeito à periculosidade. Não é julgando/condenando que vamos resolver esse problema social.”
- “Alterar a meta, para cima, por uma questão de justiça, buscando diminuir crimes dessa natureza.”
- “Aumentar a meta”
- “Essa é uma meta de extrema importância, mas que, como todas as metas, também acaba esbarrando no déficit de serventuários.”
- “Acredito que quanto maior o número de julgados dos casos de feminicídio maior será o combate.”
- “Importante para passarmos uma imagem de eficiência nesta causa junto à sociedade.”
- “identificar e julgar até 31/12/2026, 85% dos casos de feminicídio distribuídos até 31/12/2023, e 90% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2023.”
- “Alterar a meta para um percentual maior”
- “Visa priorizar o julgamento de casos à violência contra a mulher em feminicídio e violência doméstica com o objetivo de julgar 100%.”

- “O cumprimento dessa meta seria um grande avanço na luta contra os casos de feminicídio e de violência doméstica e familiar contra a mulher.”
- “A meta está muito alta.”
- “Para a consecução da Meta, contudo, além dos investimentos em automação e inteligência artificial, não se pode esquecer da gestão de pessoal. As serventias estão esvaziadas em razão das aposentadorias dos servidores que estão envelhecendo. E, sem a perspectiva de realização de concursos para a renovação dos quadros, o acúmulo de processos tende a ser inevitável. E é o que temos presenciado.”
- “Diante do impacto na sociedade como um todo, na vida psicológica de todos os envolvidos, familiares, crianças, amigos, esses crimes precisam de resposta quase imediata, visando reparação e educação para que não ocorram mais.”
- “75% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2023.”
- “Proporcionar treinamento e conscientização, nas delegacias para as mulheres vítimas de violência, quando fizer o registro principalmente quando o agressor é afastado do lar.”
- “Fundamental. Somos o quarto país que mais comete feminicídio na América Latina.”
- “Demanda crescente e assunto delicado.”
- “Aumentar a meta dada a relevância da matéria.”

❖ META 9 - Estimular a Inovação no Poder Judiciário.

➤ MAGISTRADOS

- “Incluir a necessidade de, pelo menos um, dos projetos ser voltado à infância e juventude cível e de apuração de ato infracional ante a prioridade constitucional.”
- “Inovações trazem celeridade, eficiência e eficácia.”
- “A inovação é fundamental à modernização do Poder Judiciário.”
- “Embora não saiba opinar sobre o tema, gostaria de considerar que acho relevante a participação dos juízes em tais projetos.”

➤ SERVIDORES

- “A modernidade deve ser implementada no judiciário.”
- “Para a consecução da Meta, contudo, além dos investimentos em automação e inteligência artificial, não se pode esquecer da gestão de pessoal. As serventias estão esvaziadas em razão das aposentadorias dos servidores que estão envelhecendo. E, sem a perspectiva de realização de concursos para a renovação dos quadros, o acúmulo de processos tende a ser inevitável. E é o que temos presenciado.”
- “É de suma importância se investir em projetos que visando a melhoria da sociedade.”
- “A meta 9, no meu entendimento, é um esforço para a inovação no Poder Judiciário.”
- “Importante para passarmos uma imagem de produtividade junto à sociedade.”
- “A preocupação consiste na impossibilidade do cumprimento da meta, em razão do aumento da demanda e carência de servidor.”
- “Laboratórios de inovação são um estímulo à mudanças de paradigma.”
- “É preciso buscar alternativas para enfrentar o aumento gradual da distribuição de feitos com o incentivo, através de campanha nacional, pela conciliação e por acesso facilitado de toda a população ao conhecimento dos seus direitos elementares, como os Direito do Consumidor.”
- “Todas as inovações dependem de ter servidores nos cartórios.”

- “Estudos são sempre benéficos.”
- “Bem, não sei o que estará sendo tratado na agenda da ONU e que tenha interface com os TJ’s. Por isso prefiro não opinar.”
- “O TJ deveria concentrar os esforços para julgar com prioridade os processos mais antigos, enquanto isso não ocorrer qualquer outro projeto fica sem expressão.”
- “A META ESTÁ NO PATAMAR IDEAL”
- “Caso contrário, a qualidade do julgamento dos processos diminuirá.”
- “Eu li esse documento (Agenda 2030 da ONU). Sou contra o atrelamento de metas do Judiciário a esse conto de fadas que parece discurso de político demagogo.”
- “Inovação tecnológica e revisão da legislação processual, tornando-a mais simples e célere.”
- “Importante inovar com benefícios concretos para a sociedade”
- “Deixo de opinar por desconhecer o conteúdo do registro: “gerem benefícios à sociedade”.
- “Projeto necessário. Mais projetos.”
- “Melhoria contínua na aplicação dos direitos elencados na Constituição Federal.”
- “Com certeza todas as METAS são válidas e de suma importância para todos os cidadãos. Porém, não podemos esquecer que nenhuma META poderá ser cumprida sem a devida estrutura dos Tribunais, em especial dos cartórios do interior. Existem cartórios trabalhando com 2 e futuramente 3 sistemas diferentes, muitos estagiários e terceirizados e poucos funcionários (os estagiários e terceirizados podem ajudar muito, mas demandam muito tempo de nós servidores, o que não temos, para ensinar, tirar dúvidas, conferir serviço, CORRIGIR serviço, sem falar que a responsabilidade maior é sempre do servidor.”
- “Em face do tema, acredito que deva ser mantida a meta atual, com atualização do ano.”
- “Enfrentar os desafios globais mais urgentes, como erradicação da pobreza, combate às mudanças climáticas e promoção da igualdade. Outrossim, a conscientização das empresas acerca do compromisso em ajudar a evitar o aquecimento global.”
- “É preciso estimular e aprimorar o uso de ferramentas tecnológicas para que a resposta ao jurisdicionado seja rápida e eficiente.”
- “Sugiro um protocolo de inovação não atrelado à ONU, que preveja objetivamente o incentivo à implementação de tecnologia a serviço da eficiência e da execução do serviço judiciário de base (a prestação jurisdicional direta, não a administração judiciária), além de fomentar a ampliação do uso de inteligência artificial de forma ética.”
- “Novos conhecimentos são sempre bem-vindos.”
- “Os tribunais devem desenvolver projetos de inovação, principalmente na área da inteligência artificial, que busquem soluções criativas e eficientes para a resolução de conflitos.”
- “Automação das custas processuais, automação para expedição de ofícios e intimações postais e automação de comunicação de prazo excedido de devolução de mandados por OJA - desenvolver sistemas que agilizem tarefas que demandam muito tempo do processante.”
- “Projetos relacionados ao combate a fome.”
- “A meta deve ser mantida.”
- “Objetivo é estimular a inovação no Poder Judiciário, com a participação de laboratórios de inovação e a colaboração com outras instituições públicas.”

❖ META 10 -Promover os direitos da criança e do adolescente.

➤ MAGISTRADOS

- “A meta em relação aos processos de destituição do poder familiar que impactam nas adoções deve observar as dificuldades processuais de localização dos genitores de crianças e adolescentes que muitas vezes possuem endereço incerto, o que enseja a citação por edital. Ressalto que os endereços surgem, mas os genitores mudam e isso demanda enorme tempo, pois o curador especial insiste em todos os endereços em que supostamente possam ser localizados os réus. Assim, o prazo de término de uma ADPF se prolonga, muitas vezes, por muitos anos. Isso torna a meta impossível de ser alcançada nas ADPD e adoções. Incluir a prioridade para o 2º grau no julgamento de ações de competência de infância e juventude cível e de apuração de ato infracional. Câmaras no segundo grau específica para essa competência, a fim de agilizar a apreciação dos temas observando a prioridade absoluta da competência.”
- “Incapazes merecem proteção especial.”
- “Redução do percentual, tendo em vista que na competência da infância protetiva há inúmeros casos em que o julgamento da causa em menos de 2 anos não atende aos interesses da criança e do adolescente, sobretudo quanto à análise adequada de seu retorno à família de origem/família extensa nos casos de acolhimento institucional.”
- “Os processos que envolvem criança ou adolescente devem ter sempre prioridade e devem ser fornecido todos os recursos para o atingimento dessa meta. É antes de tudo o problema social e de base familiar.”
- “Reproduzo a mesma observação que fiz em relação à violência doméstica. Em Niterói, cidade com meio milhão de habitantes, temos apenas uma Vara de Infância e Juventude, o que me parece insuficiente. Elevar o cumprimento das Metas sem garantir ao juiz condições de cumpri-la não parece o caminho correto de melhorar a prestação jurisdicional.”

➤ SERVIDORES

- “Ao manter a meta, estamos demonstrando o compromisso em assegurar que os processos sejam decididos de forma justa e rápida, evitando que os direitos de crianças e adolescentes sejam desrespeitados ou negligenciados.”
- “A meta deve ser mantida.”
- “A minha sugestão é aumentar a meta.”
- “Uma pauta muito importante.”
- “Importantíssimo, pois devemos cuidar das crianças pois são o futuro do nosso Brasil.”
- “Resposta aos desmandos contra a infância e juventude.”
- “Penso que esse prazo é exíguo, dado que há necessidade de participação institucional de MP, serviço social, além de produção de provas em maior volume do que outras ações - que são menos prioritárias. Quatro a cinco anos é um prazo que me parece razoável para julgar tais matérias.”
- “Importante qualquer iniciativa que venha a disciplinar, por vezes, de maneira coercitiva, as questões da criança e adolescente, afinal, estamos falando do futuro de qualquer sociedade.”
- “Celeridade nas varas com essa competência.”
- “Identifico que a meta atual está bem dosada e com resposta adequada à sociedade.”
- “Com certeza todas as METAS são válidas e de suma importância para todos os cidadãos. Porém, não podemos esquecer que nenhuma META poderá ser cumprida sem a devida estrutura dos

Tribunais, em especial dos cartórios do interior. Existem cartórios trabalhando com 2 e futuramente 3 sistemas diferentes, muitos estagiários e terceirizados e poucos funcionários (os estagiários e terceirizados podem ajudar muito, mas demandam muito tempo de nós servidores, o que não temos, para ensinar, tirar dúvidas, conferir serviço, CORRIGIR serviço, sem falar que a responsabilidade maior é sempre do servidor.”

- “Melhoria na aplicação das medidas de proteção aos mais vulneráveis.”
- “Questão social. Cumprir a meta.”
- “Creio que o conteúdo desta meta é passível de expressiva atenção.”
- “Garantir que os processos do direito da criança e do adolescente sejam julgados de forma eficiente.”
- “Precisamos de mais servidores e mais Magistrados.”
- “Essa meta já está com percentual alto.”
- “A META ESTÁ NO PATAMAR IDEAL”
- “Não acho que precise ser priorizado.”
- “A meta é excelente, mas necessário pontuar que para o cumprimento da meta é necessário ter servidores nos cartórios, já que os processos não se movimentam sozinhos e precisam de processamento para cumprimento de tal meta.”
- “Creio que a meta no primeiro grau deve ser de 100% também.”
- “Aumentar a meta se possível.”
- “Meta um pouco fora da realidade do TJRJ.”
- “Se alcançada, acho que melhora e muito o sentido de Justiça.”
- “Fundamental para garantir e proteger os direitos deste grupo, com foco na agilidade e eficiência.”
- “Priorizar quanto aos atos infracionais. Há um excessivo contingente de menores infratores, que não estudam e nem trabalham. Aumentar os programas sociais para diminuir a ociosidade deles.”
- “A preocupação consiste na impossibilidade do cumprimento da meta, em razão do aumento da demanda e carência de servidor.”
- “São crimes de igual relevância aos outros crimes no que diz respeito à periculosidade. Não é julgando/condenando que vamos resolver esse problema social.”
- “A mim parece que acelerar esses julgamentos pode prejudicar o amadurecimento necessário de algumas situações fáticas complexas.”
- “A falta de servidor inviabiliza o cumprimento desta meta.”
- “Importante para passarmos uma imagem de produtividade junto à sociedade.”
- “Acho que 100% no 2º grau deveriam ser julgados até 31/12/2025.”
- “Em questões relativas à criança e ao adolescente, deve-se priorizar, sempre, os seus direitos e garanti-los.”
- “Para a consecução da Meta, contudo, além dos investimentos em automação e inteligência artificial, não se pode esquecer da gestão de pessoal. As serventias estão esvaziadas em razão das aposentadorias dos servidores que estão envelhecendo. E, sem a perspectiva de realização de concursos para a renovação dos quadros, o acúmulo de processos tende a ser inevitável. E é o que temos presenciado.”
- “A questão dos menores não se limita aos atos infracionais. Existe uma sociedade que por diversos motivos, não tem condições de educar e criar a contento um filho. Antes de se admoestar um menor infrator é necessário ver as condições de família em que ele foi criado. Tudo muito complexo, difícil.”
- “Todos os direitos específicos devem ser divulgados. Assim se alcança a cidadania.”

- “Com essa ação contribui com a diminuição do acervo cartorário, alcançando assim as Metas estabelecidas.”
- “Tramitação às vezes não permite rapidez.”

❖ Sugestão de nova meta.

➤ MAGISTRADOS

- “A competência de infância juventude cível, apuração de ato infracional e crimes contra criança e juventude devem ser tratados de forma destacada, ante as suas peculiaridades e sua prioridade constitucional.”
- “Meta relacionada ao julgamento de crimes praticados contra crianças e adolescentes na forma da Lei Henry Borel.”
- “Tornar facultativa toda sorte de conciliação em juízos cíveis (ações de repactuação de dívidas, por exemplo).”
- “Direitos da pessoa idosa e com deficiência.”
- “Em meio a tantas Metas a serem cumpridas, fica difícil cuidar do que é prioridade. No entanto, não se pode perder de vista que pela lei essas pessoas têm direito a atendimento/julgamento prioritário, o que na prática nem sempre acontece.”
- “Não sei dizer se criar mais uma Meta a ser cumprida pelo mesmo juiz que terá que cumprir inúmeras outras resolveria a questão, mas penso que é preciso lançar um olhar mais atento para esse grupo de pessoas, em razão da própria vulnerabilidade.”

➤ SERVIDORES

- “Valorização dos servidores. Qualquer benefício implementado para os magistrados, por honra, deve alcançar os servidores. A fonte pagadora é a mesma, não tem porquê não receberem igual. São os servidores que adiantam os movimentos, os despachos e tudo mais para que os magistrados analisem e finalizem o ato. São os servidores quem movimentam o acervo. Nada mais justo que a valorização venha de alguma forma que os beneficiem também. Quanto mais ganha o servidor, aqui leia-se magistrado, mais benefícios recebe? Injustiça na casa da justiça.”
- “Identificar como meta a questão animal, o status jurídico dos animais e a Família MULTIESPÉCIE, segundo o anteprojeto do NCC e Enunciado nº 11 do IBDFAM.”
- “Aumento de servidores concursados em 50%, redução de funcionários terceirizados em 50%”
- “Na qualidade de servidora que atuou por 16 anos em Varas de Família sugiro que as questões concernentes aos menores e incapazes vítimas de maus tratos e abusos sejam encaminhadas, com total prioridade, às equipes técnicas especializadas (psicólogos, psiquiatras, neurologistas, assistentes sociais) e julgadas antes de qualquer outro tipo de ação, especialmente antes das de cunho patrimonial, visto que os danos sofridos nessa fase de vida, se não remediados à tempo, causam enorme impacto e prejuízo à saúde física e mental do indivíduo.”
- “A mudança nas Leis Penais referentes ao tráfico de drogas e tráfico humano.”
- “Controle de produtividade dos servidores.”
- “Meta que leve em consideração superendividamento dos consumidores;
Meta que leve em consideração falha na prestação de serviço público;
Meta que leve em consideração regularização da propriedade.”
- “Promover os direitos do Idoso.”
- “Julgar processos o mesmo percentual que distribuídos.”

- “Sugiro a implementação de meta que preveja a disponibilização de inteligências artificiais por todos os Tribunais de Justiça a magistrados e servidores, garantindo o uso seguro e a maximização da eficiência. A implementação desta meta, caso cumprida pelos destinatários, viabiliza o cumprimento de todas as outras metas, pois agiliza significativamente o serviço judiciário.”
- “Metas para pessoas com deficiência, o processo tem que "voar", terminar rapidamente. Eles não devem passar por mais esse dissabor na vida, que é a espera da entrega jurisdicional. Acredito que criando Metas, é uma forma de pressionar a todos os envolvidos.”
- “Julgar mais processos relacionados a pessoas com deficiência, dando a eles prioridade na tramitação.”
- “Meta nacional de desenvolvimento de IA (automação) que resulte em agilidade no processamento cartorário: Automação das custas processuais, automação para expedição de ofícios e intimações postais e automação de comunicação de prazo excedido de devolução de mandados por OJA - desenvolver sistemas que agilizem tarefas que demandam muito tempo do processante e poderiam ser disparadas por programas e aplicativos.”
- “Seria um melhor monitoramento do ensino nas escolas, como garantia de direito básico das crianças /adolescentes. Tenho a impressão de que hoje as crianças não têm conhecimentos sobre assuntos básicos, parece que as diretrizes estão apenas no papel.”
- “Realizar concursos para novos servidores ajudarem cumprir as metas propostas.”
- “Questão sobre idosos”
- “Criação de novas varas na Comarca de Maricá.”

ANEXO 4 – SUGESTÕES (COLEGIADOS – MAGISTRADOS E SERVIDORES DE 1º E 2º GRAUS)

➤ Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC)

Meta 3 – vinculada ao Macrodesafio "PREVENÇÃO DE LITÍGIOS E ADOÇÃO DE SOLUÇÕES CONSENSUAIS PARA OS CONFLITOS ": aumentar o indicador Índice de Conciliação do Justiça em Números em 1 ponto percentual em relação a 2025. Cláusula de barreira de 17% para o Índice de Conciliação.

A proposta de aumento do Índice de Conciliação em 1 ponto percentual, com cláusula de barreira de 17%, revela-se meritória e alinhada aos princípios do NUPEMEC e da Resolução CNJ nº 221/2016 e da Portaria CNJ nº 411/2024, que incentivam a gestão participativa e o aprimoramento contínuo da prestação jurisdicional. No entanto, é necessário destacar um ponto estrutural que impacta diretamente a viabilidade do cumprimento dessa meta no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Atualmente, as conciliações realizadas nos Juizados Especiais Cíveis (JECs), que representam parcela significativa dos processos passíveis de autocomposição, não estão sob a atribuição direta do NUPEMEC, mas sim das próprias unidades judiciárias, sob a coordenação da Comissão dos Juizados Especiais (COJES). Essa limitação compromete a capacidade do Núcleo de implementar políticas unificadas e estratégias de estímulo à conciliação nesses juizados, o que, por consequência, afeta o desempenho global do TJRJ no indicador do Justiça em Números.

Dados internos do TJRJ demonstram que os Juizados Especiais concentram um volume expressivo de processos com potencial conciliatório. No entanto, sem a centralização ou coordenação estratégica dessas conciliações, torna-se desafiador para o NUPEMEC alcançar o incremento proposto na meta, especialmente diante da cláusula de barreira estipulada.

Dessa forma, só seria possível exigir com razoabilidade o cumprimento da Meta 3 nos moldes propostos se houvesse a unificação das atribuições dos Juizados Especiais Cíveis e do NUPEMEC, permitindo a adoção de políticas integradas, padronizadas e monitoradas de forma centralizada.

Para exemplificar a conveniência de uniformização das estratégias de gestão destaca-se a utilização da Plataforma +Acordo, desenvolvida e disponibilizada pelo NUPEMEC e voltada exclusivamente à solução consensual de conflitos. A Plataforma +Acordo opera tanto na esfera pré-processual quanto processual, abrangendo todos os juízos comuns e os juizados especiais cíveis, sem qualquer ônus às partes, magistrados ou servidores. Trata-se de uma ferramenta inovadora, segura e eficiente, que pode ser amplamente utilizada para impulsionar os índices de conciliação no âmbito do TJRJ. Assim, sugerimos que a Plataforma +Acordo seja incorporada de forma institucionalizada como instrumento de apoio ao cumprimento da Meta 3, ampliando seu uso para além das iniciativas já em curso.

É importante destacar ainda os índices de solução consensual obtidos pelos CEJUSCs do TJRJ, que demonstram a efetividade das políticas coordenadas pelo NUPEMEC. Entre 2024 e 2025, nos CEJUSCs forma designaram 85.542 sessões de mediação, tendo sido efetivamente realizadas 56.784 sessões e alcançados 22.810 acordos, revelando um índice de conciliação superiores a 40% nas fases pré-processual e processual, conforme dados extraídos da Sala Íris.¹ Já os Juizados Especiais Cíveis, com quantidade superior de processos, apresentaram índices significativamente inferiores, com taxas de conciliação que, em muitos casos, não ultrapassaram 10%.²

Esses dados reforçam a importância de se considerar a unificação das atribuições das conciliações dos Juizados Especiais Cíveis e do NUPEMEC, bem como a adoção institucional da Plataforma +Acordo, como medidas estratégicas para viabilizar o cumprimento da Meta 3 de forma realista e eficaz.

¹https://dados.tjrj.jus.br/single/?appid=7fc843aa-32ea-4561-afbb-a12df6f3dd08&sheet=ea8d24a3-bdae-41d9-af64-5e729bca5ddc&theme=tema_tjrj&bookmark=31712fba-f93c-44b0-a285-a9048ccf498d&opt=ctxmenu

²<https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>

Abaixo, segue gráfico comparativo dos índices de conciliação em 2024:

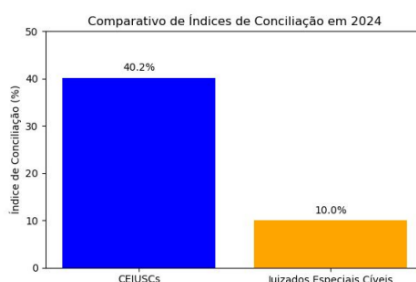


Gráfico 1: Comparativo de Índices de Conciliação em 2024

Diante desse quadro, considerados os apontados dados estatísticos do NUPEMEC, solicitamos a adequação da Meta 3, nos moldes em que proposto, ou a separação das métricas esperadas do NUPEMEC e dos Juizados Especiais.